

FWC Services for the Implementation of External Aid 2018



1ª Avaliação do Desempenho da Gestão das Finanças Públicas do Município de Nampula – Aplicação da Metodologia PEFA

Nº do projeto. 2019/405446/1

Relatório Final

Novembro de 2021



This project is funded by
The European Union



A project implemented by
DT Global Idev Europe

O conteúdo desta publicação é de exclusiva responsabilidade da DT Global Idev Europe e não pode, de forma alguma, ser considerado como reflectindo os pontos de vista da União Europeia.



Relatório da primeira avaliação PEFA ao Município de Nampula

Projecto no. 2019/405446/1

Elaborado por:

Mariam Umarji
Berta Bunguele

Apresentado por

DT Global IDEV Europe SL (Espanña)



Conselho Municipal da Cidade de Nampula
Província de Nampula
Moçambique

Exercício Fiscal e Económico

1 Janeiro – 31 Dezembro

Moeda e Taxas de Câmbio

Metical (MT)

MOEDA	COMPRA	VENDA
EUR	69,5200	70,900
USD	63,1600	64,420

Fonte: Banco de Moçambique (29 de Janeiro de 2020)

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AM	Assembleia Municipal
ANAMM	Associação Nacional dos Municípios de Moçambique
AR	Assembleia da República
BR	Boletim da República
CED	Classificador Económico de Despesa
CEDSIF	Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças
CER	Classificador Económico da Receita
CFMP	Cenário Fiscal de Médio Prazo
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CMCN	Conselho Municipal da Cidade de Nampula
COFOG	Classificação Funcional do Governo/Classification of the Functions of Government
CRM	Constituição da República de Moçambique
CUT	Conta Única de Tesouro
DGI	Direcção Geral de Impostos
DNPO	Direcção Nacional do Planificação e Orçamento
DPEFN	Direcção Provincial de Economia e Finanças de Nampula
DPTC	Direcção Provincial de Transportes e Comunicação
EFP	Estatísticas Financeiras do Governo
EGD	Estratégia de Gestão da Dívida
EU	União Europeia
FCA	Fundo de Compensação Autárquica
FIIA	Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica
FNB	First National Bank
GFP	Gestão de Finanças Públicas
GFS	Estatísticas Financeiras do Governo / Government Finance Statistics
GLPI	Sistema de Gestão de Pedidos e Incidentes / Gestionnaire Libre de Parc Informatique
IGF	Inspeção Geral das Finanças
INAS	Instituto Nacional de Acção Social
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
INTOSAI	Organização Internacional de Instituições Supremas de Auditoria
IRN	Imposto de Reconstrução Nacional
ISO / IEC	Organização Internacional de Normalização
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MAF	Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos
MBAM	Módulo de Balcão de Atendimento Multicanal
MC	Modelo Conceptual
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MEO	Módulo de Elaboração do Orçamento
MEQP	Módulo de Elaboração de Quadro de Pessoal
MEX	Módulo da Execução Orçamental
MINEDH	Ministerio da Educacao e Desenvolvimento Humano
MN	Modelo de Negócios
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MPE	Módulo de Administração e Gestão do Património do Estado

MPOR	Manual de Planificação e Orçamentação
MRS	Modulo de Recrutamento e Selecção
MRUE	Módulo de Repositório Único de Entidades
OE	Orçamento do Estado
PAM	Posto Administrativo Municipal
PAO	Plano de Actividades e Orçamento
PEFA	Despesa Pública e Responsabilidade Financeira / Public Expenditure and Financial Accountability
PERPU	Programa Estratégico de Redução da Pobreza Urbana
PESOM	Plano Economico Social e Orçamento do Município
PIB	Produto Interno Bruto
PPP	Parceria Público-Privada
REO	Relatório de Execução Orçamental
SCI	Subsistema da Controlo Interno
SCP	Subsistema da Contabilidade Pública
SGA	Sistema de Gestão Autárquica
SGB	Sistema de Gestão de Beneficiários de Programas de Protecção Social Básico
SGIFP	Sistema de Gestão de Informação de Finanças Públicas
SGR	Subsistema de Gestão Relacional
SINAGEC	Sistema Nacional de Gestão de Custos de Construção Civil e Orçamentação
SISMP	Sistema de Suporte das Funções Jurisdicionais do Ministério Público
SISTAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
SMAMPE	Serviços Municipais de Apoio a Micro e Pequenas Empresas
SNGRHE	Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos do Estado
SPE	Subsistema do Património do Estado
SPO	Subsistema de Planificação e Orçamentação
STP	Subsistema do Tesouro Público
TA	Tribunal Administrativo
TdC	Tribunal de Contas
UFSA	Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições
UGEA	Unidade Gestora e Executora de Aquisições
VPN	Virtual Private Network

CONTEÚDO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	9
1. INTRODUÇÃO	12
1.1. Fundamentação e Finalidade.....	12
1.2. Gestão da Avaliação e Controlo de Qualidade.....	12
1.3. Metodologia de Avaliação	13
1.4. Situação Económica da Província e do Município de Nampula	14
1.5. Tendências Orçamentais e Fiscais	16
1.6. Quadro jurídico da GFP	17
1.6.1. Quadro jurídico da GFP Municipal.....	20
1.7. Quadro Institucional de GFP.....	21
2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GFP	22
2.1. PILAR UM: Credibilidade do Orçamento	22
PI-1: Despesa Total Efectiva.....	22
PI-2: Composição das Despesas Realizadas	24
PI-3: Execução da Receita.....	26
2.2. PILAR DOIS: Transparência das Finanças Públicas.....	29
PI-4: Classificação do Orçamento	29
PI-5: Documentação do Orçamento	29
PI-6: Operações do Governo Municipal Não Contabilizadas Nos Relatórios Financeiros	31
PI-7: Transferências para Governos Sub-nacionais	32
PI-8: Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços.....	35
PI-9: Acesso do Público à Informação Fiscal	38
2.3. PILAR TRÊS: Gestão de Activos e Passivos	41
PI-10: Relatórios de Risco Fiscal	41
PI-11: Gestão do Investimento Público.....	42
PI-12: Gestão de Activos Públicos.....	45
PI-13: Gestão da Dívida	48
2.4. PILAR QUATRO: Estratégia fiscal e orçamentação baseada em políticas.....	50
PI-14: Previsão Macroeconómica e Fiscal.....	50
PI-15: Estratégia Fiscal.....	51
PI-16: Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas	52
PI-17: Processo de Elaboração do Orçamento	53
PI-18: Escrutínio Legislativo do Orçamento.....	55
3.5. PILAR CINCO: Previsibilidade e controlo na execução do orçamento	58
PI-19: Administração da Receita.....	58
PI-20: Contabilização da Receita	62
PI-21: Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	63
PI-22: Pagamentos em Atraso	65
PI-23: Controlo da Folha de Pagamento	66
PI-24: Aquisições	68

PI-25: Controlos Internos das Despesas não Salariais	70
PI-26: Auditoria Interna	72
PILAR SEIS: Contabilidade e Relatórios	74
PI-27: Integridade dos Dados Financeiros	74
PI-28: Relatórios Orçamentais Durante o Ano.....	75
PI-29: Relatórios Financeiros Anuais.....	77
2.7. PILAR SETE: Fiscalização e Auditoria Externa.....	79
PI-30: Auditoria Externa	79
PI-31: Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria	80
3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GFP	82
3.1. Avaliação Integrada do Desempenho de GFP	82
3.2. Eficiência do Sistema de Controlo Interno.....	82
3.3. Pontos Fortes e Fracos da GFP no Município de Nampula	84
4. PROCESSO DE REFORMA DE GFP	86
4.1. Abordagem de GFP	86
4.2. Acções de Reforma Recentes e em Curso.....	86
ANEXO 1: Ponto de Situação das Reformas.....	89
ANEXO 2: Quadro Base: Resumo dos Indicadores de Desempenho da GFP	90
ANEXO 3: Fontes de Informação	91
ANEXO 4: Lista de Pessoas Entrevistadas	93

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório é resultado de uma **avaliação independente** baseada numa adaptação da metodologia **Public Expenditure and Financial Accountability** (PEFA), traduzida na língua portuguesa por **Despesa Pública e Responsabilidade Financeira**, 2016 para o Município de Nampula, cobrindo o período compreendido entre 2016 e 2018.

O **escopo** desta avaliação é de obter um diagnóstico objectivo e independente das práticas de Gestão de Finanças Públicas (GFP) nesta autarquia, pela via da colecta e análise dos dados disponíveis no período em análise para entender melhor a situação actual e os obstáculos ao nível do município e também usar os resultados da avaliação para comparar os progressos actuais e futuros.

Esta avaliação foi financiada pela União Europeia e implementada pela DT Global Idev Europe. A avaliação foi realizada por uma equipa de consultores composta por Mariam Umarji, Conceição Baptista, Evildo Semo e Berta Bunguele.

A fase preparatória da avaliação teve início em Agosto de 2019 e durante o período de 10 à 25 de Agosto, a equipa de avaliação efectuou a preparação do trabalho de campo reunindo toda a documentação e dados necessários para a avaliação. De 29 a 31 de Agosto foi realizado o seminário de lançamento da avaliação, incluindo a disseminação da informação sobre a metodologia e processo de avaliação.

O trabalho de campo e a recolha de informações e evidências tiveram lugar no período entre 27 de Novembro e 03 de Dezembro, o que permitiu aos consultores organizarem várias sessões de trabalho com todos intervenientes, nomeadamente, o Conselho Municipal da Cidade de Nampula (CMCN), Direcção Provincial de Economia e Finanças de Nampula (DPEFN), a AM e o Tribunal administrativo (TA).

A segunda fase de recolha de dados foi de sobre maneira prejudicada pela pandemia da Covid 19, assim a apresentação do relatório preliminar da avaliação PEFA ao município de Nampula, bem como a recolha de dados adicionais foi realizado de 22 a 24 de Setembro de 2021.

Este relatório apresenta os resultados preliminares da avaliação de desempenho da GFP, feita com recurso à metodologia PEFA 2016, ao CMCN. Neste relatório o Conselho Autárquico de Nampula é referido como Município de Nampula ou mais abreviadamente designado por simplesmente CMCN.

A análise incidiu sobre três anos, nomeadamente 2016, 2017 e 2018, com análise da tendência de execução para os anos de 2019 e 2020.

A metodologia PEFA 2016 foi adaptada ao escopo municipal, na medida em que o indicador PI - 7 e as dimensões dos indicadores PI – 2.1, PI – 8.3, PI – 10.2, PI – 18.4, PI – 20.2 tornaram-se não aplicáveis a este município.

Da análise feita ao longo deste relatório notou-se que o desempenho da GFP do Município de Nampula enfrenta muitos desafios, possui muitas áreas com desempenho insatisfatório – menos de um terço do total dos 31 indicadores teve uma pontuação razoável de C a A, sendo que a maioria dos indicadores em número de 22 teve pontuação que variou de D, D* a D+.

Assim, no que diz respeito aos pontos fortes e fracos, o CMCN conta com dois **pontos fortes** que são os indicadores referentes as **Aquisições e Gestão de Activos Públicos com pontuação B**, conta com sete indicadores com pontuações razoáveis que variam de C a C+, que são

Documentação do Orçamento, Operações do Governo Municipal não Contabilizadas em Relatórios Financeiros, Estratégia Fiscal, Preparação do Processo de Orçamento, Previsibilidade na Alocação de Recursos, Pagamentos em Atraso e Controlo da Folha de Pagamento.

Os pontos fracos do CMCN ostentam a pontuação D, D* a D+ e são referentes aos indicadores das Despesas Efectivas Totais, Composição das Despesas Realizadas, Execução da Receita, Classificação do Orçamento, HLG – 1, Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços, Acesso ao Público à Informação Fiscal, Relatórios de Risco Fiscal, Gestão de Investimento Público, Gestão da Dívida, Previsão Macroeconómica e Fiscal, Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação da Despesa, Escrutínio Legislativo do Orçamento, Administração da Receita, Contabilização da Receita, Controlos Internos de Despesas Não Salariais, Auditoria Interna, Integridade dos dados financeiros, Relatórios Orçamentais Durante o Ano em Curso, Relatórios Financeiros Anuais, Auditoria Externa, Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria.

O Município de Nampula não foi abrangido na fase piloto da implementação do SGA¹, todavia, no âmbito da expansão do mesmo (fase 2), Nampula foi beneficiada. Neste âmbito, várias acções preparatórias foram realizadas, nomeadamente, a indução dos quadros no SGA realizada pelo CEDSIF; lançamento no SGA do Orçamento Municipal, referente ao ano de 2021 (contudo a autarquia de Nampula ainda não operam neste sistema); abertura de Contas Autárquicas no Banco de Moçambique (Conta Única de Tesouro); Cadastro do pessoal no sistema; e aquisição de materiais que irão permitir a operacionalização do SGA.

Esta em fase de ratificação pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública um novo Estatuto Orgânico do CMCN e o seu respectivo Regulamento.

¹Estão cobertos nesta fase inicial os municípios da Cidade de Maputo, Cidade da Matola e Vila de Boane.

Quadro Base: Resumo dos Indicadores de Desempenho da GFP

Quadro Resumo da Avaliação de Desempenho							
Indicador de Desempenho		Método Pontuação	Dimensões				Pontuação Indicador
			1	2	3	4	
Pilar I. Credibilidade do Orçamento							
PI-1	Despesas Efectivas Totais		D				D
PI-2	Composição das Despesas Realizadas	M1	D	D	N/A		D
PI-3	Execução da Receita	M2	D	D			D
Pilar II. Transparência das Finanças Públicas							
PI-4	Classificação do Orçamento		D				D
PI-5	Documentação do Orçamento		C				C
PI-6	Operações do Conselho Municipal Não Contabilizadas nos Relatórios Financeiros	M2	A	D*	D		C+
PI-7	Transferências para Governos Subnacionais	M2	N/A	N/A			NU
HLG-1	Transferências de um Nível mais alto de Governo	M1	D	D	D		D
PI-8	Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	M2	C	D	N/A	D	D+
PI-9	Acesso do Público á Informação Fiscal		D*				D*
Pilar III. Gestão de Activos e Passivos							
PI-10	Relatórios de Risco Fiscal Municipal	M2	D	N/A	D		D
PI-11	Gestão do Investimento Público Municipal	M2	D	C	D	D	D
PI-12	Gestão de Activos Públicos Municipais	M2	C	C	A		B
PI-13	Gestão da Dívida Municipal	M2	C	D	D		D+
Pilar IV. Estratégia Fiscal e Orçamentação com Base em Políticas							
PI-14	Previsão Macroeconómica e Fiscal Municipal	M2	D	D	D		D
PI-15	Estratégia Fiscal Municipal	M2	D	C	B		C
PI-16	Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação de Despesas	M2	D	D	D	D	D
PI-17	Processo de Preparação do Orçamento	M2	A	D	D		C
PI-18	Escrutínio pela Assembleia Municipal do Orçamento	M1	C	D	C	N/A	D+
Pilar V. Previsibilidade e Controlo na Execução Orçamental							
PI-19	Administração da Receita	M2	C	D	D	D*	D+
PI-20	Contabilização da Receita	M1	C	N/A	D		D+
PI-21	Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	M2	A	D	D	A	C+
PI-22	Pagamentos em Atraso	M1	A	C			C+
PI-23	Controlos da Folha de Pagamentos	M1	C	A	C	A	C+
PI-24	Aquisições	M2	C	B	B	B	B
PI-25	Controlos Internos das Despesas Não Salariais	M2	C	D	C		D+
PI-26	Auditoria Interna	M1	D*	D*	D*	D*	D*
Pilar VI. Contabilidade e Relatórios							
PI-27	Integridade dos Dados Financeiros	M2	B	D	D*	D	C
PI-28	Relatórios Orçamentais Durante o Ano	M1	C	D	D		D+
PI-29	Relatórios Financeiros Anuais	M1	C	D	C		D+
Pilar VII. Escrutínio e Auditoria Externa							
PI-30	Auditoria Externa	M1	C	D	D	C	D+
PI-31	Escrutínio pela Assembleia Municipal dos Relatórios de Auditoria	M2	D*	D*	D*	D*	D*

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamentação e Finalidade

O presente relatório é resultado de uma **avaliação independente**, baseada na adaptação da metodologia PEFA 2016 para o Município de Nampula, cobrindo o período compreendido entre 2016 e 2018.

O **objectivo** desta avaliação é de obter um diagnóstico objectivo e independente das práticas de GFP nesta autarquia, pela via da colecta e análise dos dados disponíveis no período em análise para entender melhor a situação atual e os obstáculos ao nível do município e também usar os resultados da avaliação para comparar os progressos atuais e futuros.

Esta avaliação foi financiada pela União Europeia (EU) e implementada pela DT Global Idev Europe. A avaliação foi realizada por uma equipa de consultores composta por Mariam Umarji, Conceição Baptista, Evildo Semo e Berta Bunguele.

A fase preparatória da avaliação teve início em Agosto de 2019 e durante o período de 10 a 25 de Agosto, a equipa de avaliação efectuou a preparação do trabalho de campo reunindo toda a documentação e dados necessários para a avaliação. De 29 a 31 de Agosto foi realizado o seminário de lançamento da avaliação, incluindo a disseminação da informação sobre a metodologia e processo de avaliação.

1.2. Gestão da Avaliação e Controlo de Qualidade

A presente avaliação insere-se no quadro do projeto “Avaliação do Desempenho da Gestão das Finanças Públicas em Moçambique - 2019”, financiado pela Delegação da União Europeia (DUE) e foi realizada de acordo com a metodologia da Despesa Pública e Responsabilidade Financeira (PEFA) 2016.

Este exercício de avaliação foi liderado pelo Ministério da Economia e Finanças (MEF) e iniciado com o apoio técnico da União Europeia / DUE em Moçambique, foi implementado por uma equipa de consultores do consórcio DT Global. A equipa de avaliação foi composta por dois peritos em finanças públicas.

A DNMA do MEF tomou a liderança de preparação da avaliação junto dos Municípios visados. E esteve presente e acompanhou a formação, lançamento e trabalho de campo.

Um Grupo de Referencia foi também criado e dinamizado para apoiar a avaliação e servir de base para comentários e revisões aos indicadores, dimensões e ao relatório como um todo.

Durante todo o processo de elaboração e execução do plano de trabalho desta avaliação PEFA, é de destacar a excelente e pro-activa liderança do MEF e mais particularmente do Grupo de Gestão.

O trabalho de campo e a recolha de informações e evidências tiveram lugar com o apoio do MEF. Durante esse período foram feitas várias sessões de trabalho com todos intervenientes, nomeadamente, o CMCN, DPEFN e a Assembleia Municipal. Os desafios foram constantes quanto a preparação dos informantes e quanto a qualidade e quantidade de dados.

O relatório foi enviado também a comentários e revisões a DUE e demais partes envolvidas. E sujeita ao PEFA Check.

1.3. Metodologia de Avaliação

A avaliação obteve a sua inspiração e orientação na Metodologia PEFA 2016 – Public Expenditure and Financial Accountability (Despesa Pública e Responsabilidade Financeira) que é uma metodologia internacional de referência utilizada pelos Parceiros de Cooperação (Doadores) na Avaliação de Sistemas de GFP. Esta é uma metodologia padrão que, através de um conjunto de 31 (trinta e um) indicadores² avalia o funcionamento do ciclo de planificação / orçamentação / execução / reporte / auditoria de um determinado sistema de GFP.

O Quadro de Medição do Desempenho PEFA de GFP é um quadro integrado de monitoria, que permite a medição do desempenho da GFP de um país ou de um determinado nível de governo (estado, província ou região) ao longo do tempo. Identifica as dimensões críticas do desempenho de um sistema de GFP como: (a) credibilidade do orçamento, (b) transferência das finanças públicas, (c) Gestão de activos e passivos, (d) estratégia fiscal e orçamentação baseadas em políticas, (e) previsibilidade e controlo na execução do orçamento, (f) contabilidade e relatórios e (g) escrutínio e auditoria externa. Para cada uma destas dimensões, indicadores específicos foram identificados e contra os quais o sistema de GFP em análise é classificado, numa escala de A e D.

Os trabalhos de campo realizados pelos consultores ao nível do município decorreram sem grandes sobressaltos e contaram com a total disponibilidade e cooperação desta instituição. Contudo, foram observadas algumas limitações e dificuldades relacionadas fundamentalmente com a não disponibilização de alguns documentos.

Contudo, gostaríamos de sublinhar o apoio indispensável prestado pelo CMCN, especialmente S. Excia o Presidente Paulo Vahanle, o Vereador de Finanças, Planificação e Património, Altafe Nurdine Menina, o Director de Planificação, Hamade Amade e a Dra. Edite Cunha (Ponto Focal na fase inicial do trabalho), no âmbito da coordenação e facilitação de todo o processo de entrevistas, consultas, disponibilização da informação e validação dos resultados preliminares, permitindo deste modo a realização da presente avaliação.

Adicionalmente agradecemos ao Dr. Nereno Jussar, (Ponto Focal do Ministério da Economia e Finanças) pelo apoio dado na planificação e coordenação das actividades. Aos Chefes de departamento de Finanças, Receita, Unidade Gestora e Executora de Aquisições, Recursos Humanos, Património, Inspeção e Planificação pela disponibilidade e facilitação dos documentos de consulta.

² Os indicadores podem possuir de uma (1) a quatro (4) dimensões.

1.4. Situação Económica da Província e do Município de Nampula

Perfil do Município da Cidade de Nampula

I. Historial de Nampula

Nampula é a cidade capital da província do mesmo nome e é vulgarmente conhecida por Capital do Norte de Moçambique. O nome desta cidade deriva de um líder tradicional chamado M'phula ou Whampula.

A cidade teve origem militar onde as primeiras construções datam de 1907 com a construção do Comando Militar de Makwana.

A localização estratégica, arquitetura e a hospitalidade da população, constituem uma receita importante para a atração de investimentos internos e externos para esta província.



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Xai-Xai#/media/Ficheiro:Mo%C3%A7ambique_Nampula.gif

II. Divisão Administrativa, Superfície e População

Nampula foi elevada a categoria de cidade a 22 de Agosto de 1956 e a 22 de Agosto de 1998 à categoria de Autarquia. O Conselho de Ministros, através da Resolução Nº 7/87, de 25 de Abril, que Classifica as Cidades em quatro níveis, atribuiu o nível B a cidade de Nampula pelo papel preponderante no desenvolvimento regional interno e na realização de programas de cooperação regional de carácter internacional. Considerou-se como critério base para a classificação, o grau de desenvolvimento, em particular a complexidade da sua vida política, económica, social e cultural, densidade populacional, número e tipo de indústrias, comércio, actividades sanitárias, educativas, culturais e desportivas.³

O Território do Município de Nampula localiza-se no centro da Província de Nampula e ocupa uma superfície de cerca de 404 km². Faz limite a Norte com o Rio Monapo, no Sul com o Posto Administrativo de Namaita, na parte Este com o Posto Administrativo de Anchilo e no Oeste com o Posto Administrativo de Rapale.

Dados do Instituto Nacional de Estatística - Quadro 3 "População por Idade, Segundo a Área de Residência, Distrito e Sexo da Província de Nampula 2017, indicam que a Cidade de Nampula, que coincide com a Autarquia de Nampula conta com um total de 760.214 habitantes, dos quais 372.889 do sexo masculino e 387.325 do sexo feminino.

Por outro lado, dados colhidos na autarquia de Nampula, indicam que a mesma está dividida em seis Postos Administrativos Municipais (PAM), 18 Bairros, 126 Unidades Comunais e 1.224 Quarteirões, conforme ilustra o quadro nº 1 seguinte:

Tabela 1: Divisão Administrativa do Município de Nampula

Ord	PAMs	Números						Habitantes
		Trabalh.	Bairros	U/C.	Quart.	L.Comun.	Cabos	
1	Central	27	06	-	62	-	-	24.935
2	Muhala	33	03	27	402	-	19	209.755

³ Resolução do Conselho de Ministros nº 7/87, de 25 de Abril, que Classifica as Cidades em Quatro Níveis

3	Muatala	35	02	21	346	01	10	147.630
4	Namicopo	30	02	18	241	01	06	81.807
5	Napipine	20	02	29	227	02	08	119.551
6	Natikiri	21	03	31	296	02	03	70.283
Total		139	18	126	1.574	6	46	653.961

Fonte: CMCN 2019

Cada PAM é gerido por um chefe e a sua sede geralmente localiza-se num dos bairros da sua área jurisdicional conforme ilustra o quadro seguinte:

Quadro 1: Relação dos Chefes dos PAM e localização das suas Sedes

Nº/Ord.	PAM	Nome do Chefe do Posto	Localização do Posto
1	Central	Valter Pedro Nazaré dos Santos	Rua Daniel Napatima Nº
2	Muhala	Idalina Muanacha S. Muivai	Rua 2.008 (No Bairro de Namutequeliua)
3	Muatala	Nargy J. Miguel	Mutauanha
4	Napipine	Judith Telma Magaia	Rua 5.000 (junto do Posto da Polícia de Napipine)
5	Namicopo	Tília Manuel Fernandes Waldemar	No fim do prolongamento da Rua 6.001
6	Natikiri	Armando Joaquim	Na rua 4.251 (na via para Rapale, ex-Nova Chave)

Fonte: CMCN 2019

1.5. Tendências Orçamentais e Fiscais

Receitas

A execução financeira das autarquias locais em Moçambique é feita na base da previsão e captação da receita, e posterior execução da despesa. De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro (Lei das Finanças Autárquicas), no seu Capítulo IV, o sistema tributário autárquico está dividido em impostos e taxas autárquicas, sendo:

- Imposto Pessoal Autárquico (IPA) e Imposto Predial Autárquico (IPRA);
- Imposto Autárquico de Viaturas (IAV);
- Imposto Autárquico de Transmissão de Imóveis (SISA);
- Taxas por Licenças Concedidas e por Actividades Económicas; e
- Tarifas e Taxas por Prestação de Serviços.

De acordo com as CG dos anos em análise, os impostos e taxas acima mencionados são referentes as receitas fiscais do CMCN. As receitas não fiscais do CMCN, são compostas pelas seguintes transferências:

- Fundo de Compensação Autárquico (FCA);
- Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquico (FIIA);
- Fundo de Estradas (FE);
- Fundo de Jogos (FJ);
- PERPU (Programa Estratégico para Redução da Pobreza Urbana)

Nota-se a partir da tabela abaixo que a tendência da execução da receita desta autarquia é muito baixa, na medida em que em nenhum dos anos em análise atingiu 85%. Ademais, a execução da receita, foi de carácter oscilatório, com uma execução de 63% em 2016, 68% em 2017 e em 2018 66%.

Tabela 2 : Tendências Orçamentais da Receita

Tipo de Receitas	2016			2017			2018		
	Prevista	Arrecadada	%	Prevista	Arrecadada	%	Prevista	Arrecadada	%
Receitas Correntes	504,524,707.53	327,527,543.63	65%	435,924,441.58	310,775,940.83	71%	453,704,797.47	326,538,568.06	72%
Receitas Fiscais	64,756,077.80	27,896,623.22	43%	62,077,110.00	27,993,951.39	45%	212,591,180.00	114,236,443.41	54%
Receitas Não Fiscais	197,828,400.00	119,404,343.86	60%	211,265,000.00	128,104,809.44	61%	36,317,500.00	22,859,517.48	63%
Receitas Consignadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes do Estado	147,393,859.75	142,725,785.86	97%	157,082,331.58	153,709,320.00	98%	190,216,117.47	184,578,607.17	97%
Donativos	94,546,369.98	37,500,790.69	40%	5,500,000.00	967,860.00	18%	14,580,000.00	4,864,000.00	33%
Receitas de Capital	168,406,659.98	97,290,757.64	58%	187,982,681.48	114,577,053.00	61%	181,889,615.23	89,946,546.07	49%
Alienação de Bens Próprios da Autarquia	550,000.00	-	0%	550,000.00	-	0%	2,800,000.00	-	0%
Outras Receitas de Capital	2,250,000.00	36,150.00	2%	2,250,000.00	3,100.00	0%	-	-	-
Transferências de Capital do Estado	89,560,290.00	60,173,424.06	67%	126,016,922.16	86,716,880.00	69%	156,772,053.31	77,815,060.00	50%
Donativos de Capital	76,046,369.98	37,081,183.58	49%	59,165,759.32	27,857,073.00	47%	22,317,561.92	12,131,486.07	54%
TOTAL	672,931,367.51	424,818,301.27	63%	623,907,123.06	425,352,993.83	68%	635,594,412.70	416,485,114.13	66%

Fonte: Contas de Gerencias 2016-2018, Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita)

Despesas

Na base das Contas de Gerência (CG) do CMCN foi feita a análise da Despesa Planificada *versus* Executada, o que indicou que as despesas efectivas situaram-se em 71% para 2016, 63% para 2017 e 71% para 2018.

Conforme ilustra a tabela abaixo, é notório que o cenário da tendência das despesas também não é positivo e é misto (oscilatório), com uma taxa média de execução nos anos em análise abaixo de 85%. De forma discriminada, tem-se em 2016 uma execução da despesa 71%, apresentando um desvio de 29% com o montante da despesa originalmente aprovada. O ano com execução da despesa mais fraca foi o de 2017, com uma execução de 63% e desvio de 37%. Já, o ano de 2018 contou com uma tendência crescente de execução, apresentando uma taxa igual a de 2016, com 71% e um desvio de 29% contra o valor originalmente aprovado.

Embora não conste dos anos em análise, é importante referir que de 2019 à 2020, a tendência continua mista, sendo que em 2019 a execução baixou drasticamente para 73% e em 2020 houve um crescimento significativo, para os 84%.

Tabela 3: Tendências Orçamentais da Despesa

Rubricas Orcamentais	2016			2017			2018		
	Orçamento	Realizado	%	Orçamento	Realizado	%	Orçamento	Realizado	%
Despesas correntes	338,062,506.66	270,031,410.19	80%	357,860,541.59	248,199,294.51	69%	376,309,872.91	296,985,146.23	79%
Despesas com Pessoal	171,676,564.91	148,221,828.34	86%	197,829,535.69	150,327,836.03	76%	231,422,795.37	203,206,645.89	88%
Bens e Serviços	142,624,548.85	109,381,314.87	77%	139,250,006.36	90,273,563.71	65%	133,025,680.98	88,302,578.75	66%
Transferências Correntes	15,071,706.90	7,025,799.38	47%	15,688,126.84	5,267,501.19	34%	6,491,589.56	2,777,363.02	43%
Outras Despesas Correntes	4,000,500.00	3,193,450.86	80%	703,686.70	201,848.00	29%	-	-	-
Exercícios Findos	4,689,186.00	2,209,016.74	47%	4,389,186.00	2,128,545.58	48%	5,369,807.00	2,698,558.57	50%
Despesas de Capital	238,974,001.02	134,653,353.62	56%	243,954,599.24	121,772,466.09	50%	252,132,356.59	151,624,120.48	60%
Bens de Capital	209,675,154.30	107,936,584.38	51%	209,317,719.24	106,070,352.59	51%	195,981,486.49	124,686,837.18	64%
Demais Bens de Capital	28,448,846.72	26,716,769.24	94%	33,886,880.00	15,702,113.50	46%	860,000.00	-	0%
Transferências de Capital	850,000.00	-	-	750,000.00	-	-	55,290,870.10	26,937,283.30	49%
Operações Financeiras	19,848,489.85	18,046,926.06	91%	22,091,983.19	21,167,713.80	96%	5,691,983.20	4,438,725.18	78%
Operações Financeiras	19,848,489.85	18,046,926.06	91%	22,091,983.19	21,167,713.80	96%	5,691,983.20	4,438,725.18	78%
TOTAL	596,884,997.53	422,731,689.87	71%	623,907,124.02	391,139,474.40	63%	634,134,212.70	453,047,991.89	71%

Fonte: Contas de Gerências 2016-2018, Modelo 17 (Mapa de Execução orçamental da Despesa)

1.6. Quadro jurídico da GFP

O sistema de administração financeira vigente assenta em normas legais que remontam há mais de 100 anos, destacando o Regulamento de Contabilidade Pública, do ano 1881, e o Regulamento da Fazenda, do ano 1901.

A Constituição da República de Moçambique (CRM) de 1990 introduziu o Estado de Direito Democrático que é o documento fundamental deste país que fixa os objetivos primordiais do Estado. Já a CRM de 2004 reafirma, desenvolve e aprofunda os princípios fundamentais do Estado moçambicano. No Título IV desta Constituição, são estabelecidos os princípios gerais da organização económica, social, financeira e fiscal do país, incluindo o Plano Económico e Social (PES) e a sua elaboração, o Orçamento do Estado (OE), a Fiscalização pelo Tribunal Administrativo (TA) e pela Assembleia da República (AR) e o Banco Central.

Outrossim, a Lei Nº. 1/2018 da Revisão Pontual da CRM, ajusta a Constituição de 2004 ao processo de consolidação da reforma democrática do Estado, ao aprofundamento da democracia participativa e a garantia da paz, alterando 15 artigos e o Título XII da Constituição, suprimindo 15 artigos e aditando vários outros e acrescentando o Título XIII e XIV, sobre a descentralização, tendo como objectivo organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade e promover o desenvolvimento local. Os órgãos de governação descentralizada e das autarquias locais (distritos e províncias) gozam de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob tutela do Estado.

A Lei Nº. 14/2020 de 23 de Dezembro, faz a revisão da Lei Nº. 9/2002 de 12 de Fevereiro, que regulamenta o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), que compreende os seguintes subsistemas:

- i. *Planificação e Orçamentação;*
- ii. *Contabilidade Pública;*
- iii. *Tesouro Público;*
- iv. *Património do Estado;*
- v. *Monitoria e Avaliação; e*
- vi. *Controlo Interno.*

Já o Decreto n.º 26/2021 revoga o Decreto n.º 23/2004 que aprova o regulamento do SISTAFE. Estes aplicam-se a todos os Órgãos e Instituições do Estado, incluindo as **Autarquias Locais**.

No âmbito da planificação global, constatou-se que o Plano Económico Social e Orçamento do Estado (PESOE) é elaborado no Subsistema de Planificação e Orçamentação e é aprovado anualmente por lei pela AR. Por outro lado, a execução do PESOE obedece aos princípios e procedimentos estabelecidos na Lei e no Regulamento do SISTAFE e é assegurado pelo Módulo da Execução Orçamental (MEX).

No âmbito da elaboração da Conta Geral do Estado (CGE), constatou-se que nos termos do disposto no artigo 48 da Lei Nº 14/2020 de 23 de Dezembro, Lei do SISTAFE, o Governo elabora a este documento em cada exercício económico, tendo por objectivo evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício económico e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado.

No que tange as Dívidas e Garantias, dados apontam para a introdução de melhorias nos Relatório de Execução Orçamental (REO), passando o Governo a fornecer trimestralmente à Assembleia da República, informação sobre a dívida contratada e garantida e as condições específicas dos empréstimos celebrados, no âmbito da implementação do Decreto Nº 77/2017, de 28 de Dezembro, que aprova os procedimentos relativos à emissão e gestão da dívida pública e das garantias do Estado.

Em relação as competências do MEF o Decreto 26/2021 de 3 de Maio, que aprova o Regulamento do SISTAFE (Artigo 2), refere que compete ao Ministro que superintende as áreas da Planificação e de Finanças, aprovar por Diploma Ministerial os Manuais e demais instrumentos operacionais necessários para desenvolvimento e implementação do SISTAFE.

De acordo com os princípios, objectivos e tarefas definidas pelo Governo, a Comissão Interministerial da Administração Pública, aprovou a Resolução Nº. 27/2015 sobre o Estatuto Orgânico do MEF, que orienta a formulação de políticas de desenvolvimento económico e social, coordena o processo de planificação e superintende a gestão das finanças públicas.

O Diploma Ministerial Nº. 181/2013, actualizou o Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), relativo ao Encerramento e à Administração e Execução do PESOE de cada exercício. O Manual está estruturado em cinco títulos, assim designados:

- i. Administração orçamental e financeira;
- ii. Instrumentos do macro-processo de execução do orçamento do Estado;
- iii. Procedimentos do macro-processo de execução do orçamento do Estado;
- iv. Procedimentos dos agentes do SISTAFE;
- v. Procedimentos contabilísticos no e-SISTAFE.

No que respeita a Auditoria Externa, nos termos do disposto no artigo 179 da Constituição, a AR aprovou a Lei Nº. 14/2014 sobre o controlo da receita e da despesa pública, atribuindo ao TA de Moçambique a jurisdição e controlo financeiros no âmbito de toda a ordem jurídica da República de Moçambique. Assim, o TA é o órgão supremo e independente de controlo externo da legalidade e eficiência das receitas e despesas públicas.

Para o Escrutínio Legislativo, a Lei Nº. 12/2016 constitui o Regimento da AR ao abrigo do número 4 do artigo 179 da Constituição da República. Esta última, no Título IV prevê a fiscalização da organização económica, social, financeira e fiscal do país da pelo TA e pela Assembleia da República. Conforme reza o artigo 86 do Regimento, compete à Comissão do Plano e Orçamento o escrutínio dos seguintes: a) PESO; b) política financeira, monetária, fiscal e aduaneira c) actividade bancária, de crédito e de seguros; d) relatório e parecer do TA sobre a CGE; e) prestação de contas dos organismos estatais e das empresas públicas; f) recomendações para apreciação da CGE com base no relatório e pareceres emitidos pelo TA.

No artigo 60 da Lei 14/2020 do SISTAFE está estabelecido que a AR, reunida em Plenário, tem as competências de apreciar e aprovar a CGE. Com base no Artigo 23 a proposta do PESOE é aprovada pela AR até ao dia 15 de Dezembro de cada ano. E no Artigo 51 o Governo deve apresentar à AR e ao TA a CGE; o Relatório e Parecer do TA sobre a CGE deve também ser submetido à AR, em conformidade com os prazos definidos no SISTAFE.

O quadro jurídico para a GFP em Moçambique é constituído por quatro (4) grupos de Leis e Regulamentos, que incidem sobre as seguintes áreas:

- i. SISTAFE - Sistema de Administração Financeira do Estado;
- ii. TA como uma instituição suprema de auditoria (externa e independente), que iremos abordar com mais detalhe no capítulo VI;
- iii. Quadro de gestão financeira em municípios descentralizados e autónomos, e
- iv. Quadro de gestão descentralizada dos Governos locais nas Províncias e Distritos.

Mais recentemente, em 2017, efectuou-se uma revisão do regulamento da Lei do SISTAFE, estatuidando que o subsistema do Património do Estado integra os processos da contratação pública e da gestão patrimonial. Nesta base, o Governo encetou uma reforma substancial com o desenvolvimento e implementação de um módulo do e-SISTAFE, denominado Módulo de administração e gestão do Património do Estado (MPE). Este irá melhorar o controlo de todo o processo de contratação pública, bem como integrará este processo e o do inventário, ao automatizar o registo dos bens inventariáveis adquiridos pelo Estado e ao interliga-lo ao módulo de execução do orçamento e ao Controlo Interno.

Assim, para as entidades que utilizarão o MPE, os bens ao abrigo de contratos deverão ser arrolados e de modo a permitir que o contrato seja executado, sendo o pagamento somente possível com a verificação da entrega dos bens, o que permitirá a inventariação automática.

1.6.1. Quadro jurídico da GFP Municipal

Alinhado a Lei do SISTAFE, foi aprovada a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico.

De acordo com o artigo 12 da Lei acima referida o regime financeiro das autarquias deve observar os princípios gerais vigentes para elaboração e execução do Orçamento do Estado e para a organização da contabilidade pública. Outrossim, as autarquias devem observar na programação, gestão, execução e controlo do orçamento das autarquias locais as regras e procedimentos estabelecidos pela Lei do SISTAFE, bem como, obedecer no orçamento autárquico a estrutura, classificações e definições idênticas às do Orçamento do Estado.

Já o artigo 13 define a preparação, aprovação do orçamento e informação estatística. Neste âmbito prevê que apresentação da proposta do orçamento pelas autarquias locais até 31 de Julho de cada ano ao Ministério das Finanças. Ademais, que o mesmo deve ser apresentado a Assembleia Municipal até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência e a sua aprovação feita até 15 de Dezembro. A aprovação do orçamento da autarquia está sujeita à ratificação pelo Ministro das Finanças, podendo este delegar ao Governador Provincial.

Todavia, os órgãos de Governação Descentralizada devem apresentar as respectivas Assembleias e ao Ministro que superintende a área de Finanças a Conta de Gerência (CG) em conformidade com os prazos definidos no SISTAFE, conforme plasmado no Artigo 51 da Lei 1/2008.

A Lei também prevê (artigo 14) que em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em vigor o orçamento do ano anterior com as alterações que nele tenham sido introduzidas.

No âmbito da execução, as autarquias podem decidir pela contratação de empréstimos a curto prazo, conforme orienta o artigo nº 19 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro. Segundo esta Lei, as autarquias locais podem contrair empréstimos à instituições de crédito nacionais para fazer face as dificuldades ocasionais de tesouraria, contudo, não pode o montante ultrapassar três duodécimos da verba que couber nas transferências do Fundo de Compensação. A contratação de empréstimos de amortização plurianual depende da ratificação do Ministro das Finanças.

No que tange a gestão de património o município recorre ao Decreto 42/2018 de 24 de Julho, aplicado a todos os órgãos e instituições da administração pública, (...), incluindo as autarquias locais, (...).

No âmbito da prestação de contas, de acordo com o artigo 81 da Lei 1/2008 de 1 de Janeiro, o Conselho Municipal (CM) deve elaborar o balancete de execução do orçamento correspondente às receitas, despesas e saldo da execução orçamental trimestralmente (Abril, Julho, Outubro e Janeiro) e remeter ao Ministério das Finanças (Serviço Provincial de Economia e Finanças).

A Assembleia Municipal (AM) faz a apreciação da CG até ao final do mês de Abril do ano seguinte e o Presidente do Conselho Municipal deve enviar ao Tribunal Administrativo (TA) com conhecimento do Ministério das Finanças até 31 de Maio do ano seguinte.

O Decreto Nº 56/2008 de 30 de Dezembro, que define as modalidades de exercício da tutela administrativa dos governadores províncias e dos governos províncias nas autarquias locais, no artigo 2, refere que a fiscalização é feita através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias. Realçar que a inspeção e auditoria de níveis A, B e C são determinados pelos Ministros da Administração Local e Finanças. Enquanto o Governador Provincial pode determinar a realização de inspeção do nível D.

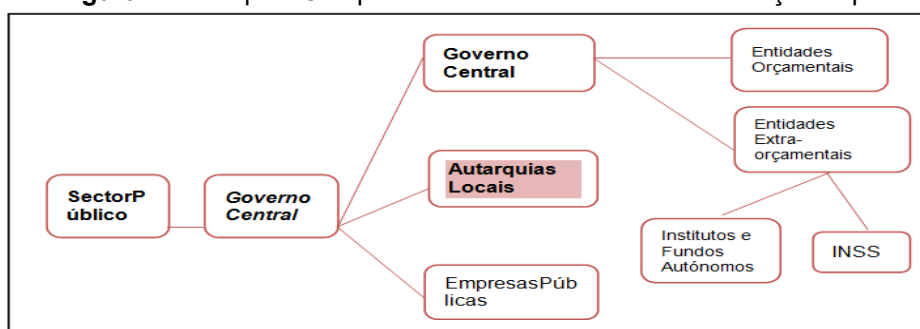
Para o Escrutínio Legislativo, a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no número 3 do artigo 45, refere que compete à AM, sob proposta ou a pedido de autorização do CM dentre vários: aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento (PAO) da autarquia local, bem como as suas revisões; aprovar anualmente o relatório, o balanço e a CG; aprovar o plano de desenvolvimento municipal, entre outros.

O Diploma Ministerial Nº. 13/2021 aprova o Estatuto Orgânico do Serviço Provincial de Economia e Finanças (SPEF), que é a entidade que de acordo com os seus objectivos e tarefas definidas pelo governo, dirige e assegura a execução das actividades do sector de economia e finanças a nível provincial (incluindo autarquias locais), através da orientação e formulação de políticas de desenvolvimento económico e social e coordenação do processo de planificação.

1.7. Quadro Institucional de GFP

O sector público em Moçambique inclui o Governo Geral, que por sua parte abrange Governo Central (com suas Entidades Orçamentais – setores e as Entidades Extraorçamentais), os Governos Subnacionais, ou Autarquias Locais (Municípios e Províncias), o INSS, e as Empresas Públicas.

Figura 1: Principais Componentes do Sector Público em Moçambique



Assim, o PESOE abrange três tipos de instituições: O Governo Central com as Entidades Extraorçamentais, as Autarquias Locais/Governos Subnacionais (distritos e províncias) e as Empresas Públicas.

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GFP

2.1. PILAR UM: Credibilidade do Orçamento

PI-1: Despesa Total Efetiva

Indicador Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Despesa Total Efetiva	D	Em dois dos anos em análise a execução das despesas do CMCN situou-se abaixo do limite inferior (85%) para a pontuação com a categoria C.
1.1. Despesa Total Efetiva	D	As despesas executadas situaram-se na ordem de 71% para 2016, 63% para 2017 e 71% para 2018. O que revela um desempenho inferior ao necessário para a atribuição da pontuação “C” nos anos em análise.

Este indicador avalia em que medida as despesas totais efectivas do orçamento refletem o montante originalmente aprovado pela AM, tal como definido na documentação do orçamento e nos relatórios fiscais do Governo Municipal.

A análise da execução financeira municipal é feita na base de documentos internos de gestão, como a CG, diferente do que acontece ao nível central do Governo, em que a análise é feita na base dos REO e da CGE. Para análise deste indicador, a equipa de avaliadores analisou as CG da autarquia do CMCN dos anos em análise (2016, 2017 e 2018), especificamente, o modelo 05 (Mapa da Conta de Gerência Consolidada) que é onde constam os valores planificados e os efetivamente executados. Referir que os mapas constantes na CG são realizados com base em planilhas *excel* o que não garante a fiabilidade total dos dados e consequentemente representam um alto risco fiduciário.

Na base das CGs do CMCN foi feita a análise da Despesa Planificada (orçada) *versus* Despesa Efetiva (executada), o que indicou que as despesas executadas se situaram em 71% para 2016, 63% para 2017 e 71% para 2018 conforme ilustra a tabela 3 (Execução das despesas e Tendência para 2019 e 2020). Este resultado revela desafios na execução das mesmas e consequentemente um desempenho inferior ao indicado pela Metodologia PEFA para a atribuição da pontuação “C”. Esta refere que as despesas efectivas totais devem se situar entre 85% e 115% do montante total das despesas aprovadas, em pelo menos dois dos três últimos anos em análise.

Na tentativa de aferir a tendência da execução no CMCN, a equipa de avaliadores analisou também os dados de 2019 e 2020. Não obstante estes não influenciam sobre maneira nenhuma a avaliação (2016 à 2018).

Os dados de 2019 e 2020 já se mostram um pouco animadores no que tange a execução da despesa, com o ano de 2019 a registar 71% de execução e 2020 com 80%.

Tabela 4: Execução das Despesas e Tendência para 2019 e 2020

Ano	Despesa Orçada	Despesa Executada	% de Execução
2016	596,884,997.53	422,731,689.89	71%
2017	623,907,023.96	391,139,474.40	63%
2018	635,594,412.43	453,355,829.35	71%
2019	648,553,075.24	458,495,313.88	71%
2020	739,269,421.94	589,623,686.74	80%

Fonte: Modelo 17 - CG do CMCN 2016-2020 - (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Na base da tabela acima é possível notar que dos anos em análise, 2016 e 2018 foram os anos que apresentaram a execução menos baixa (com 71% ambos) e com um desvio de 29% contra o montante da despesa originalmente aprovado. O ano de 2017 foi o ano com execução mais fraca (63%) e um desvio de 37%.

No que concerne a tendência de execução orçamental nesta autarquia, as estatísticas acima mostram haver um comportamento misto, na medida em que em certos anos observa-se crescimento da execução das despesas e em outros, um decréscimo acentuado das mesmas.

No que concerne a tendência, para os anos 2019 e 2020, é de referir que não obstante a crise pandémica da Covid 19 que assola o país e o mundo, 2020 foi o ano em que esta autarquia registou maior execução das despesas, situando-se nos 80%, com um desvio de 20% contra o orçamento originalmente aprovado.

Pela configuração financeira municipal, para que haja uma boa execução da despesa é necessário que haja uma boa execução da receita ou seja há necessidade de se fortalecer questões relativas a disciplina fiscal agregada no que respeita a planificação e execução da receita e da despesa. Foi constatado que o CMCN debate-se com o problema de fraca execução da receita e consequentemente da despesa, causada pela não transferência dos valores do Fundo do PERPU para o financiamento dos projectos propostos pelos municípios; a não transferência dos valores pela Direcção do Fundo de Estradas para a execução das obras; fraqueza de alguns agentes económicos e municípios no cumprimento de suas obrigações fiscais⁴; fraqueza na fiscalização no âmbito da recolha de receitas, entre outros.

Reformas em Curso

Como medidas para reverter esta situação, está sendo incrementada a educação fiscal aos municípios e também estão em curso desenhos de estratégias para a melhoria da cobrança da receita, isto ao nível do CMCN. Contudo o grande desafio da implantação refere-se aos recursos financeiros.

Ao nível central (MEF), o Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF), lançou em Fevereiro de 2019, o Sistema de Gestão Autárquico (SGA), na Componente e-SISTAFE Autárquico, com o objectivo de desenvolver e implementar um sistema integrado de gestão Autárquica. Este contempla dentre vários, as componentes de gestão financeira, serviços municipais que apoiem as Autarquias no aumento das capacidades de Gestão Financeira Autárquica, no que tange aos processos de planificação e de execução da despesa, bem como a captação das receitas autárquicas e melhoria de prestação dos serviços autárquicos aos municípios.

⁴ Relatório Balanço referente ao ano de 2018 deliberação N 07/AMN/2019

O Município de Nampula não foi abrangido na fase piloto da implementação do SGA⁵, todavia, no âmbito da expansão do mesmo (fase 2), iniciado em Maio de 2021, na qual abrange um total de 13⁶ novas Autarquias Locais⁷ Nampula foi beneficiada. Neste âmbito, foi referido pelos quadros municipais que várias acções preparatórias foram realizadas, nomeadamente, a indução dos quadros no SGA realizada pelo CEDSIF; lançamento no SGA do Orçamento Municipal, referente ao ano de 2021 (contudo a autarquia de Nampula ainda não opera neste sistema); abertura de Contas Autárquicas no Banco de Moçambique (Conta Única de Tesouro); Cadastro do pessoal no sistema; e aquisição de materiais que irão permitir a operacionalização do SGA.

Aquando da divulgação dos dados preliminares do PEFA Nampula, quadros do SPEF, referiram que estão em curso reformas pelo CEDSIF no Sistema de Pagamento/ Desconto do Imposto Pessoal Autárquico.

PI-2: Composição das Despesas Realizadas

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Composição das Despesas Realizadas	D	Constatou-se que a execução das despesas por classificação económica é inferior ao necessário para uma pontuação “C”.
2.1. Composição das Despesas Realizadas por Natureza Administrativa	D	A execução das despesas por natureza administrativa não atingiu o mínimo de dois anos de variação da execução abaixo dos 15%
2.2. Composição das Despesas Realizadas por Natureza Económica	D	A diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação económica esteve acima dos 15% nos 3 anos em análise.
2.3. Despesas de Reservas para Contingências	N/A	

Este indicador avalia em que medida as realocações entre as principais categorias do orçamento, durante a execução, contribuíram para a variação na composição das despesas.

Dimensão 2.1 Composição da Execução das Despesas Realizadas por Função

Esta dimensão mede a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e composição da execução das despesas efetivas por classificação funcional, durante os últimos três anos, excluindo itens de contingência e de juros da dívida.

A metodologia PEFA atribui a melhor classificação a esta dimensão quando a variação na composição das despesas por classificação por programa, administrativa ou funcional não tenha ultrapassado 5% em pelo menos dois dos três anos em análise.

⁵Estão cobertos nesta fase inicial os municípios da Cidade de Maputo, Cidade da Matola e Vila de Boane.

⁶ Nomeadamente, Inhambane, Maxixe, Xai-Xai, Chibuto, Dondo, Namatanda, Chimoio, Gondola, Mocuba, Nampula, Lichinga, Mandimba e Chiúre

⁷ <https://www.cedsif.gov.mz/cedsisportal/?p=3168>, consultado à 06/10/2021

Tabela 5: Variação na Composição das Despesas

Ano	PI - 2.2
	Variação na Composição
2016	16%
2017	15%
2018	12%

Fonte: CG de 2016 a 2020 do CMCN, dados calculados na base do Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

A tabela acima ilustra que a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação administrativa esteve acima dos 15% em um dos análise (2016), já para os anos subsequentes situou-se em 15% e 12% respectivamente.

Dimensão 2.2 Composição da Execução das Despesas Realizadas por Natureza Económica

Esta dimensão mede a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efetivas por classificação económica durante os três anos em análise, incluindo juros sobre a dívida, mas excluindo os itens de contingência.

A Lei nº 1/2008 de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico, refere-se no seu artigo 21, a classificação económica das despesas, na qual dividem-se em despesas correntes e de capital.

Analizadas as CG bem como os Relatório de Aprovação do PAO dos anos em análise, constatou-se que a execução das despesas por classificação económica é inferior ao necessário para uma pontuação “C” (inferior a 15% em pelo menos dois dos três anos em análise), conforme ilustra a tabela abaixo.

Tabela 6: Variação na Composição Económica

year	composition variance
2016	22%
2017	19%
2018	17%

Fonte: CG de 2016 a 2020 do CMCN, dados calculados na base do Modelo 17 (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

A tabela acima ilustra que a diferença entre o orçamento originalmente aprovado e a composição das despesas efectivas por classificação económica esteve em todos anos em análise acima dos 15%.

Esta tendência de variação na composição por natureza económica, não permite atribuição da pontuação C.

Dimensão 2.3 Despesas de Reservas para Contingência

Esta dimensão mede o montante médio de despesas efectivamente imputadas ao item de contingências ao longo dos últimos três anos. Ela reconhece que é prudente constituir provisões para acontecimentos imprevistos, sob a forma de reservas (item) de contingência, desde que o seu montante não seja tão elevado que comprometa a credibilidade do orçamento.

As despesas de contingências são aquelas imputadas a cenários pouco previsíveis, como os casos de calamidades naturais, conflitos armados, etc.

Na base da análise documental e das entrevistas conduzidas aos funcionários do CMCN, nos foi informado que o CMCN não apresenta *item* relativo a contingências. Outrossim, quando tais imprevistos acontecem, a despesa é executada e imputada ao Pelouro da Mulher e Acção Social, sem espaço para ser quantificada e comparada com o orçamento total executado. Este pode ser o

caso do Plano de Contingência apresentado pelo então Presidente do Conselho Municipal para o período de 2016/2017⁸.

Analisadas as CGs dos anos em análise não foram identificadas linhas orçamentais para imprevistos.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso para incorporar uma linha com a denominação de Contingências ou Emergências.

PI-3: Execução da Receita

Indicador Dimensão	PontuaçãoM2(AV)	Justificação da Pontuação
Execução da Receita	D	A taxa de execução das receitas em todos anos em análise foi inferior a 92%. Ademais, para o mesmo período registou-se uma variação na composição das receitas superior a 15% .
3.1. Execução das Receitas Efetivas Totais	D	Em nenhum dos anos em análise a execução atingiu o intervalo entre 92% a 116%, que é condição para a pontuação C.
3.2. Execução da Composição das Receitas Efetivas	D	A variação na composição das receitas nos três anos análise foi superior aos 15%, tendo registado 25% para 2016, 22% para 2017 e 29% para 2018

Este indicador contém duas dimensões e mede a variação entre as receitas executadas e o orçamento originalmente aprovado.

Dimensão 3.1. Execução das Receitas Efectivas Totais

Esta dimensão avalia em que medida as receitas efectivas do CMCN se desviaram do orçamento inicialmente aprovado, isto é, em que medida a colecta dos impostos, contribuições sociais, donativos e outras receitas se desviaram do planificado, nos anos em análise.

Com base na CG do CMCN, foi possível extrair os dados da tabela abaixo, que demonstram os totais dos valores planificados e executados da receita.

Tabela 7: Execução das Receitas

Ano	Receita Planificada	Receita Arrecadada	% de Execução
2016	672,931,367.51	426,036,062.28	63%
2017	623,907,123.96	425,352,993.83	68%
2018	635,594,412.70	416,485,114.13	66%
2019	636,695,497.14	440,300,245.91	69%
2020	739,269,421.94	619,818,699.01	84%

Fonte: Conta de Gerência do CMCQ 2016, 2017 e 2018

⁸ Para mais detalhes <https://cmnampula.gov.mz/2016/12/26/the-best-gadgets-from-ifa-2016/>

A tabela acima ilustra que nesta Autarquia, a execução das receitas ficou aquém de atingir a meta de 100% em todos os anos em análise, visto que a mesma situou-se entre 63% em 2016, 68% em 2017, e 2018 apresentou uma relativa redução em 2pp. Deste modo, a presente dimensão não reúne requisitos para a pontuação “C”, na qual orienta para uma execução das receitas efectivas entre 92% e 116% em pelo menos dois dos últimos anos em análise.

Analisando a tendência para os anos de 2019 e 2020, constatou-se melhorias significativas em 2019, com 69%, em meio a todas adversidades (conflitos militares na região norte do país e a Covid 19). O ano com maior percentagem de execução foi o de 2020, com 84%.

A fraca execução das receitas no CMCN deve-se ao baixo nível de realização financeira nas **Receitas de Capital, Donativos e Receitas Fiscais**. De acordo com as entrevistas o baixo nível de execução das Receitas Fiscais deve-se a fraca divulgação dos direitos e obrigações fiscais dos cidadãos e empresas em geral, por falta de recursos financeiros. Ademais, factores relativos a falta de clareza na jurisdição de cobranças de receitas por algumas instituições do Governo (Autoridade Tributaria e Direcção Provincial de Transportes e Comunicação-DPTCN) impactaram negativamente no desempenho da receita municipal arrecadada.

Dimensão 3.2. Execução da Composição das Receitas Efetivas

Esta dimensão mede a variação da composição da receita durante os últimos três anos. As receitas efetivas por categoria são comparadas ao orçamento originalmente aprovado usando o nível três [3 dígitos] das Estatísticas Financeiras do Governo (EFP) 2014 (Government Finance Statistics-GFS2014) ou uma classificação que permite produzir documentação consistente de acordo com os níveis hierárquicos e cobertura comparáveis.

Isto inclui a desagregação pelos principais tipos de receita, e não apenas receita fiscal, receita não-fiscal e donativos. Esta dimensão tenta capturar a precisão das previsões relativas à estrutura de receitas e a capacidade do município de arrecadar os montantes de cada categoria de receitas conforme previsto.

De acordo com a tabela abaixo, a variação na composição das receitas durante os últimos três anos foi superior aos 15% em todos os anos em análise, que é o limite máximo para que se possa pontuar esta dimensão com a categoria “C”.

Tabela 8: Variação na Composição das Receitas

Ano	Variação da Composição
2016	25%
2017	22%
2018	29%

Fonte: CG de 2016 a 2020 do CMCN, Modelo 11 (Mapa de Execução Orçamental da Receita)

Importa referir que as percentagens na tabela acima, foram geradas a partir do ficheiro de cálculo de PI-1 a 3, que está disponível no *site* do Secretariado PEFA.

No âmbito da conciliação dos valores constates Modelo 11, constatou-se haver diferenças nos valores totais. Estas diferenças são justificadas por falhas no lançamento dos valores, erro na inserção de algumas fórmulas, uso do aplicativo *excel* para a contabilização dos dados, entre outros factores.

Reformas em Curso

No âmbito das entrevistas foi referido que estão em curso conversações entre CMCN, AT e a DPTCN, com o objectivo de ultrapassar estes problemas. Adicionalmente, foi referido que o CMCN já iniciou com a arrecadação do imposto do SISA, (que não era cobrado antes). Este imposto incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis, conforme plasmado no nº 1 do artigo 1 do Decreto n.º 46/2004, aprovado pelo Conselho de Ministros a 14 de Setembro. Adicionalmente, constatou-se haver possibilidades de se iniciar com a recolha de receitas provenientes da taxa de estacionamento de viaturas na cidade.

2.2. PILAR DOIS: Transparência das Finanças Públicas

PI-4: Classificação do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Classificação do Orçamento	D	Durante a formulação e execução do orçamento, o CMCN utiliza os classificadores económicos da despesa definida no âmbito da Lei nº 1/2008 de 16 de Janeiro.
4.1. Classificação do Orçamento	D	A formulação e execução do orçamento no CMCN é baseada no Classificador Económico da Despesa

Este indicador avalia em que medida o orçamento do município e a classificação das contas são consistentes com as normas internacionais.

Para esta dimensão remete-se ao já referido no indicador PI-2 (composição das despesas realizadas). Outrossim, analisada a CG, constatou-se que o sistema de classificação do orçamento utilizado pelo CMCN para a formulação, execução e elaboração do orçamento no período em análise (2016 à 2018) é o **Classificador Económico de Despesa (CED)**, que inclui as principais rubricas orçamentais. Assim, tanto a componente da despesa assim como da receita são agregados em dois grandes grupos (Funcionamento e Investimento ou Corrente e de Capital)

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso.

PI-5: Documentação do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Documentação do Orçamento	C	A documentação do orçamento do CMCN compreende pelo menos três (03) elementos básicos
5.1. Documentação do orçamento	C	A documentação do orçamento do CMCN compreende a Execução do Orçamento do Ano Anterior, Orçamento do Ano Fiscal em curso apresentado no mesmo formato que a Proposta de Orçamento e dados do Orçamento agregado tanto para receitas, assim como para despesas

Este indicador avalia a abrangência das informações fornecidas na documentação do orçamento anual, face a uma lista específica de elementos básicos e adicionais.

De acordo com os documentos fornecidos pelo CMCN relativo ao último orçamento apresentado a Assembleia Municipal (ano de 2018), constatou-se que a documentação de orçamento reúne três (03) elementos básicos e dois (02) elementos adicionais dos previstos no quadro PEFA, conforme a tabela abaixo.

Nível de Avaliação e Evidências da pontuação

Quadro 2: Elementos Básicos e Adicionais da Documentação do Orçamento

A. Elementos Básicos			
Documento	Formato	Link	Observações
1. Previsão do <i>deficit</i> fiscal ou do excedente ou dos resultados de exploração do exercício.			Não elaborado
2. Execução do orçamento do ano anterior, apresentada no mesmo formato que a proposta de orçamento.	Físico		Elaborado
3. Orçamento do ano fiscal em curso apresentado no mesmo formato que a proposta de orçamento. Este pode ser o orçamento revisto ou o resultado estimado.	Electrónico		Elaborado
4. Dados do orçamento agregado, tanto para receitas como para despesas de acordo com as principais categorias das classificações utilizadas, incluindo dados para o ano em curso e o anterior com uma discriminação pormenorizada das estimativas de receitas e despesas. (A classificação do orçamento é coberta pelo PI-4).	Electrónico		Elaborado
B. Elementos Adicionais			
5. Financiamento do <i>deficit</i> , com uma descrição da composição prevista.			
6. Hipóteses macroeconómicas, incluindo, pelo menos, estimativas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxas de juros e taxa de câmbio.			Não elaborado
7. <i>Stock</i> da dívida, incluindo detalhes para pelo menos o início do ano fiscal em curso apresentados de acordo com as EFP ou outra norma comparável.			Não elaborado
8. Activos financeiros, incluindo detalhes para no mínimo o início do ano fiscal em curso apresentados de acordo com as EFP ou outra norma comparável.			Não elaborado
9. Informação resumida sobre os riscos fiscais, incluindo os passivos contingentes tais como garantias e obrigações contingentes previstos em instrumentos de financiamento estruturais, tais como contratos Parceria Público-Privada (PPP), etc.			Não elaborado
10. Explicação das implicações no orçamento de novas iniciativas de políticas e dos novos investimentos públicos importantes, com estimativas do impacto orçamental de todas as modificações importantes introduzidas na política orçamental de receita e / ou nos programas de despesa.			Não elaborado
11. Documentação sobre as previsões orçamentais a médio prazo.			Não elaborado
12. Quantificação das despesas fiscais.			Não Elaborado

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso.

PI-6: Operações do Governo Municipal Não Contabilizadas Nos Relatórios Financeiros

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Operações do município não contabilizadas nos relatórios financeiros	C+	No CMCN não existem despesas não relatadas, porém não foi possível a ferir o volume de receitas fora dos relatórios e as empresas municipais não submetem os seus relatórios ao CMCN
6.1. Despesas fora dos relatórios financeiros	A	Não existem despesas fora dos relatórios financeiros
6.2. Receitas fora dos relatórios financeiros	D*	Sem elementos para pontuar
6.3. Relatórios financeiros de unidades extraorçamentais	D	Não há evidências da submissão de relatórios por parte da EMUSANA e EMPT

Este indicador avalia em que medida as receitas e despesas do município são relatadas fora dos relatórios financeiros do governo do município (i.e., não contabilizadas nos relatórios financeiros).

Dimensão 6.1. Despesas fora dos Relatórios Financeiros

Esta dimensão avalia a magnitude das despesas incorridas pelas unidades orçamentais e extraorçamentais (incluindo fundos de segurança social) que não são relatadas nos relatórios financeiros do governo.

De acordo com as entrevistas no CMCN, não existem despesas relatadas fora dos relatórios financeiros. Outrossim, existem despesas que são efectuadas sem que constem do documento do orçamento, contudo estas são “regularizadas” a posterior, isto é, são incorporadas no plano da AM seguinte por via de revisão orçamental. Esta não deve exceder três vezes ao ano e deve ser aprovada pela AM.

Neste âmbito foi atribuída a pontuação “A” ao indicador, visto que o respectivo requisito metodológico exige que as despesas fora dos relatórios financeiros do governo municipal sejam inferiores a 1% do total das despesas do Governo Municipal.

Dimensão 6.2. Receitas fora dos Relatórios Financeiros

Esta dimensão avalia a magnitude das receitas recebidas pelas unidades orçamentais e extraorçamentais (incluindo fundos de segurança social) que não são relatadas nos relatórios financeiros do governo.

Sem elementos para pontuar.

Dimensão 6.3 Relatórios Financeiros de Unidades Extraorçamentais

Esta dimensão avalia em que medida os relatórios financeiros ex-poste das unidades extraorçamentais são fornecidos ao município. Os relatórios financeiros anuais devem ser apresentados em tempo útil e fornecer informações completas consistentes com os requisitos de informação financeira do município.

A Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMUSANA) e a Empresa Municipal de Transportes Públicos (EMPT) são as únicas unidades extraorçamentais do CMCN. De acordo com as entrevistas aos técnicos desta autarquia, estas empresas não submetem os seus relatórios mensais ao CMCN, apesar das mesmas beneficiarem de uma verba do CMCN.

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

PI-7: Transferências para Governos Sub-nacionais

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Transferências para Governos Subnacionais	N/A	Não Aplicável
7.1 Sistema de Afetação das Transferências	N/A	Não Aplicável
7.2 Pontualidade da Informação sobre as Transferências	N/A	Não Aplicável

Este indicador avalia a transparência e a pontualidade das transferências do Governo para os Governos Subnacionais com relações financeiras directas com o mesmo. Avalia a base da transferência do Governo Central e se os Governos Subnacionais recebem informações atempadamente para facilitar a planificação do orçamento.

Dimensão 7.1. Sistemas de Afecção de Transferências

Esta dimensão avalia em que medida os métodos de orçamentação e de afectação das transferências condicionais e incondicionais são transparentes e baseados em métodos ou regras. As transferências para apoiar os Governos Subnacionais podem ser feitas sob forma de subvenções incondicionais, em que a utilização final é determinada pelos governos subnacionais através dos seus orçamentos, ou através de subvenções condicionais destinadas para o fornecimento de serviços específicos.

Esta dimensão não é aplicável ao Município de Nampula, pois este não tem entidades em que faz a transferência de fundos.

Dimensão 7.2 Pontualidade da Informação sobre as Transferências

Avalia a pontualidade com que as informações fiáveis são fornecidas aos Governos Subnacionais sobre as afectações atribuídas pelo Governo Central para o exercício seguinte. É essencial que os Governos Subnacionais recebam as informações sobre as afectações anuais disponibilizadas pelo Governo Central, bem antes da conclusão do processo de elaboração dos seus orçamentos.

Não é aplicável aos municípios.

HLG – 1: Transferências de Um Nível mais Alto do Governo

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Transferências de um Nível mais Alto do Governo	D	O MEF não apresenta ao CMCN um cronograma de desembolsos e não tem sido pontual na transferência dos mesmos. Existem desvios superiores a 10% na execução das transferências

HLG1.1 Execução das Transferências do Governo de Nível Superior.	D	O desvio das transferências programadas <i>versus</i> transferências executadas é superior a 10% em todos os anos em análise
HLG1.2 Execução de Dotações Direccionadas (ou Transferências Específicas ou Subvenções).	D	As execuções das dotações direccionadas apresentam um desvio maior que 10% em todos os anos em análise
HLG1.3 Pontualidade das Transferências do Governo de Nível Superior.	D	Não existe um calendário de desembolsos

Dimensão HLG1.1 Execução das Transferências do Governo de Nível Superior

A dimensão HLG-1.1 captura como as transferências totais reais de governos de nível superior para governos subnacionais se desviaram do total original a ser alocado.

De acordo com a Lei 1/2008 das Finanças Autárquicas, no seu capítulo III, refere que o Governo Central faz transferências orçamentais às autarquias através do Fundo de Compensação Autárquica (FCA) que é destinado a completar os recursos das autarquias.

O montante do FCA é objecto de uma dotação própria a inscrever no OE e é constituída por 1,5% das receitas fiscais previstas no respectivo ano económico. O produto das transferências desse Fundo é de afectação livre pelas autarquias beneficiárias.

O mesmo capítulo descreve que anualmente são inscritas no OE de forma discriminada, verbas específicas para o financiamento de projectos de investimento nas autarquias locais, com as seguintes características:

- v. Compreendidos em programas integrados de desenvolvimento económico e social;
- vi. Que sejam objecto de contratos-programa de desenvolvimento a celebrar com as autarquias interessadas, preferencialmente no quadro da cooperação inter-autárquica; e
- vii. Incluídos em qualquer outro tipo de programas, nomeadamente no caso de projectos para os quais haja sido celebrado um contrato-tipo.

Adicionalmente, no OE pode se agregar, uma dotação global para o financiamento de projectos de iniciativa e decisão local, o chamado Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL) em complemento dos recursos próprios das autarquias.

De acordo com as CGs do CMCN, esta autarquia recebe transferências do Governo Central com regularidade. Na tabela abaixo é possível fazer uma leitura do que tem sido o comportamento das transferências do Governo Central para o CMCN, sendo que, estas transferências têm apresentado um comportamento decrescente, isto é, comparando a previsão das transferências e a execução das mesmas. Em 2016 a taxa de transferência foi de 86%, em 2017 de 85% e em 2018 de 76%.

Esta redução na recepção de fundos, deve-se maioritariamente a Transferências de Capital de Estado e Transferências Correntes do Tesouro que apresenta uma execução muito baixa.

De acordo com as entrevistas na autarquia de Nampula, os técnicos do Departamento da Administração e Finanças não conseguem explicar a que se deve a não transferência completa dos fundos programados.

Tabela 9: Transferência do Estado para o CMCN

Transferências do Estado para o Município de Nampula

Ano	Descrição	Previsão Final	Receita Transferida	%	Execução	%
2016	Transferências Correntes do Estado	145,499,199.75	142,725,785.86	98%	142,725,785.86	98%
	Transferências Correntes do Tesouro Público	1,894,660.00	-	0%	-	0%
	Transferências de Capital do Estado	15,000,000.00	-	0%	-	0%
	Transferências de Capital do Tesouro Público	74,560,290.00	60,173,424.06	81%	60,173,424.06	81%
	Total	236,954,149.75	202,899,209.92	86%	202,899,209.92	86%
2017	Transferências Correntes do Estado	156,200,331.68	153,709,320.00	98%	153,709,320.00	98%
	Transferências Correntes do Tesouro Público	882,000.00	-	0%	-	0%
	Transferências de Capital do Estado	15,000,000.00	7,530,000.00	50%	7,530,000.00	50%
	Transferências de Capital do Tesouro Público	111,016,922.96	79,186,880.00	71%	79,186,880.00	71%
	Total	283,099,254.64	240,426,200.00	85%	240,426,200.00	85%
2018	Transferências Correntes do Estado	-	-	0%	-	0%
	Transferências Correntes do Tesouro Público	190,216,117.47	184,578,607.17	97%	184,578,607.17	97%
	Transferências de Capital do Estado	-	-	0%	-	0%
	Transferências de Capital do Tesouro Público	156,772,053.31	77,815,060.00	50%	77,815,060.00	50%
	Total	346,988,170.78	262,393,667.17	76%	262,393,667.17	76%

Fonte: Conta de Gerência 2016, 2017 e 2018

Dimensão HLG1.2 Execução das Dotações Direccionadas (ou Transferências Específicas ou Subvenções)

A dimensão HLG-1.2 mede a diferença entre as Transferências reais e estimadas das subvenções atribuídas. Dependendo do momento da aprovação do orçamento subnacional em relação ao orçamento de nível superior, pode haver algum desvio do valor incluído no orçamento de nível superior. Essa dimensão deve ser avaliada na mesma base que o PI-2. Todas as Transferências que não estão marcadas devem ser contadas em conjunto como uma componente de vinculação. As discrepâncias em todas as outras transferências devem ser consideradas sector a sector, correspondendo à Classificação em 10 partes das Funções do Governo (COFOG) das Nações Unidas, ou qualquer classificação similar na medida em que for aplicável.

Tabela 10: Execução das Transferências Específicas

Ano	Descrição	Previsão (P)	Execução (E)	Peso (E/P)
2016	Fundo de Compensação Autárquica	145,499,199.75	142,725,786.00	98%
	Fundo de Para o Desenvolvimento do Desportos	1,012,660.00	-	0%
	Fundo de Investimento de Iniciativa Local	60,173,420.00	60,173,424.00	100%
	Programa Estratégico Para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU)	14,386,870.00	-	0%
	Donativos	76,046,369.98	37,081,183.58	49%
	Total	297,118,519.73	239,980,393.58	81%
2017	Fundo de Compensação Autárquica	154,774,071.68	153,709,320.00	99%
	Fundo de Para o Desenvolvimento do Desportos	-	-	0%
	Fundo de Investimento de Iniciativa Local	96,630,052.96	64,800,010.00	67%
	Programa Estratégico Para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU)	14,386,870.00	14,386,870.00	100%
	Fundo de Estradas (FE)	15,000,000.00	7,530,000.00	50%
	Donativos	59,165,759.32	27,257,073.00	46%
	Total	339,956,753.96	267,683,273.00	79%
2018	Fundo de Compensação Autárquica	185,841,117.47	184,578,607.17	99%
	Fundo de Para o Desenvolvimento do Desportos	-	-	0%
	Fundo de Investimento de Iniciativa Local	115,616,313.31	77,815,060.00	67%
	Programa Estratégico Para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU)	28,773,740.00	-	0%
	Fundo de Estradas (FE)	11,500,000.00	-	0%
	Donativos	22,317,561.92	12,131,486.07	54%
	Total	364,048,732.70	274,525,153.24	75%

Fonte Contas de Gerências de 2016-2018

De acordo com os dados da tabela acima, as execuções direccionadas no CMCN apresentam um comportamento decrescente, isto é, em 2016 a execução foi de 81% o que revela um desvio de 19%, em 2017 a execução foi de 79% e com um desvio de 21% e em 2018 a execução caiu para os 75% apresentando assim um desvio de 25%.

Este cenário deve-se a não transferência pelo Governo Central de Fundos para o Desenvolvimento do Desportos, Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana e Fundo de Estrada, resultando na fraca execução no seu todo, conforme refere o Relatório Balanço do Nível de Cumprimento do PAO 2017.

Para que esta dimensão apresente uma pontuação “C” é necessário que a variação das previsões das dotações direccionadas e as suas respectivas execuções sejam de 10% ou menos em dois dos três últimos anos.

HLG1.3 Pontualidade das Transferências do Governo de Nível Superior

A dimensão HLG-1.3 avalia a actualidade das transferências dos governos de nível superior em anos anteriores, com referência a calendários para distribuição de desembolsos durante o ano. As alternativas para cada pontuação destinam-se a cobrir situações em que os cronogramas formais de desembolso são acordados dentro de um mês do início do exercício fiscal do Governo Subnacional, ou quando nenhum cronograma formal de desembolso foi estabelecido. As alternativas fornecidas nesta dimensão referem-se a circunstâncias em que existe um cronograma de desembolso ou quando não há um cronograma formal.

De acordo com as entrevistas aos técnicos do CMCN, foi referido que o Ministério da Economia e Finanças (MEF) não tem sido pontual no desembolso das transferências e que nem beneficiam de um calendário de desembolsos. Outrossim, afirmaram que vezes há em que recebem a informações referentes as transferências do Governo Central no ano orçamental em curso e não no ano anterior dificultando deste modo o processo de preparação e execução orçamental.

Apesar da legislação relevante não ser muito explícita em relação aos prazos para a transferência dos fundos, infere-se, pelo menos no caso do FCA – que tal deve ser efectuado em duodécimos.

PI-8: Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	D+	Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais bem como os resultados obtidos anualmente. Outrossim, não existem relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços.
8.1. Planos de Desempenho para a Prestação de Serviços	C	Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais. Contudo o CMCN elabora o relatório balanço para cada exercício económico e neste consta um quadro relativo à actividades <i>versus</i> resultados obtidos pelos diferentes pelouros/serviços municipais.
8.2. Desempenho Alcançado na Prestação de Serviços	D	O CMNC elabora anualmente o relatório balanço e submete-o a aprovação pela Assembleia

		Municipal. Este documento permite a comparação com os planos adotados no orçamento anual. Contudo não há evidências da publicação anual deste documento. Algumas actividades são divulgadas esporadicamente pelas redes sociais da organização.
8.3. Recursos Recebidos pelas Unidades de Prestação de Serviços	N/A	No CMCN existe o SMAMPE, no entanto este não faz parte dos dois grandes ministérios (saúde e educação) que o PEFA avalia para esta dimensão
8.4 Avaliação de Desempenho da Prestação de Serviços	D	Não existem relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços realizados pelos pelouros que tenham alguma participação em instituições prioritárias (saúde, educação, agricultura).

Este indicador analisa as informações sobre o desempenho da prestação de serviços públicos que são apresentadas na proposta de orçamento do executivo ou nos documentos de apoio e nos relatórios de fim do exercício.

O direito dos cidadãos a obter melhores serviços está enraizado no artigo n.º 1 do artigo 92 da CRM, no qual refere que “os consumidores têm direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, à formação e à informação, à proteção da saúde, da segurança dos seus interesses económicos, bem como à reparação de danos”.

A alínea b) do n.º 2 do Artigo 7 da Lei n.º 2/97 de 18 de Fevereiro, estabelece que os órgãos da autarquia local podem criar, organizar e fiscalizar serviços destinados a assegurar a prossecução das suas atribuições. Assim, as suas atribuições no que respeita aos interesses próprios, comuns e específicos das populações nos sectores de desenvolvimento económico e social, ambiente, saúde, educação, cultura, urbanismo e construção, das autarquias locais são definidas no Artigo 6 da Lei acima mencionada. As competências da AM no âmbito da prestação de serviços, entre outros esta plasmado no artigo 45 da Lei n.º 2/97.

O artigo 36 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, refere que “é da responsabilidade das autarquias locais, tendo em devida consideração os interesses e as necessidades das respectivas populações, prestar serviços públicos (...)”. Adicionalmente refere no seu artigo 39 que compete a “AM ou de Povoação autorizar a concessão de serviços públicos pelos órgãos executivos das autarquias locais, desde que o interesse público se mostre devidamente assegurado”.

Dimensão 8.1. Planos de Desempenho para a Prestação de Serviços

Esta dimensão avalia em que medida os indicadores - chave do desempenho para os produtos e os resultados previstos que são financiados através do orçamento, estão incluídos na proposta de orçamento do executivo ou documentação relacionada, ao nível de função, de programa ou da entidade.

Segundo a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no N.º.1 do artigo 74, as autarquias podem ter sob sua administração directa a prestação dos seguintes serviços:

- i. Abastecimento de água e energia eléctrica;
- ii. Recolha, depósito e tratamento de lixo, bem como a ligação, conservação e tratamento de esgotos;
- iii. Transportes urbanos colectivos de pessoas e mercadorias;
- iv. Utilização de matadouros;

- v. Manutenção de jardins e mercados; e
- vi. Manutenção de vias de acesso.

A afixação de tarifas pela prestação desses serviços é determinada pela AM.

Da análise efectuada aos PAO do CMCN referente aos anos em análise e aprovados pela AM, constatou-se que estes incluem informação relativa aos resultados a longo prazo (impacto) e vários resultados intermédios para as diferentes áreas de atuação (educação, cultura, saúde, economia, transporte, comunicações e trânsito; infraestruturas, juventude e desportos, serviços sociais). Outrossim, O PAO apresenta as actividades prioritárias e o respectivo orçamento (especificando a fonte de financiamento). Contudo, o documento não inclui informações relativas aos indicadores de resultados-chaves relativos ao desempenho e nem produtos.

Não há evidências da publicação anual das informações sobre actividades a realizar no âmbito das políticas municipais. Contudo, o CMCN elabora o relatório balanço para cada exercício económico e neste consta um quadro relativo às actividades *versus* resultados obtidos pelos diferentes pelouros/serviços municipais. Assim, pela existência deste quadro de resultados foi atribuída a pontuação “C” ao indicador, apesar dos desafios apresentados.

Dimensão 8.2. Desempenho Alcançado na Prestação de Serviços

Esta dimensão examina em que medida os resultados relativos ao desempenho dos produtos e resultados são apresentados quer na proposta de orçamento do executivo, ou num relatório anual ou noutro documento público, num formato e a um nível (programa ou unidade) que seja comparável aos planos anteriormente adotados no orçamento anual ou no orçamento a médio prazo.

O CMNC elabora anualmente o relatório balanço e submete-o a aprovação pela Assembleia Municipal. O referido documento apresenta na sua estrutura, actividades realizadas *versus* planificadas e os resultados alcançados pelos diferentes pelouros. Este documento permite a comparação com os planos adotados no orçamento anual. Não há evidências da publicação anual deste documento. Algumas actividades são divulgadas esporadicamente pelas redes sociais da organização.

Deste modo foi atribuído a dimensão a pontuação “D” pelo facto de não reunir requisitos para a pontuação “C”. Este requer a publicação anual da informação sobre os resultados obtidos pelos diferentes pelouros ou unidades de prestação de serviços.

Dimensão 8.3 Recursos Recebidos pelas Unidades de Prestação de Serviços

Esta dimensão mede em que medida está disponível, informação sobre o nível de recursos efetivamente recebidos pelas unidades de prestação de serviço de, pelo menos, dois grandes ministérios (como escolas e clínicas de saúde primária) e as fontes desses fundos.

De acordo com a CG do CMCN e do Relatório do Balanço do Nível de Cumprimento do PAO, esta autarquia tem como unidade de prestação de serviços, a SMAMPE (Serviços Municipais de Apoio a Micro e Pequenas Empresas), na qual não será aplicável a esta dimensão pois não actua nem no campo da saúde e nem no campo da educação.

Dimensão 8.4 Avaliação de desempenho da prestação de serviços

Esta dimensão considera em que medida o planeamento de serviços públicos e a adequação, eficiência e eficácia desses serviços são avaliados de uma forma sistemática, através de avaliações de programas ou de desempenho.

Não existem relatórios de avaliação de desempenho da prestação de serviços realizados pelos pelouros que tenham alguma participação em instituições prioritárias (saúde, educação, agricultura). Estas avaliações podiam ser incorporadas nos relatórios da auditoria interna (Inspecção Municipal),

contudo esta unidade enfrenta desafios conforme explicado no indicador 26 que não foram disponibilizados relatórios aos avaliadores. Ademais, estudos que visavam aferir o nível de satisfação dos munícipes em relação aos serviços prestados não foram realizados nos anos em análise por falta de “coordenação institucional”.

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

PI-9: Acesso do Público à Informação Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação	Justificação da Pontuação
Acesso do público à informação fiscal	D*	Não há evidências da publicação de informação fiscal
9.1. Acesso do público à informação fiscal	D*	Não existem evidências da disponibilização de informações fiscais ao público pelo CMCN.

Este indicador avalia a abrangência de informações fiscais disponíveis ao público com base em elementos específicos de informação a que o acesso do público é considerado essencial. Há uma dimensão para este indicador.

O estatuto orgânico do CMCN aprovado, datado de 15 de Maio de 2014, faz referência a existência de um Departamento de Comunicação e Imagem, no qual tem como funções assegurar a manutenção e actualização da *Website*, para garantir a visualização da imagem e realizações do Município, entre outros.

De acordo com as entrevistas realizadas aos quadros afectos, o município disponibiliza dois elementos básicos, conforme indicado na tabela abaixo e as receitas diárias, com recurso as redes sociais do município, nomeadamente, *website* (<https://cmnampula.gov.mz>) ou *facebook* (cmnampula). Contudo apos a revisão das referidas redes sociais e documentação recolhida não foram encontradas evidências da disponibilização da informação fiscal ao público para o último ano fiscal concluído (2018).

Porém para as receitas diárias, o Relatório Balanço referente ao ano de 2018 faz referência a planificação e execução a 100% de actividades relativas as publicações das receitas diárias nas redes sociais, no televisor do edifício e dos Postos Administrativos Municipais e Serviços Municipais.

O mesmo documento faz referência a não realização de actividades que tem por objectivo manter o munícipe informado, tais como, a elaboração e distribuição de *newsletter* trimestrais, bem como a elaboração de inquérito demográfico sobre o número de munícipes que tem acesso a informação municipal, devido a falta de coordenação institucional.

Por outro lado, constatou-se que o CMCN submeteu mensalmente o relatório mensal sobre o grau de cumprimento do Plano de Actividades e Orçamento ao Governo Provincial. Contudo não há evidências da disponibilização do mesmo ao público em geral.

Deste modo foi atribuída a pontuação “D*” ao indicador por falta de informação suficiente.

Quadro 3: Nível de Avaliação e Evidências da pontuação

Documento	Formato	Link	Observações
Elementos Básicos			

Documento	Formato	Link	Observações
1. Documentação da proposta de orçamento anual do executivo. Um conjunto completo de documentos da proposta de orçamento do executivo (tal como apresentado pelo país no PI-5) está disponível ao público no prazo de uma semana a contar da apresentação dos mesmos à legislatura.			Não disponibilizam
2. Orçamento promulgado. A lei do orçamento anual aprovada pelo legislativo é divulgada no prazo de duas semanas após a aprovação da lei.			Não é feita a divulgação no Boletim da Republica por falta de recursos financeiros
3. Relatórios sobre a execução do orçamento durante o exercício. Os relatórios são regularmente disponibilizados ao público no prazo de um mês após a sua emissão, como avaliado em PI-28.			Não disponibilizam
4. Relatório anual de execução do orçamento. O relatório é disponibilizado ao público no prazo de seis meses a contar do fim do ano fiscal			Sem evidências
5. Relatório financeiro anual auditado, incorporando ou acompanhado do relatório de auditoria externa. Os relatórios são disponibilizados ao público no prazo de doze meses a contar do fim do ano fiscal			Não disponibilizam
Elementos Adicionais			
6. Declaração pré - orçamento. Os parâmetros gerais da proposta de orçamento do executivo relativamente às despesas, às receitas planeadas, e à dívida são disponibilizados ao público pelo menos quatro meses antes do início do ano fiscal.			Não disponibilizam
7. Outros relatórios de auditoria externa. Todos os relatórios não confidenciais sobre as operações consolidadas do governo municipal são disponibilizados ao público no prazo de seis meses após a sua apresentação.			Não disponibilizam
8. Resumo da proposta de orçamento. Um resumo claro e simples da			Não disponibilizam

Documento	Formato	Link	Observações
proposta de orçamento do executivo ou do orçamento promulgado acessível a não especialistas em orçamento, muitas vezes referido como “orçamento dos cidadãos”, e se necessário, traduzido nas línguas locais mais correntemente faladas, está disponível ao público no prazo de duas semanas após a apresentação da proposta de orçamento pelo executivo ao legislativo e dentro de um mês após a aprovação do orçamento.			
9. Previsões macroeconómicas. As previsões, conforme avaliadas no PI-14.1, estão disponíveis no prazo de uma semana após a sua aprovação.			Não elaboram

Reformas em Curso

Não existem registos de reformas em curso.

2.3. PILAR TRÊS: Gestão de Activos e Passivos

PI-10: Relatórios de Risco Fiscal

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Relatórios de Risco Fiscal	D	Não há evidências da quantificação de contingentes passivos e outros riscos fiscais, e ainda as empresas municipais não elaboram nem submetem relatórios financeiros ao CMCN
10.1. Monitoria das Instituições Públicas	D	As empresas municipais não elaboram e nem submetem os relatórios financeiros
10.2. Monitoria dos Governos Subnacionais	N/A	
10.3. Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais	D	Sem evidências da elaboração dos relatórios

Este indicador mede até que medida, os riscos fiscais existentes para o município são relatados. Riscos fiscais podem surgir de situações macroeconómicas adversas, posições financeiras dos governos subnacionais ou instituições públicas, e passivos contingentes de programas e atividades próprias do governo central, incluindo unidades extraorçamentais.

Dimensão 10.1. Monitoria das Instituições Públicas

Esta dimensão avalia em que medida a informação sobre o desempenho financeiro e os riscos fiscais associados das instituições públicas do município está disponível através de demonstrações financeiras anuais auditadas. Avalia também em que medida o município publica anualmente um relatório consolidado sobre o desempenho financeiro do sector das instituições públicas.

O CMCN conta com duas empresas públicas, concretamente a EMUSANA e a EMTP. Estas empresas beneficiam de uma parcela do orçamento do município. Porém, de acordo com as entrevistas, estas empresas não submetem os relatórios financeiros ao CMCN pelo facto destas não os elaborarem.

Dimensão 10.2. Monitoria dos Governos Subnacionais

Esta dimensão avalia em que medida a informação sobre o desempenho financeiro, incluindo a exposição do município a potenciais riscos fiscais, está disponível através das demonstrações financeiras anuais auditadas dos governos subnacionais. Determina igualmente se o município publica, anualmente, um relatório consolidado sobre o desempenho financeiro do sector dos governos subnacionais.

Esta dimensão não é aplicável ao CMCN.

Dimensão 10.3. Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais

Esta dimensão avalia o grau de monitoria e informação dos passivos contingentes explícitos e significativos, isto é, com um custo potencial de mais de 0.5% da despesa total do orçamento do município, decorrentes dos seus próprios programas e projectos, incluindo aqueles das unidades extraorçamentais.

Sem informação disponível.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso

PI-11: Gestão do Investimento Público

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão do Investimento Público	D	A apreciação económica é feita no CMCN, porém não há critérios claros na análise, seleção, custeio e monitoria dos projectos de investimento. Não foram disponibilizados relatórios anuais sobre a execução de grandes projectos de investimento.
11.1. Análise Económica de Propostas de Projectos de Investimento	D	Análises económicas são conduzidas por uma comissão instalada no CMCN, mas não existem critérios claros e nem relatórios de estudos de viabilidade
11.2. Seleção de Projectos de Investimento	C	A seleção do investimento público é feita de acordo com as prioridades dos comités locais, mas não existem critérios claros para a seleção dos mesmos
11.3. Custeio de Projectos de Investimento	D	De acordo com os técnicos do CMCN são feitas as projeções dos custos da vida útil do projecto, outrossim, o ante projecto referido na dimensão 11.1 mostra o custo para cada projecto de investimento somente para o ano a que se refere o orçamento.
11.4. Monitoria de Projectos de Investimento	D	A monitoria dos projectos de investimento é feita pelos sectores responsáveis e a Sociedade Civil nos Comités Locais da realização dos projectos, mas não há relatórios anuais que comprovam tal prática

Este indicador avalia o grau de apreciação económica, seleção, custeio e monitoria de projectos de investimento público pelo município, com ênfase nos projectos maiores e mais significativos.

A Lei 1/2018, no seu artigo 24 já prevê o investimento público nas autarquias locais. Este refere que a realização de investimentos públicos compreende 3 fases, nomeadamente, a identificação, a elaboração e a aprovação de projectos; o financiamento e a execução dos empreendimentos; e por fim a gestão, a manutenção e o funcionamento dos projectos e do equipamento. Outrossim, o artigo 27 preve as competências das autarquias no que tange ao investimento público nas seguintes áreas: Infra-estruturas rurais e urbanas; Saneamento básico; Energia; Transportes e comunicações; Educação e ensino; Cultura, tempos livres e desporto; Saúde; Acção social; Gestão ambiental. No entanto, estas não prejudicam iniciativas de investimento nas mesmas áreas por parte do Estado, as

quais devem, todavia, desenvolver-se sempre em coordenação e colaboração com a autarquia em causa.

Ademais, o número 3 do artigo anteriormente referido prevê como competência das autarquias locais a aprovação de projectos de obras e infraestruturas sociais relativas a entidades particulares de interesse para a autarquia. Neste âmbito a autarquia deverá assegurar, na sua execução, o apoio técnico de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Dimensão 11.1. Análise Económica de Propostas de Projectos de Investimento

Esta dimensão procura aferir se há regulamentos estabelecidos no município, com previsão de métodos sólidos de avaliação económica para serem aplicados na avaliação dos grandes projectos de investimento e seus resultados. E se existe uma entidade autónoma á entidade que promove o investimento para participar na seleção e avaliação do projecto de investimento.

Ou seja, esta dimensão avalia em que medida são utilizados métodos sólidos de avaliação, baseados em análises económicas, para levar a cabo estudos de pré-viabilidade ou viabilidade para grandes projectos de investimento e se os resultados das análises são ou não publicados e disponibilizados ao público. Existem diferentes tipos de análise económica com diferente cobertura e que dão ênfase a diferentes áreas. Estas incluem a análise de externalidades económicas - às vezes referidas como custos sociais ou económicos e benefícios de política e impactos ambientais e de saúde. A análise económica envolve frequentemente a aplicação de técnicas específicas, tais como a análise de custo-benefício, a análise de custo-eficácia e análise multicritério.

De acordo com o estatuto orgânico do CMCN que vigorou no período em análise, compete ao Departamento de Planificação e estatística, a análise e respectivo pronunciamento sobre os projectos económicos e sociais de investimento a serem submetidos ao Conselho Municipal. Da análise efectuada aos documentos disponibilizados pelo CMCN, constatou-se que este departamento em função do manifesto eleitoral tem realizado a filtração e transformação do ante-projecto em Proposta do PAO. Referir que o ante-projecto é enviado aos ministérios de tutela e as propostas do PAO aprovadas pela Assembleia Municipal.

De acordo com as entrevistas no sector de obras do CMCN existe uma comissão instalada que é responsável pela análise da viabilidade económica de propostas de projectos de grandes investimentos. Porém, esta análise só é feita ao nível do município e estes estudos não são publicados. Contudo não foram disponibilizadas amostras das análises económicas e nem das actas da comissão instaladora.

Outrossim, não existe uma entidade diferente da patrocinadora (CMCN) que faça o mesmo estudo. De acordo com a Metodologia PEFA, para que a análise tenha objectividade, deve ser revista por uma entidade diferente da entidade patrocinadora e os relatórios devem ser publicados.

A equipa de consultores considera não existir evidências suficientes para a atribuição da pontuação “C” a esta dimensão.

Dimensão 11.2. Seleção de Projectos de Investimentos

Esta dimensão avalia em que medida o processo de seleção de projectos prioriza projectos de investimento em conformidade com critérios claramente definidos. Devem existir disposições rigorosas e transparentes para a seleção dos projectos de investimento que reforcem a eficiência e a produtividade do investimento público.

Esta dimensão prevê que os governos/municípios levem a cabo uma análise centralizada das avaliações dos principais projectos de investimento antes de incluir tais projectos no orçamento

submetido ao legislativo. Também requer que os governos/municípios publiquem e adiram aos critérios padrão para a seleção de projectos. “Critérios padrão” referem-se a um conjunto de procedimentos formais adotados pelo governo/município que são usados para cada projecto ou grupo de projectos relacionados com características comuns, dentro e entre as unidades governamentais centrais.

A seleção dos projectos de investimento ao nível do CMCN é feita nos comités locais em função do que consiste prioridade para plano anual do orçamento do município no respectivo local. Após a decisão junto a população, estes são globalizados no sector da planificação e são incorporados no orçamento e enviados AM para aprovação, conforme referido na dimensão anterior.

Apesar desta boa prática, não existem critérios claros para a seleção de projectos de investimento nesta autarquia, sendo que são feitos de acordo com as prioridades que os comités locais chefiados por vereadores acordaram com a população.

Dimensão 11.3. Custeio de Projectos de Investimento

Esta dimensão avalia se a documentação orçamental inclui projeções a médio prazo dos projectos de investimento com base no seu custo total e se as despesas de capital e despesas correntes respetivas estão totalmente integradas no orçamento do município.

A gestão adequada do orçamento requer a preparação de planos orçamentais, abrangentes e prospetivos, dos custos de capital e correntes para toda a vida útil do projecto de investimento. Projeções das implicações dos custos correntes e de capital dos projectos devem ser planeados e incorporados nos orçamentos futuros.

De acordo com os técnicos do CMCN são feitas as projeções dos custos da vida útil do projecto, outrossim, o ante projecto referido na dimensão 11.1 mostra o custo para cada projecto de investimento somente para o ano a que se refere o orçamento.

Pelas razões acima referidas constatou-se que a dimensão não reúne requisitos para a pontuação “C”.

Dimensão 11.4. Monitoria de Projectos de Investimento

Esta dimensão avalia em que medida existem disposições para a monitoria dos projectos de investimento e se relatórios são produzidos para garantir a rentabilidade e integridade fiduciária. Um sistema de monitoria formal deve existir e deve manter registos sobre o progresso físico e financeiro, incluindo estimativas do trabalho em curso bem como produzir relatórios periódicos de monitoria do projecto.

A monitoria deve abranger projectos desde o momento da aprovação e ao longo de todo o seu ciclo de vida e implementação.

De acordo com as entrevistas, a monitoria dos projectos de investimento no CMCN é feita com base nos sectores responsáveis pelos projectos, em que o departamento de obras e a Sociedade Civil ficam encarregues de efetuar a monitoria física dos projectos de investimento e por outro lado a UGEA e o Departamento de Finanças e Património devem assegurar a monitoria financeira.

Porém não foram disponibilizadas informações (relatórios anuais) sobre a execução de grandes projectos de investimento.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-12: Gestão de Activos Públicos

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão de Activos Públicos	B	Existem práticas relativas a alienação de activos estabelecidos, contudo há que fortalecer a monitoria de activos financeiros e não financeiros.
12.1. Monitoria de Activos Financeiros	C	A CG, inclui o Balanço Patrimonial, que contém informações relativas as disponibilidades, dividas a receber e a pagar, bem como o imobilizado. A monitoria é feita pela Direcção de Finanças e Património.
12.2. Monitoria de Activos Não Financeiros	C	O CMCN mantém o registo dos seus activos fixos, incluindo informações sobre a sua utilização e idade, contudo esta informação não é divulgada.
12.3. Transparência na Alienação de Activos	A	Estabelecidos procedimentos e regras para a transferência ou alienação de activos não financeiros. Informação sobre abates de bens moveis e imoveis bem como contratos celebrados e rescindidos refletidos nos PAOs e relatórios balanços. Estes documentos são submetidos à aprovação pela AM anualmente.

Este indicador avalia a gestão e a monitoria de activos do governo / município e a transparência na alienação dos mesmos.

Dimensão 12.1. Monitoria de Activos Financeiros

Esta dimensão avalia a natureza da monitoria dos activos financeiros, o que é fundamental para identificar e gerir eficazmente os riscos financeiros importantes e os riscos para a gestão fiscal geral. Segundo a metodologia PEFA os activos financeiros podem incluir dinheiro, títulos, empréstimos e recebíveis detidos pelo governo municipal. Ademais podem incluir reservas externas e fundos a longo prazo, como fundo soberano e capital próprio em instituições do sector público e privado.

Foi possível apurar que na Conta de Gerência do CMCN, inclui o Balanço Patrimonial (modelo 8). Este contém informações relativas as disponibilidades (caixa e bancos) no início e fim de gerência de cada ano. Ademais, inclui informações relativas a dívidas a receber de cliente, utentes, contribuintes e outros devedores. Informações relativas ao imobilizado (domínio publico, corpóreo e incorpóreo e financeiros) bem como as dívidas a pagar (de fornecedores, empréstimos obtidos e outros credores) estão inclusas neste modelo. A monitoria é feita pela Direcção de Finanças e Património.

Constatou-se que o Município de Nampula, dispõe de alguns activos financeiros que geram algum rendimento a esta autarquia, tal como o aluguer de imóveis do Mercado Central (lojas), espaços concessionados (caso do Sunlight e o Parque Municipal e o Jardim Municipal), que esta autarquia detém.

No entanto, não foi possível visualizar para cada activo financeiro o custo de aquisição ou o valor justo. Não são publicadas informações relativas ao desempenho das principais categorias de activos financeiros.

Para esta dimensão foi atribuída a classificação “C” visto que a autarquia em avaliação mantém um registo das suas participações nas principais categorias de activos financeiros.

Dimensão 12.2. Monitoria dos Activos Não Financeiros

Esta dimensão avalia as características da monitoria dos activos não financeiros do município, onde os relatórios dos activos não financeiros devem identificar os activos e a sua utilização. A manutenção de um registo de activos fixos é um requisito básico, que permitem melhor utilização dos mesmos.

De acordo com a responsável do património, o CMCN faz o inventário dos seus activos não financeiros anualmente, de uma forma parcial e de uma forma geral a cada cinco anos. Ademais, acrescentou que sempre que o sector do património recebe um bem, é aberta a ficha de inventário para esse bem e a posterior é levada as finanças para o cadastro. Contudo, o quadro abaixo, ilustra que para 2018 a execução de actividades relativas a inventariação de bens esteve na ordem de 25%.

A lista de categorias de ativos não financeiros é fornecida no quadro abaixo.

Quadro 4: Categorias de Activos não Financeiros do CMCN

Categorias	Subcategorias	Onde foi capturado	Comentários
Activos	Edifícios e Estruturas		Não foi disponibilizada a informação
	Maquinaria e Equipamento		Não foi disponibilizada a informação
	Outros Imobilizados	Conta de Gerência 2018- Mapa de Investimento – Modelo 25	Somente constam activos adquiridos durante o exercício económico.
Inventários		Mapa de Inventário dos Bens Móveis para 2018.	
		Relatório Balanco de 2018	De 8 inventários físicos planificados somente foram realizados 25%.
Valores		Conta de Gerência 2018- Balanco Patrimonial – Modelo 8	
Activos não produzidos	Terra		Sem informação
	Recursos Minerais e Energéticos		Sem informação
	Outros Activos Naturais		Sem informação
	Activos Intangíveis não Produzidos		Sem informação

A equipa de avaliadores teve acesso as fichas de inventário devidamente preenchidas, bem como o acesso aos Relatórios de Acompanhamento do Progresso de Digitação dos Dados do Inventário

Geral (2017 e 2018), os quais contêm a identificação do bem, o código, descrição, data de aquisição e valor de compra.

No âmbito do registo dos activos foi constatada limitações na coordenação entre o Sector do Património e a Unidade Gestora e Executora de Aquisições (UGEA). No âmbito da entrevista com a responsável do Sector Património, foi relatado que por vezes os bens chegam e são afectos aos técnicos e só depois os próprios técnicos é que informam ao sector do património sobre a existência do mesmo bem.

Nenhuma informação relativa aos activos não financeiros é publicada.

Dimensão 12.3. Transparência na Alienação de Activos

Esta dimensão avalia se os procedimentos de transferência e alienação de activos estão estabelecidos através de legislação, regulamentação ou procedimentos aprovados. Examina se a informação sobre as transferências e alienações é fornecida ao órgão legislativo ou ao público. A transferência de activos inclui a transferência de direitos de utilização sempre que a propriedade seja retida pelo governo autárquico.

A Lei 1/2018, de 16 de Janeiro, no seu artigo 33 prevê a aquisição, alienação e abates de bens. O número 3 deste artigo refere que *“alienação de bens ou direitos do património das autarquias locais apenas poderá ter lugar em situações de comprovado interesse público e respeitada a legislação geral relativa à alienação de bens e direitos”*.

Analizado o relatório Balanço respectivo ao ano de 2018, que representa o último ano fiscal concluído para esta avaliação, foi possível aferir que o CMCN previu o abate de bens móveis e veículos obsoletos. Todavia, no âmbito da sua execução foram preparados somente, os processos de venda em asta pública dos artigos apreendidos pela polícia municipal. Outrossim, o responsável do sector do Património, referiu que no período em análise (2016 – 2018), o CMCN não fez o abate/alienação de activos.

A transferência de direitos de utilização está plasmado no artigo 34 da lei acima referida, no qual prevê que a *“a cessão de direitos de uso ou exploração de bens do património autárquico a favor de terceiros pode ter lugar mediante concessão, permissão ou autorização, consoante se revele mais adequado ao interesse público, devendo sempre ser dada adequada publicidade do correspondente acto”*.

Neste âmbito, o relatório Balanço relativo ao ano de 2018, prevê no âmbito da planificação, a celebração de 30 contratos de arrendamento de imóveis e para fins diversos. Esta actividade foi executada na ordem dos 53%. Por outro lado, o mesmo documento prevê, a rescisão de 30 contratos de residências onde habitavam diversos funcionários do CMCN. Esta actividade teve a sua execução na ordem de 7%.

Tendo em conta a informação acima descrita conclui-se que no CMCN estão estabelecidos procedimentos e regras para a transferência ou alienação de activos não financeiros. Ademais a informação sobre abates de bens moveis e imoveis bem como contratos celebrados e rescindidos estão estabelecidos nos PAO e relatórios balanços. Estes documentos são submetidos à aprovação pela Assembleia Municipal anualmente. Uma classificação “A” foi atribuída a esta dimensão, conforme orientado pela metodologia PEFA.

Reformas em Curso

Estão em curso trabalhos de sensibilização de modo a fortalecer a coordenação entre o Património e a UGEA.

PI-13: Gestão da Dívida

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Gestão da Dívida	D⁺	As dívidas são registadas na CG no Modelo 24. Não há evidências da ratificação da dívida pelo Ministro da economia e finanças e o CMCN não conta com uma Estratégia de Gestão da Dívida.
13.1 Registo e Preparação de Relatórios da Dívida e Garantias	C	Registos da dívida interna e externa e da dívida garantida são actualizados anualmente. As reconciliações são realizadas anualmente.
13.2 Aprovação das Dívidas e Garantias	D	O empréstimo contraído foi amortizado em quatro anos e não há clareza em relação ratificação feita pelo MEF.
13.3 Estratégia de Gestão das Dívidas	D	Não existem estratégias concebidas para a gestão de dívidas.

Este indicador avalia a gestão da dívida interna e externa e as garantias. Procura identificar se existem práticas de gestão, de registos e de controlos satisfatórios, para garantir mecanismos eficientes e eficazes.

Dimensão 13.1. Registos e Preparação de Relatórios da Dívida e Garantias

Esta dimensão avalia a integridade e abrangência dos registos e relatórios sobre a dívida interna, externa e as garantias. Um sistema para monitorar e informar regularmente sobre as principais características da carteira da dívida é importante para garantir a integridade dos dados e gestão eficaz, tais como a orçamentação precisa do serviço da dívida, a realização atempada dos pagamentos do serviço da dívida, e a garantia de uma renovação da dívida bem planificada.

O CMCN sempre que procede a contratação da dívida, faz o seu registo na CG, no Modelo 24 (Mapa de Empréstimos Contraídos), conforme ilustra a tabela abaixo.

De acordo com as entrevistas, estes registos são actualizados anualmente ou sempre que se contrair uma nova dívida.

Tabela 11: Registo das Dívidas Contraídas no CMCN

Ano	Dívida no Início da Gerência	Aumentos	Diminuições	Dívidas no Fim da Gerência
2016	46,590,512.74	1,217,761.01	9,343,707.50	38,464,566.25
2017	38,464,566.25	-	10,825,259.16	27,639,307.09
2018	27,639,307.10	-	4,438,725.18	23,200,581.92

Fonte: CG do CMCN 2016 a 2018, Modelo 24 (Mapa de Empréstimos Contraídos)

O município também dispõe de um mapa de contatos (modelo 28 da CG) que ajuda na monitoria das dívidas e na preparação de relatórios sobre a dívida. Foi referido que o pagamento das dívidas é feito mediante a disponibilidade do município.

Dimensão 13.2. Aprovação das Dívidas e Garantias

Esta dimensão avalia os mecanismos de aprovação e controlo da contratação de empréstimos e emissão de garantias por parte do município, o que é crucial para o desempenho adequado da gestão da dívida. Esta dimensão inclui a aprovação de empréstimos e garantias com base em critérios adequados e transparentes.

Reza o artigo 19 (empréstimos de curto prazo) da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que:

1. As autarquias locais podem contrair empréstimos a curto prazo junto de instituições de crédito nacionais para acorrer a dificuldades ocasionais de tesouraria, não podendo, todavia, o montante ultrapassar, em qualquer circunstância ou caso, o equivalente a três duodécimos da verba que a cada uma delas couber nas transferências do Fundo de Compensação.
2. Os empréstimos contraídos nos termos do número anterior devem obrigatoriamente amortizar-se até ao termo do exercício respectivo.

Ainda na mesma lei, no artigo 20 (contracção de empréstimos plurianuais) diz que a contracção de empréstimos de amortização plurianual depende da ratificação do Ministro que superintende a área das finanças.

Da análise realizada ao Mapa de Empréstimos, constatou-se que o CMCN contraíu uma dívida com o banco FNB Moçambique, Lda para a aquisição de 40 viaturas, sendo o período de vigência do empréstimo de 2015 a 2019. Contudo, o empréstimo contraído foi amortizado em quatro anos e não há clareza em relação ratificação feita pelo MEF.

Dimensão 13.3. Estratégia de Gestão da Dívida

A dimensão avalia se o governo elaborou uma Estratégia de Gestão da Dívida (EGD), com o objetivo de a longo prazo contrair dívida em situações robusta custo-risco robusta. Esta EGD deve cobrir pelo menos médio prazo (3 a 5 anos) e deve incluir a descrição da composição da carteira de dívida existente e a sua evolução ao longo do tempo.

Das entrevistas conduzidas aos técnicos da planificação e do Departamento de Finanças e Património, ficou claro que no CMCN não existem estratégias de gestão de dívidas. Contudo foi referido que o município conta com os seus parceiros neste âmbito.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

2.4. PILAR QUATRO: Estratégia fiscal e orçamentação baseada em políticas

PI-14: Previsão Macroeconómica e Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Previsão Macroeconómica e Fiscal	D	O CMCN não elabora o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), e nem elabora documentos de apoio que tenham previsões plurianuais ou ainda CFMP alternativos
14.1. Previsões Macroeconómicas	D	O CMCN não é elaborado o Cenário Fiscal de Médio Prazo, que é o documento que contém as previsões de indicadores macroeconómicos fundamentais para o médio prazo.
14.2. Previsões Fiscais	D	O CMCN não prepara previsões de receitas, despesas e saldo orçamental para o médio prazo.
14.3. Análise da Sensibilidade Macro Fiscal	D	O CMCN não elabora CFMP alternativos

Este indicador mede a capacidade de um país / sector desenvolver previsões macroeconómicas e fiscais sólidas, que são cruciais para o desenvolvimento de uma estratégia fiscal sustentável e para assegurar uma maior previsibilidade das dotações orçamentais.

Dimensão 14.1. Previsões Macroeconómicas

Esta dimensão avalia em que medida são preparadas previsões macroeconómicas globais a médio prazo e pressupostos subjacentes, com o objetivo de informar os processos fiscais e de planeamento do orçamento, e apresentadas ao legislativo como parte do processo de orçamento anual.

Na Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, não está previsto em nenhum dos seus artigos que as autarquias devem elaborar o CFMP. Porém, no artigo 18 da Lei 14/2020 de 23 de Dezembro, Lei do SISTAFE define que o CFMP é um documento que identifica as projecções de crescimento económico, a receita fiscal, o nível de fiscalidade, a despesa pública, os riscos fiscais e medidas de mitigação para a materialização do Programa Quinquenal.

Assim, como boa prática, alguns municípios (Conselho Municipal da Cidade de Maputo) já elabora este instrumento para nortear a sua planificação.

Ao nível desta autarquia, e de acordo com o responsável pela área de planificação, este instrumento não é elaborado, isto é, não são feitas as previsões do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxas de juros e taxas de câmbio para um período de três anos.

Dimensão 14.2. Previsões Fiscais

Esta dimensão avalia se o governo / município preparou uma previsão fiscal para o ano a que se refere o orçamento e os dois exercícios seguintes com base em projecções macroeconómicas atualizadas e que refletem as políticas de despesas e receitas definidas e aprovadas pelo governo.

O CMCN só faz as previsões fiscais para o ano a que se refere o orçamento, e estas não são baseadas em projecções macroeconómicas actualizadas, mas sim com base no histórico da evolução fiscal do município.

Dimensão 14.3. Análise de Sensibilidade Macro Fiscal

Esta dimensão avalia a capacidade dos governos para desenvolverem e publicarem cenários fiscais alternativos com base em alterações inesperadas plausíveis nas condições macroeconómicas ou outros factores externos de risco que tenham um impacto potencial sobre a receita, despesa e sobre a dívida.

O CMCN não elabora e nem publica CFMP's ou CFMP's alternativos.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-15: Estratégia Fiscal

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Estratégia Fiscal	C	O CMCN não prepara estimativas do impacto fiscal das alterações propostas em políticas de receita e de despesa para o ano orçamental. Contudo preparou para o seu uso interno um documento (PAO) que inclui objectivos qualitativos e quantitativos em relação a receita e despesa. Relatório de Balanço do Nível de Cumprimento do PAO de 2018 e neste estão incluídas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas.
15.1. Impacto Fiscal de Propostas de Políticas	D	Não há avaliações das implicações de novas propostas de políticas de receitas e despesas, isto é, o CMCN não prepara estimativas do impacto fiscal das alterações propostas em políticas de receita e de despesa para o ano orçamental.
15.2. Adoção de Estratégia Fiscal	C	O governo municipal de Nampula não apresenta uma estratégia fiscal. Contudo preparou para o seu uso interno um documento (PAO) que inclui objectivos qualitativos e quantitativos em relação a receita e despesa.
15.3. Relatórios sobre Resultados Fiscais	B	O CMCN elaborou o Relatório de Balanço do Nível de Cumprimento do PAO de 2018 e neste estão incluídas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas. Ademais o relatório tenta esclarecer os eventuais desvios em relação as metas e propõe algumas acções corretivas. Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento.

Este indicador fornece uma análise da capacidade de desenvolver e implementar uma estratégia fiscal clara. Mede também a capacidade de desenvolver e avaliar o impacto fiscal de propostas de políticas de despesa e da receita que apoiam o cumprimento das metas fiscais do governo/município.

Dimensão 15.1. Impacto Fiscal de Propostas de Políticas

Esta dimensão avalia a capacidade do governo/município para estimar o impacto fiscal de propostas de políticas de receita e da despesa desenvolvidas durante a preparação do orçamento. A avaliação das implicações fiscais de mudanças na política é fundamental para garantir que as políticas sejam acessíveis e sustentáveis.

De acordo com as entrevistas aos técnicos da Planificação, não existem avaliações das implicações ou impactos fiscais caso políticas de receitas e despesas mudem, nem para médio prazo e nem para o ano em que o orçamento se destina.

Dimensão 15.2. Adopção de Estratégia Fiscal

Esta dimensão avalia em que medida o governo/município prepara uma estratégia fiscal que estabeleça os objetivos fiscais para pelo menos o ano orçamental e os dois anos fiscais seguintes.

Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento. Nos anos em análise, o CMCN elaborou o seu PAO, que é um documento que contém uma declaração formal das metas qualitativas e quantitativas a atingir no ano em curso. Contudo o documento não inclui informações relativas aos dois anos fiscais seguintes.

Dimensão 15.3 Relatórios sobre Resultados Fiscais

Esta dimensão avalia até que medida o governo/município disponibiliza como parte da documentação orçamental submetida ao legislativo uma avaliação dos resultados alcançados relativamente aos seus objetivos e metas fiscais estabelecidos.

Para o ano de 2018 (último ano fiscal concluído e em análise) CMCN elaborou o Relatório de Balanço do Nível de Cumprimento do PAO e neste estão incluídas actividades realizadas no âmbito fiscal bem como as metas alcançadas. Ademais o relatório tenta esclarecer os eventuais desvios em relação as metas e propõe algumas acções correctivas. Este documento foi apresentado a AM com o mapa de execução do Orçamento.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-16: Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Perspetiva de Médio Prazo na Orçamentação das Despesas	D	A não elaboração do CFMP impossibilita examinar se as despesas dentro dos limites explícitos para o medio prazo e em que medida os orçamentos anuais tem alinhamento com o CFMP.
16.1. Estimativas de Despesas de Médio Prazo	D	O orçamento anual do CMCN não apresenta estimativas da despesa para o médio prazo
16.2. Limites das Despesas de Médio Prazo	D	Não há aprovação dos limites da despesa para médio prazo
16.3. Alinhamento de Planos Estratégicos e Orçamentos de Médio Prazo	D	O CMCN não elabora planos estratégicos e nem orçamentos de médio prazo
16.4. Consistência de Orçamentos com Estimativas do Ano Anterior	D	O CMCN não elabora o CFMP

Este indicador examina em que medida os orçamentos de despesas são desenvolvidos para o médio prazo dentro de limites explícitos de despesas orçamentais de médio prazo. Também examina em que medida os orçamentos anuais são obtidos de previsões a médio prazo e o grau de alinhamento entre as estimativas orçamentais a médio prazo e planos estratégicos.

Dimensão 16.1. Estimativas de Despesas de Médio Prazo

Esta dimensão avalia em que medida as estimativas orçamentais de médio prazo são preparadas e atualizadas como parte do processo de orçamento anual. A preparação de previsões a médio prazo destina-se a reforçar a disciplina fiscal e melhorar a previsibilidade das dotações orçamentais.

As propostas orçamentais do CMCN são elaboradas para um período de um ano, não existindo estimativas de despesas para médio prazo.

Dimensão 16.2. Limites das Despesas de Médio Prazo

Esta dimensão avalia se limites de despesa são aplicados às estimativas produzidas pelos ministérios para garantir que as despesas para além do ano orçamental sejam consistentes com a política fiscal e objetivos orçamentais do governo/município.

Não existem previsões de limites de despesas para médio prazo, isto deriva da não elaboração do CFMP.

Dimensão 16.3 Alinhamento de Planos Estratégicos e Orçamentos de Médio Prazo

Esta dimensão mede se propostas aprovadas de políticas de despesa se alinham com os planos estratégicos orçados do ministério/município ou as estratégias sectoriais. Os planos estratégicos devem identificar os recursos necessários para atingir os objetivos e produtos e resultados planeados a médio prazo.

O CMCN não elabora planos estratégicos e nem CFMP, facto este que impossibilita fazer alinhamento entre estes dois documentos.

Dimensão 16.4 Consistência de Orçamentos com Estimativas do ano Anterior

Esta dimensão avalia em que medida as estimativas de despesa no último orçamento a médio prazo estabelecem a base para o actual orçamento de médio prazo.

O CMCN não faz previsões de despesas a médio prazo.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-17: Processo de Elaboração do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Processo de elaboração do orçamento	C	Não há evidências do cumprimento dos prazos de submissão das propostas de orçamento a AM. Existe um calendário fixo para a elaboração do orçamento, porém o CMCN recebe esporadicamente as circulares pela DNPO e estas não apresentam limites orçamentais.
17.1. Calendário Orçamental	A	Existe um calendário de orçamento anual claro,

		que é geralmente respeitado por todos os pelouros e o CMCN
17.2. Orientação para Preparação do Orçamento	D	Não há evidência de partilha das circulares do orçamento da DNPO para a autarquia e e nem do CMCN para os seus pelouros ou vereações.
17.3. Submissão do Orçamento à Legislatura	D	O executivo do CMCN não apresentou evidências da submissão da proposta do orçamento a AM.

Este indicador mede a eficácia da participação dos intervenientes relevantes no processo de preparação do orçamento, incluindo a liderança política, e se essa participação é ordenada e atempada.

Dimensão 17.1. Calendário Orçamental

Esta dimensão avalia se existe um calendário fixo para o orçamento e em que medida é cumprido.

Em Moçambique o processo de preparação orçamental segue um calendário de orçamentação estabelecido por lei e regulamento do SISTAFE (Artigo 7 do Decreto 23/2004) aplicáveis a todos os níveis de governação.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, no seu artigo 13, reza que:

1. As autarquias locais apresentam até 31 de Julho de cada ano ao Ministério que superintende a área das Finanças, a proposta do respectivo orçamento necessária à elaboração do Orçamento do ano seguinte.
2. O Conselho Municipal ou de Povoação apresenta à assembleia correspondente a proposta orçamental até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência.
3. A Assembleia Municipal ou de Povoação delibera sobre a proposta do respectivo orçamento até 15 de Dezembro do ano anterior ao da sua vigência.
4. A aprovação do orçamento da autarquia está sujeita à ratificação pelo Ministro que superintende a área das Finanças, podendo este delegar ao Governador Provincial.
5. Aprovado o orçamento da autarquia, a Assembleia Municipal ou de Povoação não pode tomar iniciativas que envolvam o aumento das despesas ou a diminuição das receitas.

Da análise das entrevistas e evidências fornecidas pelo CMCN, esta autarquia cumpre com o calendário proposto na legislação de finanças municipais.

Dimensão 17.2. Orientações para Preparação do Orçamento

Esta dimensão avalia a clareza e abrangência das orientações de cima-para-baixo sobre a elaboração de propostas de orçamento.

Das entrevistas colhidas ao responsável da Planificação no CMCN, foi dito que existem circulares que são provenientes da Direcção Nacional de Planificação e Orçamento (DNPO), e que estas são consideradas claras, porém, estas não apresentam limites orçamentais.

A equipa de avaliadores solicitou exemplares das circulares para cada ano de análise e foi informada que estas não são enviadas em todos exercícios económicos. Não há evidências das circulares para nenhum dos anos em análise.

Dimensão 17.3. Submissão do Orçamento à Legislação

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação da proposta de orçamento anual à legislatura ou órgão mandatado semelhante, de modo a que o órgão legislativo disponha de tempo adequado para rever o orçamento e para que a proposta de orçamento possa ser aprovada antes do início do ano fiscal.

De acordo com o artigo 13 da lei supracitada, no seu número 2 “o Conselho Municipal ou de Povoação apresenta à assembleia correspondente a proposta orçamental até 15 de Novembro do ano anterior ao da sua vigência”.

No âmbito das entrevistas ao responsável da Planificação referiu que o executivo do CMCN submete as propostas de orçamento a AM para apreciação e aprovação até 15 de Novembro, e por sua vez, a AM encaminha o expediente para apreciação na Comissão de Plano e Finanças. Contudo, a equipa de avaliadores solicitou os protocolos de submissão do orçamento à AM, facto este que não há evidências da sua prática.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-18: Escrutínio Legislativo do Orçamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Escrutínio Legislativo do Orçamento	D+	Não há evidências de aprovação do orçamento pela AM e nem a existência de procedimentos legislativos para o escrutínio
18.1. Âmbito do Escrutínio do Orçamento	C	A revisão pela legislatura só abrange os detalhes da receita e despesa
18.2. Procedimentos Legislativos para Escrutínio do Orçamento	D	Não há evidências da aprovação dos procedimentos para a revisão da proposta de orçamento, pela legislatura antes das audiências.
18.3. Calendário de Aprovação do Orçamento	C	Durante as entrevistas foi referido pelos técnicos que nos últimos três anos em análise a AM aprovou o orçamento dentro do prazo. Foram disponibilizadas evidências da aprovação antes do início do ano (Dezembro) relativas aos anos de 2017 e 2018.
18.4. Regras para Ajustes ao Orçamento pelo Executivo	N/A	Não é aplicável

Este indicador avalia a natureza e a extensão do escrutínio legislativo do orçamento anual. Considera em que medida o legislativo examina, debate, e aprova o orçamento anual, incluindo a medida em que os procedimentos de análise do legislativo estão bem estabelecidos e são seguidos. O indicador avalia também a existência de regras para alterações, no ano, ao orçamento, sem aprovação prévia por parte da legislatura.

Dimensão 18.1. Âmbito do Escrutínio do Orçamento

Esta dimensão avalia o âmbito do escrutínio legislativo. Esse escrutínio deveria abarcar a revisão das políticas fiscais, as projeções fiscais a médio prazo e as prioridades a médio prazo, bem como os detalhes específicos das estimativas de despesas e receitas.

O escrutínio legislativo do orçamento pela AM desta autarquia, só abrange detalhes relativos aos totais das despesas e receitas, não podendo fazer um escrutínio a médio prazo pelo facto desta não elaborar as previsões fiscais de médio prazo.

Dimensão 18.2. Procedimentos Legislativos para Escrutínio do Orçamento

Esta dimensão avalia em que medida os procedimentos de revisão são estabelecidos e respeitados. Isto inclui disposições para consulta pública, disposições organizacionais internas e comissões, apoio técnico e procedimentos de negociação.

Para que se proceda ao escrutínio pela legislatura, é necessário que esta (AM) esteja organizada em comissões de trabalho, facto este que é realidade na AM do CMCN. O escrutínio ao orçamento é feito pela Comissão do Plano e Orçamento que deverá incluir disposições para consultas públicas.

No âmbito da revisão do PAO anual o CMCN conta com a contribuição dos munícipes dos 18 bairros, através de conselhos consultivos, grupos de consulta comunitária, grupo de monitoria participativa, a plataforma provincial da sociedade civil, o programa de diálogo com instituições públicas e o sector privado da autarquia.⁹ Há evidências da aprovação da primeira revisão do PAO 2016 pela maioria absoluta de votos dos membros da AM¹⁰. Contudo, não há evidências de aprovação pela legislatura dos procedimentos acima referidos antes das audiências para os anos em análise, com especial foco para 2018 (ultimo ano fiscal concluído).

Dimensão 18.3. Calendário de Aprovação do Orçamento

Esta dimensão avalia a pontualidade do processo de escrutínio em termos da capacidade da legislatura de aprovar o orçamento antes do início do novo ano fiscal. O prazo é importante para que as unidades orçamentais saibam no início do ano fiscal que recursos terão à sua disposição para a prestação de serviços.

Existe clareza sobre o calendário e processo orçamental a ser seguido aos vários níveis, e conforme emana a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro no artigo 13, no seu número 3 “a Assembleia Municipal ou de Povoação delibera sobre a proposta do respectivo orçamento até 15 de Dezembro do ano anterior ao da sua vigência”.

Durante as entrevistas foi referido pelos técnicos que nos últimos três anos em análise a AM aprovou o orçamento dentro do prazo. Foram disponibilizadas evidências relativas aos anos de 2017 e 2018, conforme ilustra o quadro abaixo.

Quadro 5: Evidências da Submissão do Orçamento

Ano	Envio do Orçamento a AM		Aprovação do Orçamento pela AM	
	Data prevista	Data efectiva	Data prevista	Data efectiva
2016	Até 15 de Novembro	Sem evidência	Até 15 de Dezembro	Sem evidência
2017		Sem evidência		14 de Dezembro de 2016
2018		Sem evidência		13 de Dezembro de 2016

Deste modo, apesar da AM ter aprovado os orçamentos em Dezembro (ou seja antes do inicio do ano) para 2 anos em analise (2017 e 2018), foi atribuída a classificação C a esta dimensão pela falta de evidência de aprovação para o ano de 2016.

⁹ Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2016 (Revisão I), Abril de 2016

¹⁰ Para mais informação consulte a Deliberação n 46/AMN/2016

Dimensão 18.4. Regras para Ajustes ao Orçamento pelo Executivo

Esta dimensão avalia as disposições tomadas para considerar as alterações feitas ao orçamento do ano que não exigem aprovação legislativa. Tais alterações constituem uma característica comum dos processos orçamentais anuais.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, Lei das Finanças Autárquicas, no seu artigo 15, reza que, as revisões do orçamento autárquico obedecem, em tudo o que não contrarie o disposto nos números seguintes, aos princípios e regras vigentes para o Orçamento do Estado e estão sujeitos à ratificação pelo Ministro que superintende a área das Finanças.

Em nenhum caso são permitidos:

- mais que 3 revisões do mesmo orçamento anual;
- transferência de verbas de despesas correntes para despesas de investimento e vice-versa;
- transferência de verbas de despesas de bens e serviços para despesas de pessoal e vice-versa.

Assim, fica claro que todas as alterações orçamentais que devem ser feitas na autarquia, carecem de aprovação da AM e ratificação do Ministro que superintende a área das finanças. Daí que esta dimensão fica não aplicável.

Contudo, da análise efectuada, constatamos que ajustes ao Plano de Actividades e Orçamento foram realizados ao nível do CMCN em todos os anos em análise. Ademais foi referido pelos entrevistados que todas as alterações foram submetidas para a aprovação pela Assembleia Municipal. Foi disponibilizada como evidencia documentos relativos a primeira revisão realizada para o ano de 2016, ocorrida a 26 de Abril do mesmo ano. Não há evidência do envio da informação relativa aos ajustes orçamentais para o Ministro das Finanças.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

3.5. PILAR CINCO: Previsibilidade e controlo na execução do orçamento

PI-19: Administração da Receita

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Administração da Receita	D+	O CMCN enfrenta desafios no âmbito da administração da receita.
19.1. Clareza nos Direitos e Obrigações dos Contribuintes	C	Apesar dos desafios, constatou-se haver esforços do CMCN em dar aos seus contribuintes acesso a informação sobre as principais áreas de obrigações da receita e sobre os direitos, incluindo, processos e procedimentos de recurso.
19.2. Gestão do Risco da Receita	D	O CMCN não usou durante o período em análise abordagens sistemáticas e estruturadas para a avaliar e priorizar os riscos de incumprimento da receita.
19.3. Auditoria e Investigação da Receita	D	O sector que arrecada receitas no CMCN foi alvo de auditorias da IGF e MAEFP. Contudo não há evidências da elaboração de planos de melhoria de cumprimento de modo a mitigação do risco.
19.4. Monitoramento da Receita em Atraso	D*	Sem elementos para pontuar, pois não foi possível apurar o volume de receitas em atraso

Este indicador refere-se às entidades que administram receitas do município, que podem incluir a administração fiscal, administração aduaneira, e administração de contribuição para a segurança social. Abrange também entidades gestoras de receitas provenientes de outras fontes importantes, como a extração de recursos naturais.

Dimensão 19.1. Clareza nos Direitos e Obrigações dos Contribuintes

Esta dimensão avalia em que medida os indivíduos e as empresas têm acesso à informação sobre os seus direitos e obrigações, e também aos procedimentos administrativos e processos que permitem apresentar reclamações perante, por exemplo, um órgão justo e independente fora do sistema jurídico geral (de preferência um “tribunal fiscal”) que seja capaz de avaliar os recursos.

Considerando que a avaliação teve o seu início no ano de 2019, foram analisados os relatórios balanços deste ano, de modo a aferir o grau de realização de actividades que visavam a partilha de informação com os indivíduos e empresas sobre seus direitos e obrigações. Neste âmbito foi constatado o seguinte:

Área de comunicação e imagem:

- Foram planificadas actividades relativas a produção e divulgação de 1.200 cartazes e igual número de folhetos sobre impostos e taxas (IPA, IPRA e SISA) nos postos administrativos e nas vias públicas. Contudo a execução desta actividade esteve em 25%.
- Produzir 10 *road shows* de som para divulgação dos impostos. Contudo a execução esteve na ordem dos 20%.
- Criação de 1 boletim informativo. Esta informação não foi realizada por falta de organização sectorial.

Gabinete de estudo e Assessoria Jurídica

- Acompanhar o nível de relacionamento entre as unidades orgânicas do CMCN com os munícipes no tratamento das suas petições. Neste âmbito foi feito o acompanhamento do ponto de situação de 49 petições.
- Adquirir e divulgar a legislação de interesse da Autarquia e promover o estudo e reforma das posturas municipais. Todavia, a actividade não foi realizada.

Pelouro de Finanças, Planificação e Património

- Elaborar e distribuir cartas a instituições e aos munícipes para o pagamento do IPA e IPRA. Neste âmbito foram emitidas e distribuídos avisos de pagamento dos referidos impostos.
- Publicar receita arrecadada em lugares de estilo e em 43 mercados da autarquia. Contudo a actividade não foi realizada.

Outrossim, o Relatório Preliminar da Inspecção Extraordinária realizada em 2018 indica que não foi fixada na vitrina do CMCN, a tabela contendo valores de taxas de licenças por actividade económica, não afixação dos boletins diários, semanas e mensais de tesouraria.

De acordo com as entrevistas, o CMCN arrancou um projecto com vista a educação fiscal nas ruas dos bairros e nos mercados. Porém, nos foi informado que não existem recursos suficientes para cobrir os dezoito (18) bairros que constituem este município.

Com o acima exposto, pode-se concluir que o CMCN apesar dos desafios forneceu aos contribuintes informação mínima sobre as principais áreas de obrigação de receitas e sobre os direitos, incluindo, no mínimo, processos e procedimentos de recurso.

Dimensão 19.2. Gestão do Risco da Receita

Esta dimensão avalia em que medida uma abordagem abrangente, estruturada e sistemática é utilizada nas entidades de administração da receita para avaliar e priorizar os riscos de incumprimento. A administração fiscal moderna depende cada vez mais da autoavaliação e utiliza processos baseados no risco para garantir o cumprimento.

Das evidências fornecidas a equipa de avaliação, os Livros de Contas das Receitas Cobradas ainda são preenchidos de forma manual e com possibilidades de existência de erros no lançamento.

O CMCN não evidenciou a existência de uma autoavaliação dos riscos de incumprimentos da execução da receita de uma forma abrangente e estruturada.

Assim, de acordo com o relatório do IGF de 2017, ainda não existe gestão de riscos devidamente madura e formalizada e o CMCM reconhece não ter uma base de dados consolidada para os diferentes impostos e taxas.

Dimensão 19.3 Auditoria e Investigação da Receita

Esta dimensão avalia se existem controlos suficientes para dissuadir a evasão e garantir que as ocorrências de incumprimento sejam descobertas. Devem existir sistemas sólidos de auditoria e investigação de fraude geridos e reportados de acordo com um plano documentado de melhoria de cumprimento devem para garantir que uma vez os riscos identificados, se faça um acompanhamento para minimizar a fuga de receita.

Para aferir a saúde do sistema de arrecadação da receita do CMCN, recorreu-se aos relatórios de procedimentos do IGF e MAEFP dos anos 2018 e 2019, que destacam, conforme mostra o quadro abaixo:

Quadro 6: Auditorias realizadas no CMCN

Ano	Instituição	Constatação	Recomendação
2018	IGF (Delegação Regional Norte)	Risco potencial de distração de informação contabilística nos relatórios financeiros e arquivos contabilísticos de receitas, porquanto das comparações efectuadas entre guias de receitas, recibos e talões de depósitos	Que em sede de contraditório, a edilidade esclareça as diferenças apuradas, nomeadamente, entre guias de receitas, recibos e talões de depósitos efectuados
		Fraquezas no sistema de controlo interno instituído para o controlo diário da receita cobrada, uma vez que o sector de contabilidade não efectua o registo do livro M/38, que constitui o controlo das entradas de receitas por rubrica	Introduzir e escriturar os livros de receitas, nomeadamente M/38 para permitir o controlo eficaz das receitas cobradas
	MAEFP (Gabinete da Ministra)	Não se encontra afixada na vitrina do CMCN, a tabela contendo valores de taxas de licenças por actividade económica	Que seja aprovado e afixado na vitrina da secretaria do município, o código de postura onde se preveem as taxas a cobrar
		Falta de afixação dos boletins diários, semanais e mensais de tesouraria	Que seja afixada na vitrina do município e instituições municipais os boletins diários, semanais e mensais de tesouraria e a tabela contendo valores de taxas por licença concedida e por actividade económica
		A equipa inspectiva não encontrou evidências do envio trimestral da informação sobre receitas cobradas à DPEF	Que seja enviada trimestralmente a informação sobre a receita cobrada à DPEF
2019	IGF (Gabinete do Inspetor Geral de Finanças)	Falta de declaração da receita	Esclareça a situação diária dos mercados sem qualquer evidência documental das cobranças efectuadas e entregues a tesouraria e remeta uma cópia a IGF do auto da ocorrência referente a extravio de toda informação
		Depósitos inferiores às cobranças	Efectue conciliações de valores entre a folha de caixa, os recibos e os depósitos de forma a tornar fiável a informação da receita

No âmbito das auditorias acima referidas não foram disponibilizados planos de melhoria de cumprimento das acções acima referidas. Contudo, no âmbito da finalização do presente relatório (Setembro de 2021) a equipa de avaliação constatou melhorias no âmbito da escrituração dos livros obrigatórios de receitas e despesas, nomeadamente, o Modelo 37 (livro de preenchimento obrigatório, onde é feito lançamento de toda receita) e Modelo 38 (registo da receita por rubricas).

Dimensão 19.4 Monitoria da Receita em Atraso

Esta dimensão avalia em que medida se gere adequadamente os pagamentos em atraso nas entidades de administração de receita, com ênfase sobre o nível e a antiguidade dos atrasos de receita.

Para fazer a monitoria da receita em atraso, o sector responsável pelas receitas deve emitir a cada final do mês um informe (relatório) que conste a receita arrecadada ou executada (que pode se

encontrar no Modelo 12 da CG – Mapa de Execução Orçamental da Receita Mensal Cobrada) versus receita planificada e daí deduzir o valor em atraso.

Por outro lado, constatamos que durante os anos em análise, não foram elaborados os mapas de receitas liquidadas/anuladas e o mapa de antiguidades de saldo da receita, por não ter sido registada.

Contudo a equipa de consultores considera existir limitações na monitoria da receita em atraso devido a não existência de um sistema de gestão da receita. Foi referido pelos quadros da autarquia de Nampula que durante o período em análise vigorou um sistema denominado “SIGEMO” mas que o mesmo ficou descontinuado por vários desafios enfrentados entre o CMCN e o fornecedor deste sistema.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-20: Contabilização da Receita

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Contabilização da Receita	D+	O Governo Provincial de Nampula recebe informações mensais sobre a receita municipal. São realizadas reconciliação das contas bancárias das receitas mensalmente e anualmente. Contudo não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências pela não aplicabilidade ao nível municipal.
20.1. Informação sobre a Cobrança da Receita	C	Informação relativa a receita é registada em um sistema Excel pelos operadores municipais e no final do dia é elaborado um relatório, relativo ao total de receita arrecadada. Esta informação segue para a verificação pelo chefe da área da receita e de seguida a validação pelo vereador da área de Finanças. Relatórios Mensais sobre o grau de cumprimento do PAO são submetidos Governo Provincial de Nampula.
20.2. Transferência das Receitas Cobradas	N/A	Não aplicável. Não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências pela não aplicabilidade ao nível municipal.
20.3. Reconciliação das Contas da Receita	D	A reconciliação/confrontação das contas bancárias das receitas do CMCN é feito mensalmente e anualmente.

Este indicador avalia os procedimentos de registo e elaboração de relatórios de arrecadação de receitas, consolidar as receitas arrecadadas e reconciliar as contas da receita fiscal. Ele abrange tanto receitas fiscais como não fiscais arrecadadas pelo município.

Dimensão 20.1. Informação sobre a Cobrança da Receita

Esta dimensão avalia em que medida, um ministério central, ou seja, o Ministério que superintende a área das Finanças ou um órgão com responsabilidades similares, coordena as atividades de administração da receita e recolhe, é responsável por, e elabora relatórios de informação atempada sobre as receitas cobradas.

No momento da avaliação constatamos que a informação relativa ao processo do município, composto dentre vários pela guia de pagamento, talão de pagamento e o respectivo recibo são registados ou lançados em um sistema Excel pelos operadores municipais e no final do dia é elaborado um relatório relativo ao total de receita registado. Esta informação segue para a verificação pelo chefe da área da receita e após a verificação preliminar segue para a validação pelo vereador da área de Finanças. Constatou-se que o sistema *excel* não apresenta opções de segurança dos dados.

Conforme referido no indicador PI 9, o CMCN tem elaborado Relatórios Mensais sobre o grau de cumprimento do PAO Neste documento está inclusa dentre outras informações relativas a receita arrecadada durante o mês. Uma vez aprovado pelo Conselho Municipal o documento é enviado para

o Governo Provincial de Nampula numa base mensal. Não está claro se o Governo Provincial elabora relatórios consolidados referentes a receita arrecadada ao nível municipal.

A CG, no seu Modelo 12 (Mapa de Execução Orçamental da Receita Cobrada) mostra a posição de arrecadação mensal, no entanto, esta deve ser consolidada com um extrato.

Dimensão 20.2. Transferência das Receitas Cobradas

Esta dimensão avalia a celeridade das transferências das receitas cobradas para o Tesouro ou outras entidades designadas. O Tesouro deve indicar se ele próprio ou qualquer outro destinatário legalmente designado é o foco apropriado deste indicador.

Esta dimensão não é aplicável ao nível municipal, pois pela sua natureza (autonomia administrativa e financeira), as autarquias cobram as receitas para financiar as suas despesas e não são obrigadas por lei a transferir para o Tesouro.

Dimensão 20.3 Reconciliação das Contas da Receita

Esta dimensão avalia em que medida os montantes agregados relativos às avaliações fiscais/cobranças, atrasos e transferências para o Tesouro ou outras agências designadas ocorrem regularmente e são reconciliados em tempo útil.

De acordo com os entrevistados, o processo de reconciliação/confrontação das contas bancárias das receitas do CMCN é feito mensalmente. Este processo é feito na semana seguinte após o fecho do mês, no qual solicitam-se aos bancos os extratos das contas e fazem-se as confrontações com os registos das folhas de caixa e a posterior elaboram-se as reconciliações.

Não são feitas transferências das receitas para o Tesouro e nem para outras agências pela não aplicabilidade ao nível municipal.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-21: Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	C+	Consolidações dos saldos de caixa são feitas diariamente, existem evidências da submissão de propostas de revisão do orçamento à AM, obedecendo a lei vigente. Porém, não existe plano de monitoria de fluxo de caixa e não existem limites máximos para o ordenador da despesa
21.1. Consolidação dos Saldos de Caixa	A	Todos os saldos de caixa são consolidados numa base diária
21.2. Previsão e Monitoria do Fluxo de Caixa	D	A previsão do fluxo de caixa não é preparada para o ano fiscal
21.3. Informação sobre Limites de Autorização	D	Não há evidências sobre informações de comunicação de limites máximos de compromissos
21.4. Importância dos Ajustes Orçamentais Durante Exercício	A	Ajustes significativos durante o ano ocorrem de forma transparente e obedecendo a legislação

	vigente (não ultrapassar três revisões)
--	---

Este indicador avalia em que medida o MEF é capaz de prever compromissos e as necessidades de caixa e fornecer informações fiáveis sobre a disponibilidade de fundos às unidades orçamentais para a prestação de serviços.

Dimensão 21.1. Consolidação dos Saldos de Caixa

Esta dimensão avalia em que medida o Ministério de Economia e Finanças pode identificar e consolidar os saldos de caixa, como base para informar a liberação de fundos.

Apesar do CMCN ter efectuado a abertura de Contas Autárquicas no Banco de Moçambique (Conta Única de Tesouro) no âmbito da implementação do SGA, este ainda não está operacional.

Para facilitar a vida dos contribuintes bem como a consolidação das contas bancárias, o CMCN abriu um Balcão de Atendimento Único (BAU) onde as receitas são depositadas. A equipa de consultores constatou que o CMCN tem várias contas em bancos comerciais (BIM, BCI, UBA, Standard Bank e FNB) que servem para realizar diversos objectivos.

De acordo com as entrevistas aos responsáveis do Departamento de Finanças e Património, as consolidações bancárias dos saldos são feitas diariamente pelo chefe da área da receita, para depois ser confirmada e assinada pelo vereador da área de Finanças. Contudo não existem sistemas financeiros confiáveis para a gestão da receita e minimizar os riscos fiduciários. Os órgãos de comunicação social reportam desvios de fundos no BAU¹¹.

Há evidências da consolidação diária, e a equipa de avaliadores presenciou uma das consolidações.

Dimensão 21.2. Previsão e Monitoria do Fluxo de Caixa

Esta dimensão avalia em que medida os cabimentos das unidades orçamentais e os fluxos de caixa são previstos e monitorados pelo Ministério das Finanças. O planeamento, monitoria e gestão eficaz de fluxo de caixa pelo município, facilita a previsibilidade da disponibilidade de recursos para as unidades orçamentais.

Não há evidências da elaboração da previsão do fluxo de caixa no CMCN.

Dimensão 21.3 Informação sobre Limites de Autorização

Esta dimensão avalia a fiabilidade da informação no ano em curso para as unidades orçamentais sobre os limites para o cabimento de despesas para períodos específicos.

O CMCN conta com duas unidades orçamentais (EMUSANA e EMTP) em que são feitas transferências orçamentais, mas não há evidências da comunicação dos limites máximos de compromissos.

Dimensão 21.4 Importância dos Ajustes Orçamentais Durante o Exercício

Esta dimensão avalia a frequência e transparência dos ajustes às dotações orçamentais. Os governos podem ter necessidade de fazer ajustes durante o ano às dotações à luz de eventos imprevistos que afetam as receitas ou as despesas.

De acordo com a Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, no seu artigo 15, número 2, “podem ocorrer revisões do orçamento autárquico, desde que estas não ultrapassem a três revisões anuais e que sejam sujeitas a ratificações pelo ministro que superintende a área das finanças.

¹¹ Para mais informação ver <https://www.wamphulafax.co.mz/vahanle-pode-ser-julgado-em-marco-proximo/>

A equipe de consultores teve acesso a evidências da submissão de propostas de revisão do orçamento a AM, as quais estiveram em conformidade com a lei e não excederam o número de três revisões por exercício.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

PI-22: Pagamentos em Atraso

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Pagamentos em Atraso	C+	Os pagamentos em atraso não excedem 2% das despesas totais do CMCN em pelo menos dois dos três anos em análise e os mesmos são gerados no final de cada ano fiscal
22.1 Pagamentos em Atraso	A	Os pagamentos em atraso não excedem 2% das despesas totais do CMCN em pelo menos dois dos três anos em análise
22.2 Monitoria dos Pagamentos em Atraso	C	Dados sobre o <i>stock</i> e composição da dos pagamentos em atrasos, são gerados anualmente no final de cada ano fiscal

Este indicador mede em que medida existem pagamentos em atraso, e em que medida um problema sistêmico, neste contexto, está a ser tratado e controlado.

Dimensão 22.1. Pagamentos em atraso

Esta dimensão avalia em que medida existem pagamentos em atraso. O pagamento em atraso é de preferência identificado no final do ano fiscal e comparado ao total das despesas para o ano fiscal considerado.

Tabela 12: Pagamentos em Atrasos (Dívidas com Fornecedores)

Ano	Dívida no Início da Gerência	Aumentos	Diminuições	Dívidas no Fim da Gerência	Despesa Total	%
2016	1,495,406.02	2,293,117.86	1,495,406.02	2,293,117.86	469,539,213.63	0.49%
2017	2,293,117.86	8,285,805.30	2,293,117.86	8,285,805.30	471,889,157.90	1.76%
2018	8,285,805.30	13,734,637.39	8,285,805.30	13,734,637.39	510,294,478.45	2.69%

Fonte: CG do CMCN 2016 a 2018, Modelo 8 (Mapa de Balanço Patrimonial)

Dimensão 22.2. Monitorização dos pagamentos em atraso

Esta dimensão avalia em que medida os pagamentos em atraso são identificados e monitorados. A dimensão concentra-se em quais aspetos dos atrasos são monitorados e com que frequência e rapidez a informação é gerada.

Ao nível do CMCN, os dados do *stock* dos pagamentos em atraso, são gerados anualmente pela CG, no seu Modelo 8 (Mapa de Balanço Patrimonial).

Reformas em Curso

Sem informação de reformas em curso.

PI-23: Controlo da Folha de Pagamento

Indicador/Dimensão	Pontuação M1 (WL)	Justificação da Pontuação
Controlo da Folha de Pagamento	C+	A reconciliação da folha de pagamento com registo do pessoal é feita pelo menos mensalmente. A contratação e promoção do pessoal é verificada com o orçamento aprovado anteriormente à autorização. As alterações necessárias aos registos do pessoal e folha de pagamento são actualizados pelo menos mensalmente, geralmente a tempo para os pagamentos do mês seguinte
23.1. Integração da Folha de Pagamento e Registo de Pessoal	C	A reconciliação da folha de pagamento com registo do pessoal é feita pelo menos mensalmente. A contratação e promoção do pessoal é verificada com o orçamento aprovado anteriormente à autorização.
23.2. Gestão das Alterações à Folha de Pagamento	A	As alterações necessárias aos registos do pessoal e folha de pagamento são actualizados pelo menos mensalmente, geralmente a tempo para os pagamentos do mês seguinte. Ajustes retroativos são raros. Se existirem dados fiáveis, estes mostram correções ate um máximo de 3% dos pagamentos salariais.
23.3. Controlo Interno da Folha de Pagamento	C	Existem controlos suficientes para garantir a integridade dos dados de maior importância da folha de pagamento.
23.4. Auditoria da Folha de Pagamento	A	Das evidências obtidas, mostram que só foram efectuadas auditorias as folhas de pagamento em 2017 e 2018. Aguardamos as evidências de 2020, 2019

Este indicador refere-se unicamente à folha de pagamentos para os funcionários públicos: a forma como é gerida, como são tratadas as alterações, e como é obtida a consistência com a gestão do registo de pessoal.

Dimensão 23.1 Integração da Folha de Pagamento e Registo de Pessoal

Esta dimensão avalia o grau de integração entre os dados do pessoal, a folha de pagamento e o orçamento. A folha de pagamento deve ser apoiada por uma base de dados do pessoal que fornece uma lista de funcionários a serem pagos em cada período de pagamento.

Como resultado das entrevistas conseguimos apurar que a reconciliação da folha de pagamento com registo do pessoal é feita pelo menos mensalmente. A contratação e promoção do pessoal é verificada com o orçamento aprovado anteriormente à autorização. Ademais, constatamos que a folha de salários do CMCN é registada numa base excel com um mínimo de segurança para os dados.

Contudo, o Relatório de Sindicância de 2017, o CMCN conta com um quadro de pessoal que não foi ratificado pelo ministro que tutela a área da Administração Estatal, em que não existe informação sistematizada e nem actualizada relativa ao número de funcionários, distribuição por sector, categoria, formação académica e o tipo de vínculo que o funcionário tem com o CMCN, e nem existe a boa prática de organização dos processos individuais dos funcionários.

Ainda no que diz respeito a integração da folha e registo de pessoal, não foram cumpridas neste município as regras ou procedimentos para o ingresso dos funcionários ao aparelho do Estado, o que concorreu a que certos funcionários estivessem a auferir os seus salários sem o visto do TA.

Dimensão 23.2. Gestão das Alterações à Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia a pontualidade das alterações feitas aos dados do pessoal e folha de pagamento. Quaisquer alterações à base de dados do pessoal devem ser processadas de forma atempada através de um relatório de alteração, e devem resultar num registo de auditoria.

De acordo com as entrevistas constatamos que as alterações necessárias aos registos do pessoal e folha de pagamento são feitas pelo menos mensalmente, geralmente a tempo para os pagamentos do mês seguinte. Ajustes retroativos são raros. Se existirem dados fiáveis, estes mostram correções até um máximo de 3% dos pagamentos salariais.

Contudo, informações referentes ao Relatório de Sindicância apontaram para os anos anteriores a existência de trabalhadores com vínculo irregular com o CMCN e a organização deficiente dos processos individuais dos funcionários, isto demonstra, não ter havido pontualidade das alterações aos dados do pessoal e a folha de pagamento.

Dimensão 23.3. Controlo Interno da Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia os controlos que são aplicados às alterações nos dados do pessoal e na folha de pagamento. Controlos internos eficazes devem: restringir a autoridade para alterar os registos e a folha de pagamento; exigir uma verificação separada; e exigir a apresentação de um registo de auditoria adequado para manter um histórico permanente das operações juntamente com detalhes dos gestores orçamentais que deram autorização.

De acordo com as entrevistas, as alterações na folha de pagamento e nos dados do pessoal são efectuadas pelo Chefe de Salários e são verificadas pela responsável dos Recursos Humanos. Assim, pode-se concluir que existem controlos suficientes para garantir a integridade dos dados de maior importância da folha de pagamento.

Dimensão 23.4. Auditoria da Folha de Pagamento

Esta dimensão avalia o grau de integridade da folha de pagamento. Auditorias à folha de pagamento devem ser realizadas regularmente, para identificar funcionários fantasmas, preencher falhas dos dados, e identificar os pontos fracos do controlo.

O CMCN sofre regularmente auditorias a sua folha de pagamentos. Neste âmbito o Relatório da IGF de 2017, detectou pagamentos irregulares de salários no valor de 9.378.000,00MT a 114 trabalhadores da Empresa Municipal de Transportes Públicos e Infraestruturas.

De acordo com o Relatório Preliminar de Sindicância de 2018, existem no CMCN trabalhadores com vínculo laboral irregular (sem nomeação ou contratos visados pelo TA) a exercerem funções de direcção, chefia ou confiança.

Reformas em Curso

Esta em curso o processo de ratificação do Estatuto Orgânico do CMCN e o seu respectivo Regulamento pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública após a aprovação pelo Conselho Municipal e a Assembleia Municipal à 17 de Agosto de 2021.

PI-24: Aquisições

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Aquisições	B	No CMCN existem planos de monitoria de gestão de contratos e o acesso ao público as informações sobre aquisições é razoável. O processo de gestão de reclamações cumpre com quatro preceitos estabelecidos no Quadro PEFA 2016
24.1. Monitoria das aquisições	C	Bases de dados ou registos são mantidos para contratos, incluindo a informação do que foi adquirido, valor e adjudicatário dos contratos. Os dados são precisos e completos para a maioria dos métodos de aquisição
24.2. Métodos de aquisições	B	Mais de 70% do valor total dos contratos foi adjudicado através de métodos concorrenciais
24.3. Acesso do público às informações sobre aquisições	B	Pelo menos quatro dos elementos chave de informação sobre as aquisições estão completos e são fiáveis e representam a maior parte das operações das aquisições
24.4. Gestão de reclamações relativas às aquisições	B	O Sistema de Reclamações cumpre com um e três outros critérios estabelecidos pelo PEFA

Este indicador analisa aspectos fundamentais da gestão das aquisições. Concentra-se na transparência das disposições, com ênfase em procedimentos abertos e concorrenciais, no acompanhamento dos resultados das aquisições e acesso e disposições de recurso e compensação.

Dimensão 24.1. Monitoria das Aquisições

Esta dimensão avalia em que medida sistemas prudentes de monitoria e de relatórios são implementados dentro do governo / município para garantir rentabilidade e para promover a integridade fiduciária. A referência a “completos” refere-se à informação sobre os contratos adjudicados. A exatidão e integridade da informação podem ser avaliada por referência aos relatórios de auditoria.

Em Moçambique, as aquisições públicas funcionam dentro de um enquadramento legal regido pelo Decreto 5/2016 de 8 de Março que regula a contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado e também pelo Manual de procedimentos de aquisições disponibilizado pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA).

Das evidências fornecidas a equipa de avaliação, apurou-se que no CMCN existem relatórios mensais de actividades, que fornecem informações sobre os concursos lançados e contratos celebrados. Adicionando a estes relatórios, o CMCN preenche o Modelo 28 (Mapa de Contratos) que contém informação relativa ao objecto de contratação, modalidade de concurso, vigência, valor do contrato, nome do adjudicatário, pagamentos feitos e as fontes de recursos.

Porém, notou-se que nesta base ou modelo, nem todas as modalidades encontram-se descritas, não constando o concurso por cotações.

Dimensão 24.2. Métodos de Aquisição

Esta dimensão analisa a percentagem do valor total dos contratos adjudicados com e sem concorrência. Um bom sistema de aquisição assegura que as aquisições utilizem métodos

competitivos, excepto para aquisições de baixo valor no âmbito de um limite estabelecido e apropriado.

De acordo com a informação disponibilizada no Modelo 28 (Mapa de Contratos) da CG de 2018, do valor total dos contratos (122,660,174.10MT) cerca de 75.7% (85,235,947.94MT) prezaram os métodos concorrenciais de contratação, conforme ilustra a tabela abaixo.

Tabela 13: Métodos de Aquisições

Ano	Modalidade de Contratação	Valor Contratual	Peso
2018	Concurso Público	64,399,385.45	57%
	Ajuste Directo	27,424,226.16	24%
	Concurso Limitado	18,701,304.05	17%
	Concurso de Pequena Dimensão	489,668.40	0%
	Modalidade Não Identificada	1,645,590.04	1%
Total		112,660,174.10	100%

Fonte: CG do CMCN 2018, Modelo 28 (Mapa de Contratos)

Dimensão 24.3. Acesso do Público às Informações sobre Aquisições

Esta dimensão analisa o nível de acesso do público a uma informação completa, fiável e atempada sobre as aquisições. A divulgação pública de informações sobre os processos de aquisição e os seus resultados também são elementos fundamentais da transparência.

O CMCN faz publicação da seguinte informação chave, conforme ilustra a tabela abaixo:

Quadro 7: Acesso ao Público às Informações Chaves sobre Aquisições

Ano	Informação Chave	Observação
2018	Quadro legal e regulamentar para aquisições	Publicado no Jornal Notícias
	Planos de Aquisições	Comunicado a UFSA
	Oportunidades de Licitação	Sem informação
	Adjudicação (finalidade, contratante e valor)	Publicado no Jornal Notícias
	Dados sobre a Resolução de Reclamações sobre Aquisições	Existem evidências
	Estatísticas Anuais de Aquisições	Sem evidências

Dimensão 24.4. Gestão de Reclamações Relativas às Aquisições

Esta dimensão avalia a existência e a eficácia de um mecanismo independente e administrativo de resolução de reclamações. Um bom sistema de aquisições oferece aos interessados acesso a esse mecanismo como parte de um sistema de controlo, geralmente como complemento do sistema judicial em geral.

De acordo com as entrevistas, no que diz respeito as reclamações no CMCN, as comunicações de reclamações são feitas directamente a UGEA e são processadas pelos técnicos deste sector. A mesma comissão (Júri) que é montada na UGEA para a aquisição dos bens, é a mesma que é instalada para a resolução das reclamações, mostrando não haver um mecanismo independente de resolução de reclamações.

De acordo com a legislação vigente de aquisições em Moçambique (Decreto 05/2016 de 8 de Março) o artigo 275 reza que:

- no número 2 “As reclamações devem ser apresentadas por escrito no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da sua notificação, sem pagamento de nenhuma taxa”.

- no número 4 “Cabe ao Júri remeter a reclamação bem como o seu parecer sobre a Reclamação à Entidade Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a recepção da reclamação”.
- no número 5 “A Entidade Contratante decidirá sobre a reclamação no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da sua recepção”
- e, no número 6 “A reclamação produz efeitos suspensivos no andamento do concurso”.

Da evidência da Resposta do Pedido de Esclarecimento fornecida a equipa de avaliação, está claro que o CMCN cumpre com os preceitos plasmados na lei e que a não existência da comissão independente é decorrente da lei.

Reformas em Curso

Não há registos, nem evidências de reformas em curso.

PI-25: Controlos Internos das Despesas não Salariais

Indicador/Dimensão	Pontuação M2 (AV)	Justificação da Pontuação
Controlos internos das despesas não salariais	D+	No CMCN existe a separação de funções, no entanto, há uma necessidade de melhoria. Não existem procedimentos claros de controlos de cabimentação de despesa.
25.1 Separação de Funções	C	A separação de funções é prescrita ao longo de todo processo de despesa, porém, há uma necessidade de se definir com precisão as responsabilidades mais importantes
25.2 Eficácia dos Controlos de Autorização das Despesas	D	Os procedimentos de controlo de cabimento da despesa não proporcionam cobertura eficaz
25.3 Cumprimento das Regras e Procedimentos de Pagamento	C	A maior parte dos pagamentos encontra-se em conformidade com os procedimentos regulares de pagamentos

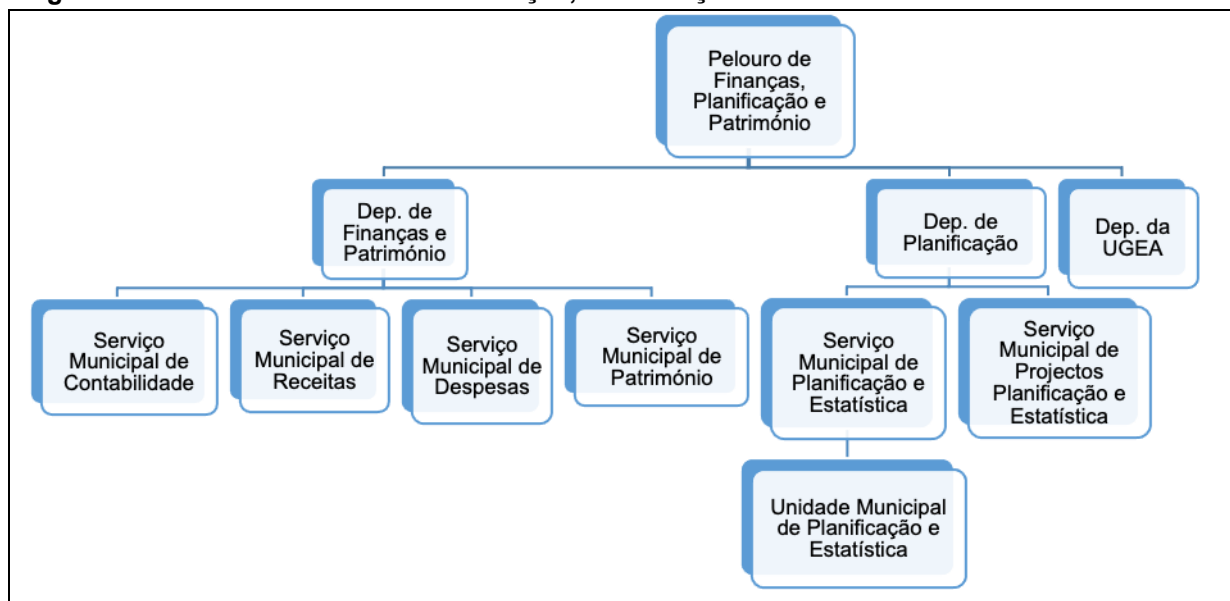
Este indicador mede a eficácia dos controlos internos gerais para as despesas não salariais. Controlos específicos das despesas relativas aos salários dos funcionários públicos são considerados no PI-23.

Dimensão 25.1. Separação de Funções

Esta dimensão avalia a existência de separação de funções, que é um elemento fundamental do controlo interno para evitar que um funcionário ou grupo de funcionários esteja em posição de perpetrar e ocultar erros ou fraudes no desempenho normal das suas funções.

Segundo o estatuto orgânico e quadro de pessoal, o Pelouro de Finanças e Património tem a seguinte estrutura:

Figura 2: Estrutura do Pelouro de Finanças, Planificação e Património



Fonte: Estatuto Orgânico e Quadro do Pessoal

Referir que o novo estatuto aguarda pela ratificação do MAEFP, conforme referido do PI-23 (Controlos da folha de pagamentos)

Não foi possível obter o organograma dos procedimentos de execução da despesa de forma a afirmar se existe separação de funções, contudo, os técnicos do Departamento de Finanças e Património explicaram que o processo de pagamento começa da seguinte forma:

- Elaboração de uma carta para o pedido de realização da despesa e nesta é anexado o PAO no respectivo ano.
- Aprovação pelo presidente do Conselho Municipal.
- Organização do processo de Aquisição pela UGEA. Neste âmbito o chefe da despesa avalia o processo e passa para o técnico da contabilidade fazer a emissão da requisição externa/interna.
- Após a emissão da requisição, entrega-se a contabilidade para cabimentação e posteriormente o Departamento de Finanças e Património para submeter ao gabinete do Presidente para aprovação e assinatura, e por fim envia-se a tesouraria.

O Relatório de Auditoria da IGF (Delegação Regional Norte) constatou a falta de separação de funções na área de combustíveis, pois há acumulação de tarefas na mesma pessoa que por sinal detém o controlo das finanças da edilidade.

Dimensão 25.2. Eficácia dos Controlos de Autorização das Despesas

Esta dimensão avalia a eficácia dos controlos de cabimentos de despesas. Este processo é salientado como uma dimensão separada deste indicador devido à importância desses controlos para assegurar que as obrigações de pagamento do município permaneçam dentro dos limites das dotações orçamentais anuais (conforme revistas) e dentro da disponibilidade projetada de caixa, evitando assim a criação de pagamentos em atraso (consulte o PI-13).

Foi referido que o MAF orienta que todos os cheques do Banco de Moçambique devem ser assinados pelo Presidente do Município. Constituem outros assinantes das contas bancárias o director da área de planificação e o director de actividades económicas.

Do ponto de vista da equipa de avaliação, não há eficácia dos controlos na autorização das despesas, visto que a auditoria detectou pagamentos de despesas sem evidências de terem sido autorizados pelo ordenador de despesa que é o Presidente do Conselho Municipal (PCM), igualmente a existência de despesas realizadas sem apresentação de justificativos, e canalização a alguns pelouros de fundo de maneio de 20.000,00MT por mês, ferindo com o preceituado no MAF de máximo de 6.000,00MT mensais.

Dimensão 25.3. Cumprimento das Regras e Procedimentos de Pagamento

Esta dimensão avalia em que medida são cumpridas as regras e procedimentos de controlo de pagamentos com base em evidências disponíveis.

No CMCN não existe uma área específica que verifica a conformidade de processos de pagamento das despesas. Para que haja transparência no processo de pagamento recorrem aos procedimentos estabelecidos na lei do SISTAFE e no MAF.

O Relatório de Sindicância de 2018 aponta para 2 processos administrativos de despesas realizadas com comprovativos fiscalmente não aceites porque as facturas/VDs que constam nos processos não apresentam autorização da Direcção Geral de Impostos (DGI), o que mostra que não há domínio das regras a aplicar no processo de pagamento.

No entanto, a maior parte dos pagamentos encontra-se em conformidade, mas os técnicos carecem de mais conhecimentos.

Reformas em Curso

Sem relatos de reformas em curso

PI-26: Auditoria Interna

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Auditoria interna	D*	Sem elementos para pontuar
26.1. Cobertura da Auditoria Interna	D*	Sem elementos para pontuar
26.2. Natureza das Auditorias e Normas Aplicadas	D*	Sem elementos para pontuar
26.3. Implementação das Auditorias Internas e Elaboração de Relatórios	D*	Sem elementos para pontuar
26.4. Resposta as Auditorias Internas	D*	Sem elementos para pontuar

Este indicador avalia se existem normas e procedimentos aplicados na auditoria interna.

No seu Regulamento Interno, o CMCN dispõe do Serviço de Inspeção Municipal e Auditoria Interna, que está encarregue de garantir o cumprimento das disposições legais, da ética e da transparência na governação, com a função de inspecionar o cumprimento das normas administrativas e financeiras em todos os sectores de actividades do município.

No âmbito da avaliação, constatamos que estão afectos a esta unidade 6 técnicos e não existia um Inspector Municipal (chefe de serviço) nomeado. Os técnicos referiram, nunca terem beneficiado de capacitações nesta área. A auditoria por estes realizados é meramente administrativa (e.x controle de materiais referentes as obras em curso na autarquia).

Não foram disponibilizados leis, regulamentos e/ou procedimentos conducentes a realização dos objectivos de auditoria interna, conforme descrito nas normas internacionais.

Dimensão 26.1. Cobertura da Auditoria Interna

Esta dimensão avalia em que medida as entidades governamentais (em número e em % do valor de orçamento que executam) estão sujeitas a auditoria interna. Isto é medido como a proporção da despesa total prevista ou a cobrança de receitas das entidades abrangidas por atividades de auditoria anuais, seja o trabalho substantivo de auditoria realizado ou não. As características típicas de uma função de auditoria operacional são a existência de leis, regulamentos e / ou procedimentos e a existência de programas de auditoria, documentação de auditoria, relatórios e atividades de acompanhamento conducentes à realização dos objetivos de auditoria interna, conforme descrito nas normas internacionais aplicáveis.

Sem evidências dos relatórios de inspecção municipal.

Dimensão 26.2. Natureza das Auditorias e Normas Aplicadas

Esta dimensão avalia a natureza das auditorias realizadas e o nível de aderência às normas profissionais recomendadas. Quando as atividades de auditoria se concentram apenas em conformidade financeira (fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional e conformidade com as regras e procedimentos) a função de auditoria interna fornece uma garantia limitada da adequação e eficácia dos controlos internos. Uma abordagem mais ampla, bem como evidências de um processo de garantia de qualidade são necessárias para mostrar a adesão a normas profissionais.

Sem evidências dos relatórios de inspecção municipal.

Dimensão 26.3. Implementação das Auditorias Internas e Elaboração de Relatórios

Esta dimensão avalia a evidência específica de uma função eficaz de auditoria interna (ou monitorização de sistemas), conforme demonstrado pela elaboração dos programas anuais de auditoria e a sua aplicação efetiva, incluindo a disponibilidade de relatórios de auditoria interna.

Sem evidências dos relatórios de inspecção municipal.

Dimensão 26.4. Resposta as Auditorias Internas

Esta avalia em que medida, ações são tomadas pela gestão sénior sobre os resultados da auditoria interna. Isto é de importância fundamental, já que a falta de acção sobre as conclusões, compromete a fundamentação para a função de auditoria interna. Por resposta entende-se que a gestão faz comentários sobre as recomendações dos auditores e toma as medidas apropriadas para implementá-las quando necessário. A auditoria interna confirma se a resposta dada é apropriada.

Na ausência dos relatórios de Inspeção Municipal, não foi possível apurar se existe ou não resposta ou um seguimento das recomendações das mesmas.

Reformas em Curso

Sem relatos de reformas em curso.

PILAR SEIS: Contabilidade e Relatórios

PI-27: Integridade dos Dados Financeiros

Indicador Dimensão	Pontuação M2(AV)	Justificação da Pontuação
Integridade dos Dados Financeiros	D+	As contas do CMCN são reconciliadas e as práticas existentes não apoiam a integridade dos dados financeiros
27.1. Reconciliação das Contas Bancárias	B	A reconciliação de todas as contas activas no CMCN é feita mensalmente, após 4 semanas do final do mês
27.2. Contas Provisórias	D	Existem situações de que o município deposita o valor e não leva o comprovativo para à regularização junto ao município, para estes valores é feito o lançamento dos mesmos em uma conta “Regularização”. Não há evidências da reconciliação destas contas.
27.3. Contas de Adiantamentos	D*	Sem elementos para pontuar
27.4. Processos para a Integridade dos Dados Financeiros	D	Os acessos a alteração aos registos não se mostram restritos

Este indicador avalia em que medida as contas bancárias do Tesouro, as Contas Provisórias e as Contas de Adiantamentos, são regularmente reconciliadas e como os processos existentes apoiam a integridade dos dados financeiros.

Dimensão 27.1. Reconciliação das Contas Bancárias

Esta dimensão avalia a regularidade de reconciliação bancária. Devem ser feitas comparações regulares e atempadas entre os dados das transações das contas bancárias e os livros de caixa.

De acordo com as entrevistas no CMCN, as reconciliações bancárias são feitas mensalmente, em que até a primeira semana de cada mês, os técnicos da contabilidade fazem as reconciliações de forma detalhada.

O CMCN forneceu evidências das reconciliações bancárias mensais, e de acordo com o Relatório de Auditoria da IGF, esta autarquia em 2017 contava com um total de 21 contas bancárias, das quais quatro (04) sendo de receitas e as restantes de despesas. No entanto não houveram evidências de reconciliações bancárias de oito (08) contas bancárias.

Dimensão 27.2. Contas Provisórias

A dimensão avalia em que medida as contas provisórias incluindo depósitos/passivos diversos, são reconciliadas numa base regular e apuradas de forma atempada. A não regularização das contas provisórias pode distorcer os relatórios financeiros e proporcionar uma oportunidade para comportamentos fraudulentos ou corruptos.

De acordo com o Modelo 30 da CG (Mapa de Conciliação Bancária e Justificação das Divergências) e dos extratos bancários disponibilizados a equipa de avaliação, o CMCN fez a reconciliação de 20

das 21 contas bancárias existentes. Porém, da análise documental fornecida, apurou-se que a maior parte das reconciliações não ostentam a assinatura oficial do presidente do município.

De acordo com o responsável do Departamento de Finanças e Património desta instituição, existem valores da arrecadação de impostos que ficam flutuantes (o munícipe deposita o valor e não leva o comprovativo para à regularização junto ao município), para estes valores é feito o lançamento dos mesmos em uma conta com a denominação de “Regularização”. Porém, não foi possível obter evidências dos depósitos ou extratos da conta regularização e nem evidências da reconciliação destas contas.

Dimensão 27.3. Contas de Adiantamentos

A dimensão avalia em que medida as contas de adiantamentos são reconciliadas e regularizadas. Adiantamentos cobrem os montantes pagos a fornecedores no âmbito dos contratos públicos, bem como adiantamentos de viagens e adiantamentos operacionais.

Foi referido pelos técnicos que o CMCN não possui uma conta específica para adiantamento, contudo estes são realizados no âmbito das missões de trabalho (em forma de ajudas de custos, pagamentos de combustíveis e outros), e estes adiantamentos são reconciliados logo que o técnico volta ou termina a missão.

Não foi fornecida a equipa de avaliação processos de adiantamento para a análise documental.

Dimensão 27.4. Processos para Integridade de Dados Financeiros

Esta dimensão avalia em que medida os processos apoiam a produção de informações financeiras e centra-se na integridade de dados, definida como precisão e integridade de dados (ISO / IEC, Norma Internacional, 2014).

Embora reconhecendo que outros processos também são essenciais para garantir a integridade dos dados, esta dimensão avalia dois aspetos fundamentais: o acesso à informação, incluindo apenas a leitura, e as alterações nos registos por criação e modificação; e a existência de um organismo, unidade ou equipa responsável pela verificação da integridade dos dados.

Pistas de auditoria constituem um aspecto importante da integridade dos dados, pois garantem responsabilização individual, a deteção de intrusão e a análise de problemas.

De acordo com o relatório de auditoria da IGF, para o exercício económico de 2017, a CG do CMCN não apresenta o Modelo 6 (Mapa de Execução das Despesas Suportadas por Receitas Próprias e de Financiamento), Modelo 9 (Mapa de Operações de Tesouraria), Modelo 26 (Certidão dos Fundos Disponibilizados) e Modelo 27 (Lista de Contratos Programas), mapas estes que ajudariam na integridade dos dados.

Consta também deste relatório a falta de consistência da informação reportada nos diferentes modelos que compõem a CG, e desta constatação pode-se concluir que as alterações ao registo não são registadas.

Reformas em Curso

Não tivemos evidências nem relatos de reformas em curso.

PI-28: Relatórios orçamentais durante o ano

Indicador Dimensão	Pontuação M1(AV)	Justificação da Pontuação
Relatórios Orçamentais Durante o	D+	Não há evidências de informações da

Ano		execução orçamental trimestral.
28.1. Cobertura e Comparabilidade dos relatórios	C	Os relatórios financeiros mensais produzidos ao nível do CMCN permitem uma comparação fácil ao orçamento original, incluem informação relativa a execução do orçamento na componente receita e despesas.
28.2. Periodicidade dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano	D	Não há evidências de elaboração de relatórios trimestrais.
28.3. Precisão dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano	D	Não há evidências de elaboração de relatórios trimestrais

Este indicador avalia a abrangência, precisão e pontualidade das informações sobre a execução do orçamento. Os relatórios orçamentais infra-anuais devem ser consistentes com a cobertura e as classificações utilizadas para a preparação e execução do orçamento de modo a permitir a monitoria do desempenho do orçamento e, se necessário, a utilização atempada de medidas correctivas. Este indicador contém três dimensões.

Dimensão 28.1. Cobertura e Comparabilidade dos Relatórios

Esta dimensão avalia que tipo de informações constam dos relatórios infra-anuais e se o seu formato permite uma comparabilidade fácil ao orçamento original (ou seja, se têm a mesma cobertura, regime de contabilidade e apresentação).

Os relatórios financeiros mensais produzidos ao nível do CMCN permitem uma comparação fácil ao orçamento original, incluem informação relativa a execução do orçamento no referido mês, olhando para a componente da receita (corrente e de capital) e despesa correntes (incluindo as suas rubricas), despesas de capital e operações financeiras. Contudo não inclui informação relativa as unidades descentralizadas.

Dimensão 28.2. Periodicidade dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano

Esta dimensão avalia se os relatórios trimestrais são apresentados atempadamente e se a informação prestada é acompanhada por uma análise e comentários da execução orçamental.

De acordo com o número 1 do artigo 81 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, o conselho municipal ou de povoação deve elaborar e remeter ao Ministro que superintende a área das Finanças, trimestralmente, até ao último dia útil dos meses de Abril, Julho, Outubro e Janeiro, de cada ano, o balancete de execução do orçamento correspondente às receitas, despesas e saldo da execução orçamental.

No âmbito das entrevistas quadros do CMCN, referiram que o CMCN elabora mapas trimestrais de execução da receita e da despesa e estes são enviados para a contabilidade pública (SPEF) e duas semanas depois estes relatórios são submetidos ao Ministério das Finanças; Ministério da Administração Estatal e Gabinete do Governador. Contudo, estes mapas financeiros trimestrais não foram entregues a equipa de consultores.

Dimensão 28.3. Precisão dos Relatórios Orçamentais Durante o Ano

A dimensão avalia a precisão das informações apresentadas, nomeadamente se incluem informação da despesa para as etapas de autorização e de pagamento são fornecidas. Isto é importante para o acompanhamento da execução do orçamento e utilização dos recursos liberados.

A não elaboração e ou disponibilização dos relatórios trimestrais, impossibilita aferir a precisão dos mesmos.

Reformas em Curso

Não existe informação de reformas em curso.

PI-29: Relatórios Financeiros Anuais

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Relatórios Financeiros Anuais	D⁺	Não há evidências do envio das CG ao TA. O CMCN utiliza o despacho 6/GP/TA/2008 de 29 de Setembro para organização das CG e o Plano Básico de Contabilidade para o registro contabilístico
29.1. Integralidade dos Relatórios Financeiros Anuais	C	Os relatórios financeiros são preparados anualmente e são comparáveis com o orçamento aprovado. Estes incluem informações referentes a despesas, receitas e saldos de caixa
29.2. Apresentação dos Relatórios de Auditoria Externa	D	Não existem evidências de envio dos relatórios financeiros ao TA
29.3. Normas de Contabilidade	C	As normas de contabilidade aplicadas a todos os relatórios financeiros são coerentes com o quadro legal do país e assegura a coerência dos relatórios ao longo do tempo. As normas utilizadas na elaboração de relatórios anuais são divulgadas

Este indicador avalia em que medida as demonstrações financeiras anuais estão completas, são oportunas e coerentes com os princípios e normas contabilísticas geralmente aceites, sendo crucial para a transparência e prestação de contas na GFP.

Dimensão 29.1. Integralidade dos Relatórios Financeiros Anuais

Esta dimensão avalia a integralidade dos relatórios financeiros anuais. Estes devem incluir uma análise que faça uma comparação dos resultados da execução com o orçamento inicial do município, como aprovado pela Assembleia. Os relatórios financeiros devem incluir informações completas sobre receitas, despesas, activos, passivos, garantias e obrigações a longo prazo.

O CMCN elabora anualmente a sua CG, que consiste em o seu relatório financeiro mais detalhado. Segundo evidências fornecidas, este inclui informações sobre a previsão e execução das receitas, despesas, informação relativa aos empréstimos contraídos e cedidos, activos e os saldos no fim da gerência.

Dimensão 29.2. Apresentação dos Relatórios de Auditoria Externa

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação dos relatórios financeiros reconciliados do fim de cada ano para a auditoria externa com um indicador chave de eficácia do sistema de informação contabilística e financeira.

De acordo com a Lei n° 1 / 2008 de 16 de Janeiro, que define o regime financeiro das autarquias em Moçambique, no n° 4 do seu artigo 81 (**Apreciação e Julgamento das Contas**), diz que: “as contas das autarquias são enviadas pelo Presidente do Conselho Municipal ou de Povoação ao Tribunal Administrativo, com conhecimento do Ministério que superintende a área das Finanças, até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que respeitam, independentemente da sua aprovação pela Assembleia Autárquica”.

Informações indicam que a CG é enviada ao TA, através do Portador Diário. Contudo, esta entidade não devolve ao CMCN a nota de recepção por parte da instituição suprema de auditoria. Por outro lado, referiram que há confirmação de recepção dos documentos pelo TA sem notas de envio.

Dimensão 29.3. Normas de Contabilidade

Esta dimensão avalia em que medida os relatórios financeiros anuais são compreensíveis para os utilizadores a que se destinam e contribuem para a responsabilização e transparência. Isso requer que a base de registo das operações do município e os princípios de contabilidade e normas nacionais utilizados sejam transparentes.

As normas de contabilidade usadas pelo CMCN derivam do n° 1 do artigo 77 da Lei 1/2008 de 16 de Janeiro, que diz que “A contabilidade autárquica é efectuada de acordo com o Plano Básico de Contabilidade e tem como objectivo o registo contabilístico, de forma uniforme e sistematizado, de actos e factos, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira e permitir a apreciação e o julgamento da execução orçamental e patrimonial”.

São ainda utilizadas para elaboração dos relatórios financeiros anuais na autarquia do CMCN as normas emanadas pelo Despacho 6/GP/TA/2008 de 29 de Setembro, que são instruções obrigatórias do TA.

De acordo com o Relatório de Auditoria do IGF, relativo ao exercício económico de 2017, constatou-se a inobservância das regras básicas da elaboração e organização das contas anuais do CMCN, não apresentando na sua CG os Modelos 6 (Mapa de Execução de Despesa Suportada por Receitas Próprias e Financiamento), 9 (Mapa de Operações de Tesouraria), 26 (Certidão de Fundos Disponibilizados) e 27 (Lista de Contratos Programas).

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

2.7. PILAR SETE: Fiscalização e Auditoria Externa

PI-30: Auditoria Externa

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Auditoria Externa	D+	Foi constatada que a auditoria é feita numa base quinquenal e que não há evidências da submissão dos relatórios de auditoria externa a AM. Não foi fornecida a evidência da submissão formal do acompanhamento das auditorias a AM.
30.1. Cobertura e Normas de Auditoria	C	Os relatórios financeiros do CMCN foram auditados no período de 2014 a 2018, usando normas nacionais de auditoria e destacaram problemas significativos
30.2. Apresentação de Relatórios de Auditoria à Legislatura	D	Não há evidências da submissão dos relatórios da auditoria externa a Assembleia Municipal
30.3. Acompanhamento da Auditoria Externa	D	Não há evidência da submissão formal pelo CMCN do acompanhamento da auditoria.
30.4. Independência da Instituição Suprema de Auditoria	C	O TA opera independentemente do executivo no que diz respeito aos procedimentos de nomeação e de exoneração da sua autoridade máxima, bem como na execução do seu orçamento.

Este indicador examina as características da auditoria externa, que é um requisito essencial para assegurar a responsabilização e a transparência na utilização dos fundos públicos. O indicador contém quatro dimensões.

Dimensão 30.1. Cobertura e Normas de Auditoria

Esta dimensão avalia elementos-chave de auditoria externa em termos de alcance e cobertura de auditoria, bem como a adesão a normas de auditoria.

Os relatórios financeiros do CMCN são poucas vezes auditados pelo TA na qualidade de Tribunal de Contas (TdC), isto porque o TA geralmente só tem feito auditorias aos municípios no início de cada ciclo de governação municipal, isto é, a cada cinco anos.

A equipa de consultores teve acesso ao contraditório atinente a relatório de auditoria referente aos exercícios económicos de 2014 a 2018, porém, o próprio relatório de auditoria não foi disponibilizado. As constatações da auditoria do TA tiveram como cobertura o seguinte:

- Avaliação do Sistema de Controlo Interno;
- Verificação física aos Espaços Municipais de domínio público;
- Processos relativos a contratos de cessão de exploração de espaços de domínio público municipal e de arrendamento de imoveis da Instituição;

- Processo de cedência de imóveis a terceiros para arrendamento;
- Análise dos processos de veículos adquiridos no quinquénio

Dimensão 30.2. Apresentação de Relatórios de Auditoria à Legislatura

Esta dimensão avalia a pontualidade da apresentação do (s) relatório (s) de auditoria sobre a execução do orçamento ao legislativo, ou aos responsáveis pela governança da entidade auditada, como um elemento-chave para assegurar a responsabilização atempada do executivo ao legislativo e ao público.

Não há evidências da submissão dos relatórios da auditoria externa a AM.

Dimensão 30.3. Acompanhamento da Auditoria Externa

A dimensão avalia em que medida o acompanhamento eficaz e atempado das recomendações ou observações da auditoria externa é realizado pelo executivo ou entidade auditada.

Durante as entrevistas, foi informada a equipa de avaliadores que depois da recepção das recomendações da auditoria, e havendo necessidades de correção ou alguns ajustes, o município corrige e depois submete a evidência via portador diário para a entidade competente. Contudo não há evidências deste facto.

A equipa de avaliadores só teve acesso ao draft de Contraditório do Relatório de Auditoria do TA (2014-2018) e o *draft* da carta elaborada para a submissão do contraditório, porém estes não ostentam o visto ou a confirmação da recepção pelo TA.

Dimensão 30.4. Independência da Instituição Suprema de Auditoria

A dimensão avalia a independência da Instituição Superior de Auditoria, do executivo. A independência é essencial para um sistema eficaz e credível da responsabilização financeira, e deve ser prevista na Constituição ou num quadro jurídico comparável.

De acordo com a Constituição da República de Moçambique, no seu artigo 131 que diz que “A execução do Orçamento do Estado é fiscalizada pelo Tribunal Administrativo e pela Assembleia da República”.

Ainda neste dispositivo legal, no artigo 133, referente aos **Órgãos de Soberania**, diz que “São órgãos de soberania o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo, os Tribunais e o Conselho Constitucional”.

São nestes fundamentos da CRM que julga-se o TA opera independente do poder executivo (CMCN) no que diz respeito aos procedimentos de nomeação e exoneração da sua autoridade máxima, planificação das autoridades de auditoria, disposições para a divulgação dos relatórios.

Reformas em Curso

Não há registo de reformas em curso nesta área.

PI-31: Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria

Indicador Dimensão	Pontuação M1(WL)	Justificação da Pontuação
Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar

31.1. Pontualidade de Escrutínio dos Relatórios de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.2. Audiências sobre os Resultados de Auditoria	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.3. Recomendações sobre Auditoria pela Legislatura	D*	Sem elementos suficientes para avaliar
31.4. Transparência do Escrutínio dos Relatórios de Auditoria pela Legislatura	D*	Sem elementos suficientes para avaliar

Este indicador centra-se no escrutínio legislativo dos relatórios financeiros auditados do governo central / município, incluindo unidades institucionais, na medida em que são obrigadas por lei a apresentar relatórios de auditoria ao legislativo ou a sua unidade controladora tem de responder a perguntas e agir em seu nome.

Dimensão 31.1. Pontualidade de Escrutínio dos Relatórios de Auditoria

Esta dimensão avalia a pontualidade do escrutínio legislativo, que é um fator chave para a eficácia da função de responsabilização (prestação de contas) num Estado/Município.

Não há evidências do envio dos relatórios de auditoria do CMCN à AM. Assim, não foi possível avaliar esta dimensão.

Dimensão 31.2. Audiências sobre os Resultados de Auditoria

Esta dimensão avalia em que medida se realizam audiências sobre as principais conclusões da instituição superior de auditoria/TA. Audiências sobre as principais conclusões dos relatórios de auditoria externa só podem ser consideradas “minuciosas” se incluem representantes do TA para explicar as observações e conclusões, bem como do Ministério ou da agência auditada com ressalvas para esclarecer e fornecer um plano de ação para remediar a situação.

Sem elementos suficientes para avaliar.

Dimensão 31.3. Recomendações sobre Auditoria pela Legislatura

Esta dimensão avalia a medida em que o legislativo emite recomendações e acompanha a implementação delas. A comissão responsável poderá recomendar ações e sanções a serem implementadas pelo executivo, além de adotar as recomendações feitas pelos auditores externos.

O CMCN não disponibilizou a equipa de avaliadores as recomendações elaboradas pela Assembleia Municipal.

Dimensão 31.4. Transparência do Escrutínio dos Relatórios de Auditoria pela Legislatura

Esta dimensão avalia a transparência da função de escrutínio em termos de acesso pelo público. A abertura ao público das audiências do comité facilita o escrutínio público do processo e é também uma boa oportunidade para que um comité legislativo informe o público sobre o seu trabalho.

Sem elementos suficientes para avaliar.

Reformas em Curso

Não existem reformas em curso.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO SISTEMA DE GFP

3.1. Avaliação Integrada do Desempenho de GFP

O desempenho sadio de GFP é um pré-requisito para alcançar os objetivos do governo. O impacto da GFP e as implicações que os resultados globais de desempenho têm sobre os três objetivos fundamentais da disciplina fiscal, da alocação estratégica de recursos e da prestação eficiente de serviços são identificados pela avaliação PEFA. A análise PEFA contribui, assim, para o diálogo sobre as necessidades e as prioridades para as reformas da GFP.

Aquisições. Das evidências fornecidas, apurou-se que no CMCN existem relatórios mensais de actividades e planos anuais de aquisições (procurement) elaborados pela UGEA. Dos planos anuais de aquisições, só tivemos acesso aos de 2016 e 2017, não havendo evidências da elaboração do plano para o ano de 2018. A autarquia faz a monitoria dos contratos, via uma base de dados e via o Modelo 28 (Mapa de Contratos) da CG em que constam todos os dados relevantes sobre os contratos (metodo de concurso, adjudicatários, valor, objecto, etc).

Relatórios financeiros. Os relatórios anuais não cumprem na íntegra com as normas do TA e não existem evidências do envio dos mesmos ao TA. Não existe a prática de elaboração de relatórios financeiros trimestrais

Auditoria interna. Não existe um Inspector Municipal e esta função não é valorizada ao nível do município.

Controlo interno. No Município de Nampula existe a separação de funções, no entanto, há uma necessidade de melhoria. Não existem procedimentos claros de controlos de cabimentação e nem de justificação da despesa. Não foi dado acesso a equipa de avaliadores aos processos de despesa de pagamentos não salariais (ajudas de custos, combustíveis, etc).

Auditoria externa. O Município de Nampula é auditado a cada cinco anos pelo TA, porém não existem evidências da submissão dos relatórios de auditoria externa a AM. A equipa não teve acesso a Carta Formal da Submissão do Relatório de Contraditório com a confirmação de recepção do TA. Ademais, são realizadas auditorias regulares pela IGF e MAEFP auditorias de procedimento ao CMCN, as quais o CMCN presta um grau muito baixo de seguimento das recomendações das auditorias.

Prestação Eficiente de Serviços. Na lógica da descentralização e da criação de autarquias no mundo e em Moçambique, está subjacente o anseio de ver melhorada a prestação de serviços. Esses serviços são normalmente os de salubridade, urbanização, gestão do solo urbano, educação e saúde. Numa avaliação PEFA como esta, era expectável ter-se uma ideia do desempenho do Conselho Autárquico de Nampula (ou simplesmente Município de Nampula), mas conforme vimos ao longo deste relatório, a equipa de avaliação não teve informação que permitisse a formação de uma avaliação. A equipa espera que o Conselho Autárquico de Nampula possa fornecer essa informação em falta, pois a mesma ajudará imenso a tornar este relatório mais relevante.

3.2. Eficiência do Sistema de Controlo Interno

O CMCN conta com um sistema de controlo interno que funciona de forma deficiente no que tange aos relatórios financeiros trimestrais, a auditoria interna, aos registos e alterações às folhas de pagamento de salários e ao pagamento de despesas não salariais. Este sistema carece, entretanto,

de aprimoramento, particularmente no seguimento das recomendações das auditorias, na qual a equipa de avaliação não encontrou evidências de planos de seguimentos das recomendações deixadas pelas auditorias.

3.3. Pontos fortes e fracos da GFP no Município de Nampula

A análise PEFA contribui para o diálogo sobre as necessidades e as prioridades para as reformas da GFP. Da análise feita ao longo deste relatório notou-se que o desempenho da GFP do Município de Nampula enfrenta muitos desafios, possui muitas áreas com desempenho insatisfatório – menos de um terço do total dos 31 indicadores teve uma pontuação razoável de C a A, sendo que a maioria dos indicadores em número de 22 teve pontuação que variou de D, D* ou D+.

Na base da separação da classificação dos indicadores listada abaixo, é notório que em nenhum dos 31 indicadores, o CMCN atingiu a classificação máxima de A e que só os indicadores referentes a Aquisições e Gestão de ativos públicos é que conseguiram atingir a segunda melhor classificação (B).

Assim, os pontos fortes encontram-se em áreas como:

- Documentação do Orçamento, com C;
- Operações do Governo Municipal não Contabilizadas em Relatórios Financeiros, com C+;
- Gestão de Activos Públicos, com B;
- Estratégia Fiscal, com C;
- Preparação do Processo de Orçamento, com C;
- Previsibilidade na Alocação de Recursos, com C+;
- Pagamentos em Atraso, com C+;
- Controlo da Folha de Pagamento, com C+;
- Aquisições, com B.

Os pontos fracos estão nas seguintes áreas:

- Despesas efectivas totais, com D;
- Composição das despesas realizadas, com D;
- Execução da Receita, com D;
- Classificação do Orçamento, com D;
- HLG – 1, com D;
- Informações sobre o desempenho da prestação de serviços, com D+;
- Acesso ao Público à Informação Fiscal, com D*;
- Relatórios de Risco Fiscal, com D;
- Gestão de Investimento Público, com D;
- Gestão da Dívida, com D+;
- Previsão Macroeconómica e Fiscal, com D;
- Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação da Despesa, com D;
- Escrutínio Legislativo do Orçamento, com D+;
- Administração da Receita, com D+;
- Contabilização da Receita, com D+;
- Controlos Internos de Despesas Não Salariais, com D+;

- Auditoria Interna, com D*;
- Integridade dos dados financeiros, com D+
- Relatórios Orçamentais Durante o Ano em Curso, com D+;
- Relatórios Financeiros Anuais, com D+;
- Auditoria Externa, com D+;
- Escrutínio Legislativo dos Relatórios de Auditoria, com D*.

4. PROCESSO DE REFORMA DE GFP

4.1. Abordagem de GFP

A abordagem de GFP discutida nesta secção é aquela de nível central, e não do nível autárquico. Isso porque o CMCN não possui um quadro particular de GFP. A abordagem global do governo em relação com às reformas GFP é relacionada com a identificação das prioridades no âmbito de acordos entre o Governo e os seus parceiros internacionais, como o a União Europeia, o Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Fundo Monetário Internacional e vários parceiros bilaterais,

4.2. Acções de reforma recentes e em curso

Esta secção resume as acções de Reforma à volta da GFP no período recente e em curso. As reformas referidas nesta secção são de nível central, uma vez que as autarquias guiam-se pelo quadro nacional de reformas.

Em 2020 foi aprovada a revisão da Lei 9/2002 de 12 de Fevereiro que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Entre 2015 e 2019, foram implementadas as seguintes reformas, conforme a informação providenciada pelo CEDSIF, IP, sem data indicativa de início de cada uma das reformas:

SUBSISTEMA DE PLANIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO (SPO). Implementação do Subsistema de Planificação e Orçamentação (SPO). A DNPO elaborou um Modelo Conceptual (MC), um Modelo de Negócios (MN) e um Manual de Planificação e Orçamentação (MPOR), que contém as orientações de elaboração dos instrumentos de planificação e orçamentação e o Guião de Criação e Gestão de Programas Nacionais;

Atualização dos produtos MC, MN, MPOR, tendo sido ajustados para que o SPO seja aplicável nos Órgãos de Governação Descentralizada a todos os níveis (Provincial, Distrital, Municípios e Autarquias).

Em 2019 foi iniciado o Desenvolvimento do Módulo de Planificação e Orçamentação (MPO), esperado para o ano 2020;

A Elaboração da Proposta da Carteira de Programas Nacionais foi iniciada pelo MEF e a Criação de uma Carteira de Programas Nacional Consensual para todos os níveis (Central, Provincial, Distrital e Autárquico) e submetida ao Conselho de Ministros para a sua apreciação e posterior aprovação é esperada para o ano 2020;

SUBSISTEMA DA CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP). Desde 2004, foi realizada a harmonização dos princípios contabilísticos no e-SISTAFE, junto com a DNCP, com: (i) Aprovação do Plano Básico de Contabilidade Pública, em 2004; (ii) Implementação do Módulo de Execução do Orçamento (MEX) em 2004; (iii) Descentralização de UGB (12/719 em 2007 e 1.498/1.629 em 2018, dos quais 144/154 distritos abrangidos); (iv) Execução da Despesas por via directa (37,5% em 2010 para 70,43% em 2018);

SUBSISTEMA DO TESOURO PÚBLICO (STP). Foi estabelecido o Princípio da Unidade de Tesouraria (CUT) pela Direcção Nacional do Tesouro (DNP), com (i) a criação e implementação da

Conta Única de Tesouro (CUT); (ii) a implementação da Programação Financeira; (iii) a recolha de receitas através do e-SISTAFE; e (iv) a redução do número de contas bancárias;

SUBSISTEMA DO PATRIMÓNIO DO ESTADO (SPE). Em 2017, efectuou-se uma revisão do regulamento da lei do SISTAFE, estatuidando que o subsistema do Património do Estado integra os processos da contratação pública e da gestão patrimonial. o Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto nº 42/2018;

Implementação do Subsistema do Património do Estado (SPE), para o melhoramento dos processos e procedimentos de contratação pública e gestão do património do Estado, com o desenvolvimento e a operacionalização do Módulo de administração do Património do Estado (MPE). A operacionalização da componente obras públicas e dos fluxos já desenvolvidos ((i) Dotação Parcial- já concluída; (ii) Plano de Contratação; (iii) Concurso por Lances; (iv) Interoperabilidade com os sistema de atribuição de visto do TA e de gestão da segurança social do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), e esta esperada para o ano 2020;

SUBSISTEMA DO CONTROLE INTERNO (SCI). Implementação do Subsistema do Controlo Interno (SCI) pela IGF, para a Reengenharia e automatização dos processos primários de negócio do Controlo Interno. A finalização deste processo esta esperada para o ano 2020 com o desenvolvimento da funcionalidade (i) de Gestão da Programação do Controlo Interno; (ii) de Planificação e Execução da Auditorias e Relatórios; e (iii) de Gestão de Recomendações; e - Relatórios Operacionais.

E-TRIBUTAÇÃO. Em fase de Desenvolvimento do sistema electrónico de cobrança de receitas internas (e-Tributação), pela Autoridade Tributária de Moçambique (AT), a fim de melhorar o processo de cobrança de imposto para seja de forma mais flexível e comoda e contribuir para rápida canalização das receitas do Estado ao Tesouro. A finalização deste processo é esperada para o ano 2021 com:

- *Integração entre o e-Tributação e o Portal do Contribuinte, tendo o Portal sido disponibilizado à Autoridade Tributária de Moçambique (AT) para operar em regime de teste.*
- *Desenvolvimento do Módulo de Registo de Número Único de Identificação Tributaria (NUIT).*
- *Desenvolvimento das funcionalidades primárias de suporte aos processos do IVA, ISPC e Processos Comuns*
- *Desenvolvimento das soluções que permitem a declaração de impostos através de internet bem como o pagamento de impostos através do Banco, estando em funcionamento numa fase piloto.*
- *Integração do e-Tributação, e-SISTAFE e Bancos Comerciais, Em curso o processo de abertura de contas bancarias com vista a operacionalização desta solução.*
- *Operacionalização dos Impostos de Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e Colectivas (IRPC), de Imposto sobre a Produção Mineira, Imposto sobre Produção de Petróleo, Imposto sobre Superfície e a Taxa sobre Combustíveis.*

O SGA tem como principal objectivo desenvolver e implementar um sistema integrado de gestão Autárquica, que contempla as componentes de gestão financeira, urbanística, ambiental e serviços municipais.¹²

¹²<https://www.cedsif.gov.mz/cedisportal/lancado-o-sistema-de-gestao-autarquico-sga-na-componente-e-sistafe-autarquico/>

Em 2019, foi lançada a primeira fase do SGA como piloto em 3 (três) Municípios. Em 2021, o e-SISTAFE Autárquico foi expandido para 13 Municípios.

Em 2019 foi iniciado o Desenvolvimento do Módulo de Planificação e Orçamentação (MPO), esperado para o ano 2020;

A Elaboração da Proposta da Carteira de Programas Nacionais foi iniciada pelo MEF e a Criação de uma Carteira de Programas Nacional Consensual para todos os níveis (Central, Provincial, Distrital e Autárquico) e foi submetida ao Conselho de Ministros para a sua apreciação e posterior aprovação é esperada para o ano 2020.

O Desenvolvimento do Subsistema de Gestão Relacional (SGR) do Sistema de Gestão Autárquica (SGA) é concluído com as seguintes actividades esperadas para o ano 2020: Elaboração do Modelo de Negócio do Módulo de Balcão de Atendimento Multicanal (MBAM) e Validação das funcionalidades e implantação das aplicações do Módulo de Repositório Único de Entidades (MRUE) e do MBAM, a fim de criar a capacidade de gestão centralizada e certificação de entidades Autárquicas e de capacidade de submissão de pedidos de serviços e disponibilização de informações relativas aos mesmos.

SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO (SNGRHE).

Desenvolvimento do e-SNGRHE, com as atividades seguintes esperadas para o ano 2020: Módulo de Elaboração de Quadro de Pessoal (MEQP) e Módulo de Recrutamento e Selecção (MRS); Expansão do e-SNGRHE a outros Sectores de nível Central e Cidade de Maputo; Identificação dos processos de Gestão de Recursos Humanos dos municípios e alinhamento destes com a legislação; e Elaboração do Modelo de Negócio do e-SNGRHE para os municípios.

SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE PROTECÇÃO SOCIAL BÁSICA (SGB). Operacionalização do Sistema de Gestão de Beneficiários de Programas de Protecção Social Básica (SGB), pelo Instituto Nacional de Acção Social (INAS);

SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ORÇAMENTAÇÃO (SINAGEC). Implementação do Sistema Nacional de Gestão de Custos da Construção Civil e Orçamentação (SINAGEC), pelo Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

SISTEMA DE SUPORTE DAS FUNÇÕES JURISDICIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SISMP). Implementação do Sistema Suporte das Funções Jurisdicionais do Ministério Público (SISMP).

SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS (SGIFP). Operacionalização do Sistema de Gestão de Informação de Finanças Públicas, pelo MEF, para a melhoria no acompanhamento da execução financeira dos principais programas do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH).

ANEXO 1: Ponto de situação das reformas

Actividade	Ponto de Situação
Elaboração e revisão da legislação de suporte ao SISTAFE e outras afins	Concluído
Auscultação dos principais intervenientes na implementação da reforma no Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE)	Concluído
Capacitação de utilizadores	Permanente
Implementação de melhorias do processamento e pagamento de salários via e-Folha	Concluído
Automatização das transferências referentes as contribuições dos Funcionários e Agentes do Estado, para aposentação, retidos na folha de salários e remunerações para a conta bancária do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).	Concluído
Implementação do desconto directo na folha do salário do Imposto Pessoal Autárquico (IPA) e do Imposto de Reconstrução Nacional (IRN)	Concluído
Implementação dos preceitos estabelecidos no Diploma Ministerial, que aprova o Regulamento de Gestão das Contas Bancárias do Estado	Concluído
Desenvolvimento da funcionalidade de conciliação automática da CUT	Concluído
Criação e disponibilização de condições tecnológicas para realização da prova de vida com recurso a dados biométricos	Concluído
Implementação de sistema de alertas de Pagamentos	Concluído
Serviço de assistência ao utilizador do e-SISTAFE e sistemas complementares	Concluído
Implementação do sistema de gestão de pedidos e incidentes GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) e-SISTAFE na Virtual Private Network (VPN)	Concluído
Fusão de Redes do e-SISTAFE e GovNet	Concluído
Renovação da Infraestrutura de TI dos Centros de Dados	Concluído
Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) pela Norma ISO 9001:2015	Concluído
Implementação do projecto de Atribuição automática de código de acesso ao e-SISTAFE	Concluído
Consolidação e Continuidade de Negócios do SISTAFE/e-SISTAFE	Concluído ¹³
As participações financeiras do Estado em empresas públicas, empresas de capitais públicos, maioritariamente detidas pelo Estado e em empresas privadas nas quais detém participação, são geridas, a partir de 2019, com o Decreto N.º 10/2019, que aprovou o regulamento da Lei N.º 3/2018, pelo Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE), criado pelo Decreto 46/2001.	2019
Portal de Transparência de Finanças Publicas (PTFP)	Em curso

¹³ Algumas actividades em curso

ANEXO 2: Quadro Base: Resumo dos indicadores de desempenho da GFP

Quadro Resumo da Avaliação de Desempenho							
Indicador de Desempenho		Método Pontuação	Dimensões				Pontuação Indicador
			1	2	3	4	
Pilar I. Credibilidade do Orçamento							
PI-1	Despesas Efectivas Totais		D				D
PI-2	Composição das Despesas Realizadas	M1	D	D	N/A		D
PI-3	Execução da Receita	M2	D	D			D
Pilar II. Transparência das Finanças Públicas							
PI-4	Classificação do Orçamento		D				D
PI-5	Documentação do Orçamento		C				C
PI-6	Operações do Conselho Municipal Não Contabilizadas nos Relatórios Financeiros	M2	A	D*	D		C+
PI-7	Transferências para Governos Subnacionais	M2	N/A	N/A			NU
HLG-1	Transferências de um Nível mais alto de Governo	M1	D	D	D		D
PI-8	Informações sobre o Desempenho da Prestação de Serviços	M2	C	D	N/A	D	D+
PI-9	Acesso do Público á Informação Fiscal		D*				D*
Pilar III. Gestão de Activos e Passivos							
PI-10	Relatórios de Risco Fiscal Municipal	M2	D	N/A	D		D
PI-11	Gestão do Investimento Público Municipal	M2	D	C	D	D	D
PI-12	Gestão de Activos Públicos Municipais	M2	C	C	A		B
PI-13	Gestão da Dívida Municipal	M2	C	D	D		D+
Pilar IV. Estratégia Fiscal e Orçamentação com Base em Políticas							
PI-14	Previsão Macroeconómica e Fiscal Municipal	M2	D	D	D		D
PI-15	Estratégia Fiscal Municipal	M2	D	C	B		C
PI-16	Perspectiva de Médio Prazo na Orçamentação de Despesas	M2	D	D	D	D	D
PI-17	Processo de Preparação do Orçamento	M2	A	D	D		C
PI-18	Escrutínio pela Assembleia Municipal do Orçamento	M1	C	D	C	N/A	D+
Pilar V. Previsibilidade e Controlo na Execução Orçamental							
PI-19	Administração da Receita	M2	C	D	D	D*	D+
PI-20	Contabilização da Receita	M1	C	N/A	D		D+
PI-21	Previsibilidade de Alocação de Recursos no Ano	M2	A	D	D	A	C+
PI-22	Pagamentos em Atraso	M1	A	C			C+
PI-23	Controlos da Folha de Pagamentos	M1	C	A	C	A	C+
PI-24	Aquisições	M2	C	B	B	B	B
PI-25	Controlos Internos das Despesas Não Salariais	M2	C	D	C		D+
PI-26	Auditoria Interna	M1	D*	D*	D*	D*	D*
Pilar VI. Contabilidade e Relatórios							
PI-27	Integridade dos Dados Financeiros	M2	B	D	D*	D	C
PI-28	Relatórios Orçamentais Durante o Ano	M1	C	D	D		D+
PI-29	Relatórios Financeiros Anuais	M1	C	D	C		D+
Pilar VII. Escrutínio e Auditoria Externa							
PI-30	Auditoria Externa	M1	C	D	D	C	D+
PI-31	Escrutínio pela Assembleia Municipal dos Relatórios de Auditoria	M2	D*	D*	D*	D*	D*

ANEXO 3: Documentos consultados

Instituição	Documentos Recolhidos	Formato
Conselho Municipal da Cidade de Nampula	Relatório de Balanço de Plano de Actividades e Orçamento 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Físico
	Deliberações da Assembleia Autárquica sobre as Propostas da CG 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Físico
	Deliberações da Assembleia Autárquica sobre as Propostas do Relatório de Balanço de Plano de Actividades e Orçamento 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Físico
	Relatório de Sindicância de 2018 (Janeiro a Setembro)	Físico
	Relatório de Auditoria da Inspeção Geral das Finanças, Exercício Económico de 2017	Físico
	Estatuto Orgânico e Quadro de Pessoal do CMCN	Físico
	Contraditório do Relatório Preliminar de Auditoria, Exercício Económico 2018	Físico
	Fundamentação à Proposta de Terceira Revisão do Plano de Actividades e Orçamento de 2016	Físico
	Relatório Preliminar de Inspeção Extraordinária do MAEFP	Físico
	Folhas de Salário de 2016, 2017 e 2018	Físico
	Mapa de Contratos de 2016, 2017 e 2018	Físico
	Plano de Contratação 2016 e 2017	Físico
	Aprovação da Revisão de Subsídios de Risco dos Funcionários do CMCN	Físico
	Relatório da UGEA do mês de Dezembro de 2016 e de Outubro do ano de 2018	Físico
	Ficha de Inventário Para Móveis 2017 e 2019	Físico
	Contrato de Empreitada nº 07/UGEA/CMCN/2017	Físico
	Relatório de Auditoria Financeira ao Projecto PSUP3	Físico
	Reclamação dos Concorrentes Referentes aos Exercícios Económicos 2016, 2017 e 2018	Físico
	Estratos Bancários do Fundo de Estradas	Físico
	Estratos Bancários do Fundo Social	Físico
	Estratos Bancários do Fundo de FCA	Físico
	Estratos Bancários do Fundo de Estradas	Físico
	Fundo do PRODEM, Relatório Financeiro do Mês de Dezembro de 2017, Março e Abril 2018	Físico
	Relatório de Acompanhamento de Processo de Digitalização de Dados de Inventário Geral 2017 e 2018	Físico
	Mapa de Inventário de Bens Móveis 2018	Físico
	Inventário de Imóveis do Mercado Central 2017	Físico
	Livro Modelo 38	Electrónico
	Livro Modelo 37	Electrónico
	Conta de Gerência 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021	Electrónico
	Prestação de Contas, Janeiro 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Fevereiro 2019	Electrónico

	Prestação de contas, Março 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Abril 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Maio 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Junho 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Julho 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Agosto 2019	Electrónico
	Estrada OP 2016	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Janeiro 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Fevereiro 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Março 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Abril 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Maio 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Junho 2019	Electrónico
	Relatório de Fundo de estrada, Julho 2019	Electrónico
	Contraditório de auditoria do TA 2014-2018	Electrónico
	Diário Geral 2016-18, Junho 2018	Electrónico
	Prestação de Contas, Janeiro 2019	Electrónico
	Prestação de contas, Fevereiro 2019	Electrónico
	Diário Geral 2016-18, Fevereiro 2018	Electrónico
	Diário Geral 2016-18, Maio 2018	Electrónico
	Diário Geral de Bancos Fundo da PRODEM	Electrónico
	Diploma Ministerial Descritivo do CED	Electrónico
	Estudo Pontecial Tributário Nampula e Quelimane	Electrónico
	Matriz GHRACA	Electrónico
	Relatório financeiro do PRODEM em Janelas	Electrónico
	Nota Tribunal Administrativo	Electrónico
	PRODEM Modelo de Reconciliação bancária	Electrónico
	Relatório da PRODEM, Outubro	Electrónico
	Relatório da PRODEM, Setembro	Electrónico
	Relatório de Fevereiro	Electrónico
	Relatório de Junho	Electrónico
	Relatório de Maio	Electrónico
	Relatório Financeiro do PRODEM em janelas	Electrónico
	Diário Geral 2016-18	Electrónico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Maio, 2017	Físico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Abril , 2019	Físico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Abril , 2021	Físico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Novembro, 2016	Físico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Outubro, 2020	Físico
	Relatório sobre o Grau de Cumprimento do PAO do mês de Fevereiro, 2018	Físico
	Notas de envio da proposta do PAO ao Departamento de Planificação e Estatística	Físico

ANEXO 4: Lista de Pessoas Entrevistadas

NOME	PELOURO / UNIDADE	INSTITUIÇÃO
2019		
Seleimane Pedro Salimo	Finanças / Despesas	CMCN
Elizete F. A. Maquivonnea	Finanças / Despesas	CMCN
Edite M. V. Da Cunha	Finanças	CMCN
Rosário Pequeno	Finanças / UGEA	CMCN
Aida N. Uamiheque	Recursos Humanos	CMCN
Juliana Francisco Baessa	Património	CMCN
Benedito Julai Alfaiate	Serviços Munic. De Inspec.	CMCN
Hamed Amad	Planificação	CMCN
Maria Hercília Hilário	Finanças	CMCN
Jamaldino Raja Ali	Recursos Humanos	CMCN
Nenine Vilales	Finanças	CMCN
Ibarimo Ossufo	Finanças / Receitas	CMCN
2021		
Madalena Magide	Tesouro	SPEF
Baltazar Nhanguambe	Tesouro	SPEF
Altafe Nurdine Menina	Vereação de Finanças Planificação e Património	CMCN
Auiba Patrício	Finanças/ Receita	CMCN
Eusébio Rassique Ramassane	Finanças/Despesas	CMCN
Braimo Omifo	Finanças/ Receita	CMCN
Zildo Isaque Lucas Mandava	Finanças/ Despesa	CMCN
Arsénia Ercília Hilario	Finanças/ Despesa	CMCN
Alberto M.M Viagem Gomacha	Finanças/ Despesa	CMCN
Jamaldine Raja Aly	RH/Salário	CMCN
Pedro Cassimiro Mussa	Finanças	AMCN
Hamade Amade	Departamento de Planificação	CMCN
Fátima Sufo	Departamento de Administração e Gestão de Pessoal	CMCN
Juma Laimo	Formação e Desenvolvimento de pessoal	CMCN
Alberto Michael Gomacha	Controle Interno	CMCN
Juliana Rosa Vilela	Controle Interno	CMCN
Isaura Alfaque	Controle Interno	CMCN
Rosário António Pequeno	UGEA	CMCN
Ali Juma	UGEA	CMCN
Goi Ablicassimo Calado	UGEA	CMCN
Cláudio José Alufe	UGEA	CMCN
Paula Cintura	UGEA	CMCN
Silva Pachoro	UGEA	CMCN
Gloria Cavala	UGEA	CMCN
Amade Selemane	Comunicação e Imagem	CMCN
Rossane Alfredo Santaca	Comunicação e Imagem	CMCN
Mateus Melito Feliciano	Comunicação e Imagem	CMCN

Rogério Joaquim Achimo	Comunicação e Imagem	CMCN
Uta Julieta M. Amisse	Comunicação e Imagem	CMCN
Omar Murerema	Finanças	CMCN
Joaquina Nacueche	Planificação	CMCN
Amina Nduma	Finanças	CMCN
Catarina Rafael Anli	Planificação	CMCN
Nelson Carvalho	Comunicação e Imagem	CMCN

ANEXO 5: Tabela de cálculo PI - 1, PI -2, PI -3

Calculation Sheet for Dimensions PI-1.1, PI-2.1 and PI-2.3

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

Step 2: Enter the **administrative** OR **functional** head for up to 20 heads.

The 21st line will be the sum of figures for all remaining heads (if any).

Step 3: Enter **budget** and **actual** expenditure data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 4: Enter **contingency** data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 5: Read the results for each of the three years for each indicator in table 5.

Step 6: Refer to the scoring tables for indicators PI-1 and PI-2 respectively in the Performance Measurement Framework in order to decide the score for each indicator.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year =		2016					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		338 062 506,66	270 031 410,19	239 425 911,73	30 605 498,46	30 605 498,46	13%
Despesas de Investimento		238 974 001,02	134 653 353,62	169 248 487,91	(34 595 134,29)	34 595 134,29	20%
allocated expenditure		596 884 997,53	422 731 689,89	408 674 399,64	(3 989 635,83)	65 200 632,76	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		596 884 997,53	422 731 689,89				
aggregate outturn (PI-1)							71%
composition (PI-2) variance							16%
contingency share of budget							0%

Table 3

Data for year =		2017					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		357 860 541,56	248 199 294,51	224 349 748,85	23 849 545,66	23 849 545,66	11%
Despesas de Investimento		243 954 599,24	121 772 466,09	152 939 893,38	(31 167 427,29)	31 167 427,29	20%
allocated expenditure		623 907 023,96	391 139 474,40	377 289 642,24	(7 317 881,64)	55 016 972,95	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		623 907 023,96	391 139 474,40				
aggregate outturn (PI-1)							63%
composition (PI-2) variance							15%
contingency share of budget							0%

Table 4

Data for year =		2018					
administrative or functional head		budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Despesas de Funcionamento		377 880 072,91	297 285 987,69	269 533 731,73	27 752 255,96	27 752 255,96	10%
Despesas de Investimento		257 714 339,52	156 069 841,66	183 822 097,62	(27 752 255,96)	27 752 255,96	15%
allocated expenditure		635 594 412,43	453 355 829,35	453 355 829,35	(0,00)	55 504 511,92	
interests		0,00	0,00				
contingency		0,00	0,00				
total expenditure		635 594 412,43	453 355 829,35				
aggregate outturn (PI-1)							71%
composition (PI-2) variance							12%
contingency share of budget							0%

Table 5 - Results Matrix

year	for PI-1.1	for PI-2.1	for PI-2.3
	total exp. Outturn	composition variance	contingency share
2016	71%	16%	0,0%
2017	63%	15%	
2018	71%	12%	

Fonte: Modelo 17 - CG do CMCN 2016-2018 - Mapa de Execução Orçamental da Despesa

Ano	Despesa Orçada	Despesa Executada	% de Execução
2016	596 884 997,53	422 731 689,89	71%
2017	623 907 023,96	391 139 474,40	63%
2018	635 594 412,43	453 355 829,35	71%
2019	648 553 075,24	468 495 313,88	71%
2020	739 269 421,94	589 623 686,74	80%

Fonte: Modelo 17 - CG do CMCN 2016-2020 - (Mapa de Execução Orçamental da Despesa)

Ano	Despesa Executada	Despesa de Contingências	% de Execução
2016	422 731 689,89	-	-
2017	391 139 474,40	-	-
2018	453 355 829,35	-	-

Fonte: Conta de Gerência do CMCO 2016, 2017 e 2018

Calculation Sheet for Expenditure by Economic Classification Variance PI-2.2

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

for each of the three years in tables 2, 3, and 4

Step 3: Read the results for each of the three years for each indicator in table 5.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year =		2016					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	171 676 564,91	148 221 828,34	121 586 444,12	26 635 384,22	26 635 384,22	22%	
Bens e Servicos	142 624 548,85	109 381 314,87	101 010 943,15	8 370 371,72	8 370 371,72	8%	
Transferências Correntes	15 071 706,90	7 025 799,38	10 674 230,64	-3 648 431,26	3 648 431,26	34%	
Outras Transferências Correntes	4 000 500,00	3 193 450,86	2 833 272,96	360 177,90	360 177,90	13%	
Exercícios Findos	4 689 186,00	2 209 016,74	3 321 020,85	-1 112 004,11	1 112 004,11	33%	
Bens de Capital	209 675 154,30	107 936 584,38	148 498 174,13	-40 561 589,75	40 561 589,75	27%	
Transferências de Capital	28 448 846,72	26 716 769,24	20 148 318,52	6 568 450,72	6 568 450,72	33%	
Outras Despesas de Capital	850 000,00	-	601 995,26	-601 995,26	601 995,26	100%	
Operações Financeiras	19 848 489,85	18 046 926,06	14 057 290,25	3 989 635,81	3 989 635,81	28%	
Total expenditure	596 884 997,53	422 731 689,87	422 731 689,87	0,00	91 848 040,75		
composition variance							22%

Table 3

Data for year =		2017					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	197 829 535,69	150 327 836,03	124 023 172,09	26 304 663,94	26 304 663,94	21%	
Bens e Servicos	139 250 006,36	90 273 563,71	87 298 529,22	2 975 034,49	2 975 034,49	3%	
Transferências Correntes	15 688 126,84	5 267 501,19	9 835 190,93	-4 567 689,74	4 567 689,74	46%	
Outras Despesas Correntes	703 686,70	201 848,00	441 154,84	-239 306,84	239 306,84	54%	
Exercícios Findos	4 389 186,00	2 128 545,58	2 751 665,82	-623 120,24	623 120,24	23%	
Bens de Capital	209 317 719,24	106 070 352,59	131 225 337,13	-25 154 984,54	25 154 984,54	19%	
Transferências de Capital	33 886 880,00	15 702 113,50	21 244 342,18	-5 542 228,68	5 542 228,68	26%	
Outras Despesas de Capital	750 000,00	-	470 189,54	-470 189,54	470 189,54	100%	
Operações Financeiras	22 091 983,19	21 167 713,80	13 849 892,65	7 317 821,15	7 317 821,15	53%	
Total expenditure	623 907 124,02	391 139 474,40	391 139 474,40	0,00	73 195 039,15		
composition variance							19%

Table 4

Data for year =		2018					
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent	
Despesas com Pessoal	231 422 795,37	203 206 645,89	165 336 660,00	37 869 985,89	37 869 985,89	23%	
Bens e Servicos	133 025 680,98	88 302 578,75	95 038 268,60	-6 735 689,85	6 735 689,85	7%	
Transferências Correntes	6 491 589,56	2 777 363,02	4 637 822,02	-1 860 459,00	1 860 459,00	40%	
Exercícios Findos	5 369 807,00	2 698 558,57	3 836 380,74	-1 137 822,17	1 137 822,17	30%	
Bens de Capital	195 981 486,49	124 686 837,18	140 016 130,85	-15 329 293,67	15 329 293,67	11%	
Demais Bens de Capital	860 000,00	-	614 414,53	-614 414,53	614 414,53	100%	
Transferências de Capital	55 290 870,10	26 937 283,30	39 501 760,30	-12 564 477,00	12 564 477,00	32%	
Operações Financeiras	5 691 983,20	4 438 725,18	4 066 554,85	372 170,33	372 170,33	9%	
Total expenditure	634 134 212,70	453 047 991,89	453 047 991,89	0,00	76 484 312,44		
composition variance							17%

Table 5 - Results Matrix

year	composition variance
2016	22%
2017	19%
2018	17%

Calculation Sheet for Revenue outturn (Oct 2018)

Step 1: Enter the three fiscal years used for assessment in table 1.

Step 2: Enter **budget** and **actual** revenue data for each of the three years in tables 2, 3, and 4 respectively.

Step 3: Read the results for each of the three years for each dimension in table 5.

Table 1 - Fiscal years for assessment

Year 1 =	2016
Year 2 =	2017
Year 3 =	2018

Table 2

Data for year = 2016						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Receitas Fiscais	64 756 077,80	27 896 623,22	40 880 197,14	(12 983 573,92)	12 983 573,92	32%
Receitas Não Fiscais	197 828 400,00	119 404 343,86	124 888 107,30	(5 483 763,44)	5 483 763,44	4%
Receitas Consignadas	-	-	-	-	-	#DIV/0!
Transferências Correntes do Estado	147 393 859,75	142 725 785,86	93 049 027,20	49 676 758,66	49 676 758,66	53%
Donativos	94 546 369,98	37 500 790,69	59 686 663,79	(22 185 873,10)	22 185 873,10	37%
Alienação de Bens Próprios da Autarquia	550 000,00	-	347 212,33	(347 212,33)	347 212,33	100%
Outras Receitas de Capital	2 250 000,00	36 150,00	1 420 414,06	(1 384 264,06)	1 384 264,06	97%
Transferências de Capital do Estado	89 560 290,00	60 173 424,06	56 538 975,74	3 634 448,32	3 634 448,32	6%
Donativos de Capital	76 046 369,98	37 081 183,58	48 007 703,72	(10 926 520,14)	10 926 520,14	23%
Total revenue	672 931 367,51	424 818 301,27	424 818 301,27	0,00	106 622 413,98	
overall variance						63%
composition variance						25%

Table 3

Data for year = 2017						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Receitas Fiscais	62 077 110,00	27 993 951,39	42 321 498,84	(14 327 547,45)	14 327 547,45	34%
Receitas não fiscais	211 265 000,00	128 104 809,44	144 031 374,09	(15 926 564,65)	15 926 564,65	11%
Receitas Consignadas	-	-	-	-	-	#DIV/0!
Transferências Correntes do Estado	157 082 331,58	153 709 320,00	107 091 965,37	46 617 354,63	46 617 354,63	44%
Donativos	5 500 000,00	967 860,00	3 749 663,02	(2 781 803,02)	2 781 803,02	74%
Alienação de Bens Próprios da Autarquia	550 000,00	-	374 966,30	(374 966,30)	374 966,30	100%
Outras Receitas de Capital	2 250 000,00	3 100,00	1 533 953,05	(1 530 853,05)	1 530 853,05	100%
Transferências de Capital do Estado	126 016 922,16	86 716 880,00	85 912 907,76	803 972,24	803 972,24	1%
Donativos de Capital	59 165 759,32	27 857 073,00	40 336 665,39	(12 479 592,39)	12 479 592,39	31%
Total revenue	623 907 123,06	425 352 993,83	425 352 993,83	0,00	94 842 653,75	
overall variance						68%
composition variance						22%

Table 4

Data for year = 2018						
Economic head	budget	actual	adjusted budget	deviation	absolute deviation	percent
Receitas Fiscais	212 591 180,00	114 236 443,41	139 304 342,67	(25 067 899,26)	25 067 899,26	18%
Venda de Outros Bens e Serviços Autárquicos	36 317 500,00	22 859 517,48	23 797 720,42	(938 202,94)	938 202,94	4%
Donativos Correntes	14 580 000,00	4 864 000,00	9 553 817,41	(4 689 817,41)	4 689 817,41	49%
Transferências Correntes do Estado	190 216 117,47	184 578 607,17	124 642 664,90	59 935 942,27	59 935 942,27	48%
Alienação de Bens Próprios da Autarquia	2 800 000,00	-	1 834 752,31	(1 834 752,31)	1 834 752,31	100%
Transferências de Capital do Estado	156 772 053,31	77 815 060,00	102 727 817,00	(24 912 757,00)	24 912 757,00	24%
Donativos de Capital	22 317 561,92	12 131 486,07	14 623 999,42	(2 492 513,35)	2 492 513,35	17%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	#DIV/0!
Total revenue	635 594 412,70	416 485 114,13	416 485 114,13	0,00	119 871 884,54	
overall variance						66%
composition variance						29%

Table 5 - Results Matrix

year	total revenue deviation	composition variance
2016	63%	25%
2017	68%	22%
2018	66%	29%